



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ/UNIFESSPA
INSTITUTO DE ESTUDOS DO TRÓPICO ÚMIDO/IETU
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS
CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA**

Elâny Ribeiro de Oliveira

Uma “Primeira” História da Assembleia de Deus em Xinguara

Xinguara/PA

2020

Elâny Ribeiro de Oliveira

Uma “Primeira” História da Assembleia de Deus em Xinguara

Monografia apresentada ao curso de Licenciatura em História da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará como requisito parcial para a obtenção do título de Licenciada em História.

Orientador: Prof. Dr. Daniel Brasil Justi

Xinguara/PA

2020

Elâny Ribeiro de Oliveira

Uma “Primeira” História da Assembleia de Deus em Xinguara.

COMISSÃO EXAMINADORA

Prof. Dr. Daniel Brasil Justi – Orientador
Curso de História – UNIFESSPA

Prof. Dr. Andrey Minin Martin – Examinador Titular
Curso de História – UNIFESSPA

Prof^ª. Dr^ª. Anna Carolina de Abreu Coelho – Examinadora Titular
Curso de História – UNIFESSPA

Esp. Claudio Henrique Fernandes – Examinador Suplente
Pedagogo – UNIFESSPA

**Xinguara/PA
2020**

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)
Biblioteca Setorial do Instituto de Estudos do Trópico Úmido

Oliveira, Elâny Ribeiro de

Uma “primeira” história da assembleia de Deus em Xinguara
/ Elâny Ribeiro de Oliveira; orientador, Daniel Brasil Justi. Xinguara:
[s. n.], 2020.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, Campus Universitário de Xinguara, Instituto de Estudos do Trópico Úmido, Curso de Licenciatura Plena em História, Xinguara, 2020.

1. Igreja - Congressos e convenções - Belém (PA). 2. Igreja - Congressos e convenções - Xinguara (PA). 3. Igreja - História. 4. Evangelização - História - Xinguara (PA). I. Justi, Daniel Brasil, orient. II. Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará. III. Título.

CDD: 22. ed.: 282.81

Dedico este trabalho aos meus pais e aos meus avós paternos, que são a minha base e meus melhores conselheiros, e que mesmo não entendendo muito sobre essa pesquisa sempre me deram muita força para continuar estudando, este trabalho é para vocês, é uma forma de dizer que eu amo vocês.

Agradecimentos

À Deus, razão da minha existência e o motivo que me fez chegar até aqui.

À toda minha família que é a minha base, em especial a meu pai Raimundo Ribeiro, minha mãe Maria Nelice, meus irmãos Leany e Leonardo, a meus avós Maria Raimunda e José Ribeiro Leite e as minhas primas Glaucia e Gleicia, pela força nos momentos difíceis, pelos conselhos e pela ajuda financeira que me ajudou a chegar até aqui.

À todos os meus amigos que tornam a minha vida ainda mais bonita simplesmente por existirem, em especial a Kely Martins e Maria do Bonfim, minhas melhores amigas na Universidade, que estiveram comigo nos momentos bons e ruins ao longo desses quatro anos de Unifesspa.

E por fim, a todos os meus professores que contribuíram para a minha formação, em especial ao professor Arthur Bernard pela oportunidade de trabalhar com ele na bolsa “Cinema e Musica Negra” e proporcionar a oportunidade de publicar junto com ele alguns artigos e capítulos de livros, e também ao meu orientador o professor Daniel Justi pelo apoio e paciência na elaboração desse trabalho, enfim, a todos vocês meu muito obrigado, vocês fazem a minha vida mais bela e mais alegre.

Resumo

O presente trabalho se trata de uma pesquisa voltada para a Igreja Assembleia de Deus em Xinguara/PA, conhecida como ADEX. Um de seus objetivos é analisar a recepção dessa Igreja pelos moradores de Xinguara na década de 1970, quando esse município ainda não era emancipado e essa cidade era conhecida como o Entroncamento do Xingu. Busca-se, também, historicizar os motivos que levaram os fundadores dessa Igreja a vir para essa região. Apesar de ser voltada para a Igreja de Xinguara essa pesquisa parte da chegada da Assembleia de Deus ao Brasil e a análise do contexto que levou a sua origem em Belém-PA.

Posteriormente, busca-se observar, neste trabalho, como essa Assembleia de Deus, fundada em Belém, se espalhou pelo país formando muitas Convenções e, assim, formando a Convenção CIADSETA, da qual faz parte a Igreja de Xinguara. Em virtude de não existir nenhum material produzido sobre este assunto, este trabalho ensaia os primeiros passos no sentido de contar um pouco da origem de Xinguara através de mulheres e homens que aqui constituíram sua experiência de fé, mas também interagiram intensamente com um contexto mais amplo brasileiro.

Palavras Chaves: Assembleia de Deus, Igreja, Convenções, CIADSETA, Xinguara, ADEX.

Abstract

This work is a research aimed at the Assembleia de Deus church in Xinguara-PA, also known as ADEX. Its objectives are to analyze the reception of this Church by the inhabitants of Xinguara in the 1970s, when this municipality was not yet emancipated and this city was known as the intersection of Xingu, we also seek to historicize the reasons that led the founders of this Church to come to that region. Despite the fact that this research is aimed at the Church of Xinguara from the arrival of the Assembly of God in Brazil, and the analysis of the context that led to its origin in Belém-PA, soon afterwards, we seek to observe in this work how this Assembly of God that is founded in Belém has spread throughout the country forming many Conventions, and thus forming the CIASETA Convention, of which the Xinguara Church is part.

Keywords: Assembly of God, Church, Conventions, CIADSETA, Xinguara, ADEX.

Lista de Abreviações

AD's - Assembleia de Deus.

ADEX - Assembleia de Deus de Xinguara.

CIADSETA - Convenção Interestadual das Assembleias de Deus do Serviço de Evangelização dos Rios Tocantins e Araguaia.

CGADB - Convenção Geral das Assembleias de Deus no Brasil.

CONAMAD - Convenção Nacional das Assembleias de Deus do Ministério de Madureira.

CPAD - Casa Publicadora das Assembleias de Deus.

SETA - Serviço de Evangelização dos Rios Tocantins e Araguaia.

UEMADS - União de Esposas de Ministros das Assembleias de Deus do SETA.

COMADESMA - Convenção dos Ministros das Igrejas Evangélicas Assembléias de Deus do SETA (Serviço de Evangelização Trabalho e Ação).

CIMADSETA - Convenção Interestadual de Ministros e Igrejas Assembleia de Deus do Seta.

CIADSETA/PA/MT - Convenção Interestadual dos Ministros das Igrejas Assembleias de Deus do SETA no Pará e Mato Grosso.

Lista de Imagens

FIGURA 1 – UMA POSSÍVEL PRIMEIRA CONSTRUÇÃO QUE DEU LUGAR À IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS DE XINGUARA	55
FIGURA 2 – EDIFICAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE DEUS DE XINGUARA CONSTRUÍDA, POSSIVELMENTE DATADA DE 1984	56
FIGURA 3 – UMA DAS INTERVENÇÕES DE AMPLIAÇÃO DA SEDE DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS DE XINGUARA, POSSIVELMENTE NO ANO DE 2007	58
FIGURA 4 – ATUAL (2020) VERSÃO DA FACHADA DO TEMPLO DA ASSEMBLEIA DE DEUS DE XINGUARA	59

Sumário

INTRODUÇÃO	12
CAPÍTULO I	15
O ESTADO ATUAL DA QUESTÃO – A HISTÓRIA DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS NO BRASIL	15
I.1. História Oficial X História Analítica	15
I.2. Origem das AD's no Brasil, antecedentes	24
I.3. Convenções e tipos de AD's – De Belém-PA para todo o Brasil	26
I.4. Origem da CIADSETA	33
I.5. Sistematização	35
CAPÍTULO II	37
A ASSEMBLEIA DE DEUS NA REGIÃO TOCANTINS/ARAGUAIA - A HISTÓRIA DA CIADSETA, SETA E ARMANDO CHAVES COHEN	37
II.1. CIADSETA	37
II.1.1. Estatuto.	38
II.1.2. Regimento.	43
II.1.3. Armando Chaves Cohen.	45
CAPÍTULO III	49
UMA “PRIMEIRA” HISTÓRIA DA ASSEMBLEIA DE DEUS EM XINGUARA	49
III.1. Contexto da chegada dos missionários à região.	49
III.2. Recepção do trabalho missionário pelos moradores do (então) Entroncamento do Xingu	53
III.3. A trajetória do Templo na cidade.	55
III.4 LEI Nº 938/2015	60
CONCLUSÃO	62
BIBLIOGRAFIA	64
Livros	64
Teses e Dissertações	64

Monografias	64
Sites	64

ANEXO I 65

ESTATUTO DA CIADSETA 65

ANEXO II 114

REGIMENTO INTERNO DA CONVENÇÃO INTERESTADUAL DOS MINISTROS E IGREJAS ASSEMBLEIAS DE DEUS DO SETA - SERVIÇO DE EVANGELIZAÇÃO DAS REGIÕES DO TOCANTINS E ARAGUAIA-NO ESTADO DO TOCANTINS E IGREJAS VINCULADAS 114

ANEXO III 134

ENTREVISTA COM ARMANDO CHAVES COHEN 134

ANEXO IV 140

ENTREVISTA COM O PASTOR DEUSDÉDITE SEPTÍMIO RAMOS 140

ANEXO V 146

ENTREVISTA COM JOSEFA DE JESUS OLIVEIRA 146

ANEXO VI 149

ATA DE FUNDAÇÃO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS – XINGUARA - MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA PARÁ 149

ANEXO VII 153

ESTATUTO DA ADEX 153

ANEXO VIII 157

LEI Nº 938/2015 | CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA 157

Introdução

A pesquisa a seguir faz parte de uma investigação inicial sobre a Igreja Assembleia de Deus em Xinguara. A escolha desse tema resultou de um interesse pessoal em estudar a origem da Assembleia de Deus no Brasil, partindo de Belém, onde a mesa foi fundada, mas por falta de estrutura e tempo optou-se por trabalhar com a dimensão local em uma igreja que faz parte e uma extensão maior daquela que se iniciou em Belém. A pesquisa foi desenvolvida pelo interesse de uma historiadora e não pelo de uma religiosa, uma vez que o tema faz parte de um campo de investigação pouco explorado, mas que pode trazer grandes resultados para a história desse município, pois ao se estudar essa igreja e sua origem em Xinguara observa-se um outro lado dessa história desse município que ainda não contaram e que por isso passa despercebido, mas que nesse trabalho será abordada.

O trabalho é dividido em três capítulos. O primeiro capítulo é constituído de três partes, na primeira, busca-se analisar os debates historiográficos sobre a Igreja Assembleia de Deus que foi fundada em Belém do Pará no início de século XX, onde também se observará o que é o Movimento Pentecostal Moderno e porque o mesmo é apontado como o principal responsável pela origem dessa igreja em Belém; no segundo momento são observados os principais trabalhos que discutem o tema da origem da Assembleia de Deus no Brasil, ao fazer essa observação procura-se sistematizar as ideias desses autores a respeito dessa igreja e de sua atuação dentro do país. Ao final, serão mostradas as principais Convenções criadas por essa igreja dentro do país, aqui nesse momento é introduzida na discursão a Convenção CIADSETA da qual faz parte a igreja de Xinguara, objeto de pesquisa deste trabalho, esse primeiro capítulo se inicia com essa discursão mais extensa, fora do contexto local, para se compreender melhor de onde vem essa igreja e a Convenção da qual a mesma faz parte.

O segundo capítulo é voltado para a Convenção CIADSETA, a fim de compreender como a mesma se fundamenta, quais são suas finalidades, competências e credos. Para esse momento, se observará os dois principais documentos que asseguram a atuação dessa Convenção e lhe dá os suportes jurídicos, a saber: seu Estatuto e seu Regimento Interno. Logo depois, será apresentado um pouco mais da história do fundador do SETA (Sistema de Evangelização dos Rios Tocantins e Araguaia), sistema esse que deu origem à essa Convenção. Isso se observará no primeiro momento desse capítulo, no segundo momento será analisado um pouco mais sobre as microrregiões dessa Convenção presente no Pará, a

saber, Redenção, Rio Maria e Xinguara, para assim chegar ao objeto de pesquisa desse trabalho.

No terceiro capítulo nos aprofundaremos nesse objeto, ao pesquisar essa igreja, partindo de sua fundação na década de 1970, busca-se em primeiro lugar analisar a recepção dessa igreja pelos moradores que aqui residiam na época, e também historicizar os motivos que levaram seus fundadores a vir para essa região nessa época. Também se fará uma análise da trajetória do Templo dessa igreja na cidade, mostrando as mudanças que o mesmo passou desde sua fundação na década de 70 até os dias atuais. E no final se analisará uma lei criada pela prefeitura onde essa igreja é homenageada com uma data específica no calendário municipal, em comemoração ao seu dia, observando o porquê dessa lei e problematizando-a.

Para além desses capítulos é significativo ressaltar a importância dos anexos que esse trabalho trás à luz. Trata-se especificamente de oito anexos, a saber: I - Estatuto da CIADSETA na Inteira; II - Regimento Interno da CIADSETA; III - entrevista com Cohen, fundador do SETA; IV - entrevista com o Pastor Deusdédite; V - entrevista com a Dona Josefa; VI - Ata da ADEX; VII - Estatuto da ADEX e VIII - Lei Municipal que celebra o dia oficial dessa mesma igreja. Esses anexos trata-se de algumas das fontes que foram usadas para a elaboração desse trabalho.

As entrevistas foram aqui usadas como um método de investigação, o Regimento juntamente com o Estatuto foram usados para demonstrar como a Convenção do CIADSETA está fundamentada juridicamente e os documentos referentes a ADEX são para fundamentar as análises sobre esse objeto de pesquisa. Estão anexados nesse trabalho para aproximar o leitor dessas fontes em especial, a fim de que o mesmo possa observar algumas das fontes que embasam a construção desse trabalho na inteira.

Para além das entrevistas e esses documentos, também foi usado fotos como fontes, e também obras seminais, livros, artigos e sites com informações precisas sobre as Convenções presentes no país, e sobre a Assembleia de Deus e sua origem no Brasil. O recorte temporal dessa pesquisa está delimitado no terceiro capítulo, especificamente do ano de 1978, ano em que a igreja foi fundada juridicamente em Xinguara, e o mesmo permanece até os dias atuais.

É importante dizer a respeito desse trabalho que o mesmo é fruto de um primeiro esforço em se contar uma história científica/acadêmica da Assembleia de Deus em Xinguara, ou seja, esse trabalho é um esforço intelectual de onde se começa a escrever a história de

Xinguara partindo dessa igreja em específico. Por se tratar de uma “primeira” (primeira porque não foram constatadas outras pesquisas registradas sobre essa igreja no município até agora) pesquisa a esse respeito. Não existiam muitos materiais sobre esse objeto, então se buscou em primeiro momento levantar alguns dados e montar um roteiro para se escrever essa história, que ainda não possui uma historiografia pronta que a estude.

E essa falta de fontes e metodologias resultou em um desafio ao se escrever sobre essa igreja, porém após esse trabalho outras pesquisas poderão ser feitas, uma vez que foram levantados muitos questionamentos que ainda continuam sem respostas, mas que futuramente podem ser pesquisados, partindo de algumas fontes que se encontram nessa pesquisa. E por ser, digamos, a pesquisa pioneira sobre essa igreja a mesma possui por sua vez, um caráter descritivo, detalhando alguns fatos e acontecimentos para situar o leitor dentro do contexto em que essa igreja é fundada e vai crescendo nessa cidade. Bem como também é abordado ao longo desse trabalho um pouco mais da história da Assembleia de Deus e das Convenções que surgiram através da mesma, pois essa igreja de Xinguara não surge do acaso mas, faz parte de uma instituição maior que possui uma história que não pode ser ignorada nessa pesquisa a fim de que essa igreja local não fique fora desse contexto maior.

Capítulo I

O Estado Atual da Questão – A História das Assembleias de Deus no Brasil

Para analisar a trajetória da Igreja Assembleia de Deus no Brasil muitas questões precisam ser levantadas a respeito de sua origem, seus precursores, suas doutrinas e ensinamentos, entre outros fatores. Pensando nessa igreja e na sua presença na sociedade brasileira, busca-se neste presente capítulo analisar os debates historiográficos sobre a mesma. Em um primeiro momento busca-se observar como esses debates foram sendo desenvolvidos, partindo de sua chegada, discutindo a visão dos autores sobre essa igreja.

Em um segundo momento deste capítulo, serão observadas as principais obras que discutem o tema, sintetizando suas ideias a respeito dessa igreja e de sua atuação dentro do país. Ao final, se mostrará as principais Convenções criadas por essa igreja, chegando nesse ponto a Convenção do CIADSETA¹ bem como a suas igrejas filiadas e/ou vinculadas em muitas regiões do país até chegar em Xinguara-PA, principal objeto de pesquisa deste trabalho. Para tal pesquisa se fará uso de obras seminais, livros, artigos e também sites que contêm informações significativas sobre as igrejas Assembleia de Deus no Brasil, e que são de fundamental importância para este trabalho em questão.

I.1. História Oficial X História Analítica

As discussões sobre a origem da Assembleia de Deus no Brasil e sua expansão pelo país tem levado alguns pesquisadores a estudar esse processo e levantar suas teses sobre o tema. Diferentemente do que poderia se pensar um cristão assembleiano², está repleta de contradições e discussões em relação a diferentes aspectos. Tais como: a grandeza de homens como Daniel Berg e Gunnar Vingren (possíveis fundadores da igreja no Brasil); em relação a verdadeira origem desse movimento pentecostal, ou seja, onde o mesmo está fundamentado, quem são seus reais precursores, contradições sobre a gênese desse fenômeno em Belém; esses e outros aspectos fundamentais para essa Igreja são constantemente debatidos e novas ideias vão se formando sobre essa igreja e suas doutrinas. Portanto, agora, é relevante destacar a visão de dois autores em seus respectivos trabalhos sobre a Assembleia de Deus e sua trajetória em terras brasileiras.

¹ CIADSETA: Convenção Interestadual das Assembléias de Deus do SETA (Serviço de Evangelização das Regiões de Tocantins e Araguaia).

² Assembleiano é o termo comumente usado para classificar os membros ligados a essa igreja.

O primeiro deles é Emílio Conde em seu livro “História das Assembleias de Deus no Brasil” (2000 data da primeira edição, mas a obra aqui citada é de 2008, 6ª edição). Nos escritos desse autor aparece uma narrativa sobre como se deu a chegada dos fundadores dessa Igreja, de onde os mesmos saíram e como foi sua recepção pelos cristãos da Igreja Batista que viviam em Belém- PA, na época, mais precisamente de 1910 em diante. Em sua narrativa também é possível ver o passo a passo de como que a pregação sobre o Batismo com o Espírito Santo (uma das bases fundamentais do Pentecostalismo Histórico ou Tradicional) levou à expulsão dos missionários suecos da Igreja Batista e como que tal ato levou os mesmos a fundarem a Assembleia de Deus. Movimento denominacional este que é conhecido, ainda hoje como a maior Igreja pentecostal do Brasil³. Essa narrativa de “expulsão”, inclusive, é conhecida pela bibliografia que estuda o assunto como o mito fundante da Assembleia de Deus no Brasil, neste sentido, o autor mostra como se deu a expansão dessa Igreja em solos brasileiros.

O livro de Conde sobre a origem da Assembleia de Deus no Brasil é visto como a “História Oficial” dessa igreja no país de acordo com a própria igreja e pelos cristãos ligados a mesma. Nele, o autor apresenta uma história mais romântica de todo o processo que levou à origem dessa Igreja no Brasil e sua propagação, também apresenta seus fundadores como “heróis” apontando a forma com que cada ação dos mesmos proporcionaram o crescimento dessa igreja, começando pelo Estado do Pará e se espalhando pelos demais Estados do Brasil. Conde entende ainda a origem da igreja como uma semente milagrosa plantada por Vingren e Berg que germinou, “graças a vontade de Deus”, como um “grão de mostarda” se tornando a maior árvore já plantada nessa terra, ou seja, a maior igreja ou ministério presente nesse solo.

Em seu livro, Conde evidencia, de maneira cronológica os acontecimentos de antes, durante e depois da chegada dos missionários ao Brasil. Na perspectiva desse autor, o que se propagou em solo brasileiro partiu dos Estados Unidos. Ou seja, todo esse fenômeno do “Batismo com o Espírito Santo”, que é apontado no livro, como o responsável pela criação

³ De acordo com o Censo demográfico de 2010 realizado pelo IBGE, o número de pessoas que se declarou filiado a essa denominação no Brasil é de 12.314.410 pessoas. Dentre as igrejas evangélicas de origem pentecostal, em segundo lugar, está a Igreja Congregação Cristã no Brasil, com 2.289.634 pessoas. Além disso, dentre as igrejas autodeclaradas cristãs, apenas a Católica Apostólica Romana tem número maior. Entre as evangélicas, de quaisquer origens (Protestantes históricas ou Evangélicas de Missão, Pentecostais Históricas ou Tradicionais, Neopentecostais, Independentes ou não declaradas denominacionalmente) a Assembleia de Deus continua a ser a maior. Dados do IBGE, 2010, tabela 137, disponível em <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/137#resultado>

das Assembleia de Deus no Brasil, é fruto da ação de um homem, o pastor W. J. Seymour, que se levantou nos EUA, pregando sobre essa a mensagem pentecostal, que mais tarde ficou conhecida mundialmente como a “Doutrina Pentecostal”. Segundo Conde,

o pastor W. J. Seymour (...) não era pregador eloqüente; porém, seu coração ardia de zelo pela pureza da Obra do Senhor, e a sua mensagem era vivificada pelo Espírito Santo. Ele pregava a Palavra de Deus, anunciava a promessa divina, o batismo com o Espírito Santo, e em seguida, voltando a sentar-se em sua cadeira no púlpito, colocava o rosto entre as mãos, e no decorrer dos trabalhos ele não parava de interceder, de pedir que Deus operasse de maneira extraordinária nos corações dos ouvintes. O que acontecia, então, é inexplicável: o poder de Deus caía sobre a congregação; a convicção das verdades divinas inundava os corações; o desejo de santidade dominava as almas; e, repentinamente, brotavam louvores dos corações; muitos eram batizados com o Espírito Santo, falavam em novas línguas; outros profetizavam; outros cantavam hinos espirituais.⁴

As ações de Seymour junto à igreja que pastoreava, na perspectiva de Conde, foram as responsáveis por iniciar aquele movimento que ficou conhecido como o “Avivamento da Rua Azuza”⁵ e de lá se espalhou por todo o mundo, segundo o autor, conforme a “vontade de Deus”, que de uma maneira milagrosa, foi “o maior avivamento já visto na história do cristianismo”. Esse evento seria então o percussor do movimento conhecido como Pentecostalismo. A partir daí, então, para aqueles declarados “pentecostais”, novas e grandes experiências com o seu Deus foram vividas muitas das quais jamais haviam sido experimentadas antes, dessa forma é como apresenta Conde essa história. Em relação a Rua Azuza, Conde lembra em seu texto que,

a Rua Azuza transformou-se em poderosa fogueira divina, onde centenas e milhares de pessoas de todos os pontos da América, ao chegarem atraídos pelos acontecimentos e para ver o que estava se passando ali, eram batizadas com o Espírito Santo, e ao retornarem para suas cidades levavam essa chama viva que alcançava também outras pessoas.⁶

Essas são as raízes desse pentecoste do século XX (em referência ao movimento narrado no livro de Atos do Apóstolos de um movimento ocorrido durante a festa judaica do

⁴ CONDE, Emílio. História das Assembleias de Deus no Brasil. CPAD, Rio de Janeiro, RJ, 2008. 1ª Edição. Pag. 22.

⁵ Por se tratar de um assunto fundamental para a compreensão do tema, a seguir, item “I.2”, será abordado um tópico específico que trata deste evento.

⁶ CONDE, 2008, p. 21.

Pentecostes no século II e.c.). Conde deixa claro que foi a partir desses acontecimentos iniciados por Seymour que a nova doutrina pentecostal foi ganhando força e se espalhando por Los Angeles, logo depois por outras cidades também localizadas nos EUA, como Chicago, por exemplo. Essa última, porém que é apresentada em seu texto como a cidade que mais se destacou nesse “Movimento Pentecostal”. E esse movimento não se restringiu apenas aos EUA, mas logo se espalhou para outras nações da América e, como diz a maioria dos estudiosos do assunto, se estendeu também por outras partes do mundo, principalmente a Europa.

No caso brasileiro, em 1910, através de Berg e Vingren o movimento chega, em primeiro lugar, à cidade de Belém/PA. Esses dois missionários, de origem sueca, mas que viviam nos Estados Unidos há algum tempo, convencidos de que receberam uma “profecia”, a qual os ordenava levar essa mensagem pentecostal ao Pará, localizado no Brasil, partiram para tal terra sem ter conhecimento nenhum sobre a mesma, assim narra Conde. E estando nessa terra iniciam sua missão de pregar essa mensagem, mas o que lhes aguardavam à frente era uma perseguição por causa da mesma, levantada pelos cristãos da Igreja Batista de Belém, que levou os dois missionários juntamente com todos aqueles que lhes apoiavam a serem expulsos de tal igreja, abrindo assim o caminho, na perspectiva de Conde, para o início da Igreja Assembleia de Deus.

Do ponto de vista de uma “história oficial”, essa é a narrativa mais conhecida entre os cristãos no Brasil sobre como surgiu as AD’s (sigla para Assembleia de Deus), inclusive por se tratar de uma edição organizada, publicada pela Casa Publicadora das Assembleias de Deus (CPAD – editora do livro) e distribuída amplamente nas livrarias especializadas ou não no tema. É a partir dessa narrativa que se conhece quem foram seus precursores, de onde vieram e como que essa “doutrina pentecostal” surgiu no século XX nos EUA e se espalhou pelo mundo, narrada principalmente por essa obra seminal de Conde.

Seu texto é voltado somente para o que ele considera como os principais nomes e principais fatos relativos a essa Igreja, mas não cita nomes ou acontecimentos que, para ele, são tidos como irrelevantes, logo não precisam ser lembrados nessa “história oficial”. Assim, pessoas que também contribuíram para a propagação dessa palavra e expansão dessa Igreja no país são deixadas de lado. Por exemplo, em outros trabalhos sobre esse tema⁷, o nome de Charles Fox Parham é mencionado como o primeiro homem a levantar estudos sobre o

⁷ Os respectivos trabalhos serão listados e discutidos mais à frente neste mesmo capítulo nos tópicos que compõem esta seção do trabalho.

“Batismo com o Espírito Santo” nos EUA. Parham foi um professor que se dedicou a transmitir esses estudos a outras pessoas, inclusive o pastor Seymour, que é citado como aluno de Parham, e que foi a partir de suas aulas que o mesmo passou a pregar a mensagem pentecostal, no entanto Conde não se põe sequer a mencionar o professor como um dos precursores desse pentecostalismo moderno.

Além de ignorar nomes, outros fatores não são pontuados em sua obra por motivos ainda desconhecidos, mas que possivelmente têm a ver com sua ligação com essa Igreja, pois o mesmo é apontado, logo no início do seu próprio livro, como o “apóstolo da imprensa evangélica do Brasil”⁸. Essa ligação possivelmente lhe impede de apontar em seus escritos outras questões ligadas a essa igreja, questões essas que seus membros ou fundadores jamais iriam querer que fossem lembradas ou mencionadas a fim de preservar a identidade que criaram para a mesma: de Igreja pioneira do pentecoste no país e que antes de seus fundadores chegarem não se tinha a presença do fenômeno da glossolalia⁹ nesta região. Porém, esse fator já foi e está sendo discutido por outros historiadores sobre o assunto, os quais muitas vezes levantam o seguinte questionamento: será que realmente a Assembleia de Deus é pioneira do pentecoste no Brasil? Será que Berg e Vingren, ao se deslocarem para o Brasil, só possuíam como interesse levar a mensagem pentecostal ou tinha mais questões em jogo?

⁸ CONDE, 2008, op. cit., p.5. Apresentação da 6ª Edição da obra publicada pela CPAD – por ocasião do 90º ano de aniversário da fundação das Assembleias de Deus no Brasil (segundo esta versão “oficial”) - escrita por Ronaldo Rodrigues de Souza, diretor executivo da Editora CPAD no ano de 2001. De acordo com essa versão da história das Assembleias de Deus no Brasil, sua fundação se deu em 1911. A primeira obra de Emilio Conde é finalizada no ano 2000 e publicada pela CPAD em 2001. O trecho a que se faz referência aqui é o seguinte: “Num trabalho onde o jornalista fez-se historiador, o apóstolo da imprensa evangélica do Brasil entrou a pesquisar nossas raízes.”

⁹ Glossolalia, um fenômeno por vezes referido como “expressões de êxtase”, é proferir sons ininteligíveis que se parecem com linguagem enquanto em um estado de êxtase. Glossolalia é muitas vezes confundido com xenoglossia. Ambos os termos, em português e nas denominações pentecostais e neopentecostais, geralmente são entendidos como “falar línguas dos anjos ou estranhas” e, ainda, como uma “prova” do fiel batizado pelo Espírito Santo. No entanto, enquanto glossolalia é falar em um idioma inexistente, logo palavras incompreensíveis, típicas do êxtase religioso ou “estado alterado de consciência”, xenoglossia é a capacidade de falar fluentemente em um idioma nunca anteriormente estudado. A glossolalia nunca é entendida por outras pessoas, mas a xenoglossia seria um fenômeno de falar em outros idiomas, mas ser compreendido por outras pessoas em seu próprio idioma, por exemplo, alguém que nunca estudou inglês ser capaz de falar neste idioma e outra pessoa que também não conhece o inglês entender em português o que está sendo dito. Muito embora, nas igrejas pentecostais se declare que aconteça a xenoglossia (fenômeno narrado em Atos dos Apóstolos, capítulo 2, durante a festa do Pentecoste, base fundante para a doutrina pentecostal moderna), na prática das igrejas o que ocorre é a glossolalia (fenômeno paralelo narrado e criticado por meio de textos do apóstolo Paulo, como em Coríntios 14, por exemplo). Para um aprofundamento do tema, ver: CHEVITARESE, André L. Glossolalia. Um só carisma, diferentes denominações religiosas. In: CHEVITARESE, André Leonardo; LEITE, Edgard; MAZZAROLO, Isidoro; LIMA, Maria de Lourdes (Orgs.). Identidades Judaicas e Cristãs no Limiar da Era Comum. Rio de Janeiro: Imprinta e CHCJ, 2011. pp.12-20.

Gedeon Freire de Alencar (2012) é um desses historiadores que discute esse assunto não levando em conta a história romantizada, mas propõe uma análise crítica da trajetória dessa igreja. Em sua tese de doutorado “Assembleias brasileiras de Deus: teorização, história e tipologia – 1911-2011”, traz uma nova leitura sobre essa Igreja, apontando novas análises a respeito de sua história, origem e sobre os motivos que levaram Berg e Vingren a se mudar para o Brasil. Inclusive, também questiona se de fato a Assembleia de Deus é pioneira do pentecoste que hoje se conhece no país.

Para o autor, a Assembleia de Deus com toda sua estrutura social e patrimonial, que a coloca como o maior ministério religioso protestante presente no país, se resume nas seguintes afirmações atualmente:

a Assembleia de Deus no Brasil é brasileira? *Brasileiríssima*. Ela pode não ser “*a cara*” do Brasil, mas é um retrato fiel. E um dos principais. É uma das sínteses mais próximas da realidade brasileira. Como o Brasil, é moderna, mas conservadora; presente, mas invisível; imensa, mas insignificante; única, mas diversificada; plural, mas sectária; rica, mas injusta; passiva, mas festiva; feminina, mas machista; urbana, mas periférica; mística, mas secular; carismática, mas racionalizada; fenomenológica, mas burocrática; comunitária, mas hierarquizada; barulhenta, mas calada; omissa, mas vibrante; sofredora, mas feliz. É brasileira.¹⁰

Ao afirmar essas questões, que para o autor é a face da Assembleia de Deus hoje, o mesmo vai de encontro à “História Oficial” anteriormente tratada aqui, pois Conde sempre aponta o lado mais romântico dessa história, sem levantar os problemas, exceto pelas perseguições que os missionários sofreram no início por causa da mensagem pentecostal. Alencar vem mostrar como essa igreja em seus 100 anos de existência em solo brasileiro construiu uma identidade legitimamente brasileira, não por estar precisamente localizada nesse território, mas por que no decorrer dos anos, por causa das muitas mudanças políticas e econômicas que o país passou nesses anos, a igreja, para se manter, vai se moldando de acordo com o sistema do governo que sobe ao poder em cada época e vai se consolidando autenticamente brasileira.

Brasileira porquê? Já não se iniciou legitimamente brasileira? De acordo com Alencar, a igreja ao se consolidar neste solo, em seus anos iniciais, manteve um relacionamento direto com os suecos e norte-americanos e, por isso, tinha a princípio uma

¹⁰ ALENCAR, Gedeon Freire de. *Assembleias Brasileiras de Deus: Teorização, História E Tipologia –1911-2011*. 2012. p.15.

identidade ligada a essas outras nações, nos anos de 1911 até 1946. Pois, os missionários suecos receberam durante esse período a ajuda de outros missionários vindo desses países que prestavam assistência aos mesmos nessa “batalha” pela obra missionária.

E por que só nesses anos iniciais? Como o próprio Alencar afirmar em seu texto, durante esses 100 anos de Assembleia de Deus, a mesma passou por três fases, divididas em três períodos por ele: o primeiro foi de 1911 a 1946; o segundo de 1946 a 1988 e o terceiro de 1988 a 2011. De cada uma dessas periodizações o autor faz uma análise, destacando “para além das peculiaridades históricas, políticas e socioeconômicas: a relação, ou afinidade, entre as práticas e condutas individuais dos (1) fiéis e (2) da comunidade em seus desdobramentos históricos”¹¹, que é a questão teórica central discutida em sua pesquisa. E é, precisamente, nas décadas iniciais que a presença dos suecos e norte-americanos se faz mais presente se alterando, contudo, nos anos seguintes, assim como a igreja, segundo o autor.

Para além dessas discussões, o autor também aborda uma outra que não é mencionada no livro de Conde: a presença pentecostal antes da chegada dos suecos. A presença pentecostal antes de Berg e Vingren, é chamada por Alencar de protopentecostalismo, e essa presença não é mera suposição, pois existem muitos trabalhos que demonstram esse fenômeno antes de 1910 e o próprio Alencar evidencia isso em seu trabalho, como se vê abaixo nesses pequenos trechos:

Ainda no século XIX grupos holiness, batistas letos, metodistas livres e, na terra do efervescente messianismo de Conselheiro, com curas e revelações, esses fenômenos típicos estão presentes desde sempre.¹²

Em 1841, no Recife, surgiu um negro letrado, Agostinho José Pereira, de Bíblia em punho proclamando uma revelação divina, e com um grupo de negros fundou a Igreja Divino Mestre. Pregava contra a Igreja Católica e a mediação dos santos, e defendia a ação direta do Espírito Santo nos fiéis.¹³

O mais surpreendente é a Igreja Evangélica Brasil, fundada, no Rio de Janeiro, em 1874, por Manuel Vieira Ferreira (1837-1885). Um aristocrata positivista que passou pelo espiritismo e presbiterianismo, exercendo seu ministério a partir de revelações e visões inusitadas.¹⁴

¹¹ Alencar, 2012, p.24.

¹² Id. 2012, p. 42-43.

¹³ Id. 2012, p. 43.

¹⁴ Id. 2012, p.43.

Esses apontamentos desmontam, de fato, a tese de Conde, na qual afirma explicitamente que antes de 1910 não existiu a presença pentecostal no país, pois para Alencar não só existiu, como também os missionários suecos Berg e Vingren não foram os primeiros pastores a dirigirem igrejas no Brasil. Alencar mostra em seu texto, que no final do século XIX existia no país cerca de 10 mil suecos¹⁵, portanto Berg e Vingren ao chegarem no Brasil não estavam sozinhos nessas terras. E ainda há registro da presença de demais pastores suecos, cita Alencar:

em Belém, antes da chegada de Berg e Vingren, já existem quatro igrejas protestantes: batista, metodista, presbiteriana e luterana. O pastor metodista era Justus Nelson, que chegou a Belém em 1885, e que também era sueco. As biografias de Vingren e Berg registram o nome desse pastor metodista, e também Paul Ongman na introdução do Despertamento Apostólico. Mas além desse, em Belém, desde 1891, havia outro pastor sueco, Erik Alfred Nilsson (1862-1939) e, em algum momento de sua vida, teve uma “fase pentecostal”. Dos quatro pastores em Belém, dois eram suecos.¹⁶

E o fato de terem outros pastores suecos em Belém antes de 1910, leva o autor a levantar o seguinte questionamento: “Berg e Vingren não tinha absolutamente nenhum conhecimento do Brasil, do Pará, e não conheciam ninguém em Belém?”¹⁷. Como o próprio autor afirma, na biografia de Berg é registrado que “Vingren e Justus Nelson se conheceram nos EUA e que o ‘o pastor metodista ficou surpreso ao rever Gunnar naquela latitude’”.¹⁸ Partindo dessas afirmações o autor coloca em evidencia outra questão que os escritores mais apaixonados pela história oficial deixam escapar, demonstrando uma realidade que aponta outros lados da história, como a presença do pentecoste em tempos anteriores e a presença de outros líderes suecos na cidade de Belém, por exemplo.

Além dessas afirmações que contradizem a história oficial da Assembleia de Deus no Brasil, o autor apresenta um discussão mais aprofundada sobre os tipos de assembleianismo que existem no Brasil, pois, segundo o mesmo, a Assembleia de Deus, que hoje está espalhada por todo esse território, não é mesma que se iniciou em 1911 e que também não existe uma homogeneidade pentecostal e assembleiana no país. Observando esse fator o autor propõe que para estudar essa Assembleia múltipla é preciso dividi-la em

¹⁵ Como o próprio autor afirma em nota, essas informações foram lhes passadas por telefone pela Embaixada da Suécia, não tendo documentos exatos.

¹⁶ VINGREN, 1934:11, *apud.* ALENCAR, 2012, pag.45.

¹⁷ Id. 2012, p. 45.

¹⁸ BERG, 1995, *apud.* ALENCAR, 2012, pag.46.

quatro diferentes tipos formando, assim, um tipologia que abrange a denominação em sua dimensão “multifacetada”, sendo elas: o assembleianismo rural, o urbano, o autônomo e o difuso. Pois para Alencar,

no Brasil nunca existiu uma Assembleia de Deus, mas Assembleias, no plural. Muito mais que Ministério distinto, Convenções concorrentes, igrejas divergentes, estilos diversificados à natureza existencial das identidades assembleianas brasileiras, as AD's se consolidam de forma plural. Como afirmar ou entender, então, essa denominação secular, com centenas de grupos e de milhares de membros? Com uma tipologia que não pretende cercá-la definitivamente, mas aproximar-se da realidade, em conclusão temos o seguinte: existem muitos assembleianismos e diversas Assembleias, portanto, temos muitos assembleianismos?¹⁹

Pesando assim, o autor apresenta e analisa esses quatro tipos de assembleianismo, em uma tipologia que organizou da seguinte forma:

I. **Assembleianismo rural:** é dominante. No primeiro momento por razões óbvias (pois o país é rural), mas mesmo na atualidade é muito presente. Possui três características fundamentais: [i] primeiro a mentalidade rural – cidades, nas décadas de 1910 a 1950, pequenas, agrícolas, dominada pelas relações de compadrio, apesar de serem zonas urbanas, tinham mentalidade rural. Segundo a estrutura patriarcal e estamental da liderança (Weber, 1991:132). [ii] segundo, os servidores “são recrutados em total dependência pessoal do senhor”. Um Ministério ou uma Convenção, na cidade com toda a tecnologia e administração profissionalizada, não perde este caráter: sua construção gira em torno de clientelismo e mandonismo. [iii] Terceiro, o abismo comportamental entre Sedes e Congregações. Nas igrejas-sede, as cobranças legalistas – quando existem – no que tange as vestimentas femininas ou a proibição de praticar esportes para os homens, são raras e tímidas, mas nas congregações os que infringirem essas interdições são “disciplinados” compulsoriamente. (...) A partir daí se pode deduzir que, mesmo em igrejas sediadas nas capitais ou zonas urbanas, há uma liderança com mentalidade de “fazendeiro”.²⁰

II. **Assembleianismo urbano:** é majoritário em um país urbano, mas é apenas uma questão quantitativa. A “urbanidade” das igrejas está na sua pluralidade; é urbana por ser múltipla e diversificada – e não, absolutamente, por ter valores urbanos. Diferentemente de décadas atrás (ou mesmo hoje, em uma zona rural que tem apenas uma igreja ou um Ministério), nas zonas urbanas há mais de uma igreja ou mais de um Ministério, e isso produz uma diversidade mínima: no modelo de liderança, nas articulações eclesiais, na própria diversidade assembleiana.²¹

III. **Assembleianismo autônomo:** temos primeiro um oficial, pois nenhuma igreja no Brasil, para existir, precisa ser filiada a um organismo específico, seja a CGADB [Convenção Geral das Assembleias de Deus no

¹⁹ Id. 2012, p.72.

²⁰ Id., 2012, p.73 a 75.

²¹ Id., 2012, p. 75.

Brasil], ou uma Convenção estadual, Ministério ou igreja local. E existem diversas igrejas assim: sem nenhuma filiação ou ligação institucional, pois nasceu de um esforço pessoal ou de um grupo, e assim vive.²²

IV. **Assembleianismo difuso:** da mesma forma como as AD's se espalharam e alcançaram o Brasil aleatoriamente, suas marcas também influenciaram todo o universo evangélico, mais precisamente o pentecostal. A disseminação do assembleianismo vai fazer com que todos os demais pentecostalismos lhe respondam afirmativa ou negativamente. O rigor na indumentária, a sobriedade do vestuário, o legalismo de usos e costumes, o puritanismo da moralidade, a militância aguerrida na evangelização, o apoliticismo nas questões sociais, o espiritualismo na leitura do mundo, o despojamento e localização periférica dos templos, dentre outras questões, não são exclusividades assembleianas; mas por sua natureza fundante, terminaram de alguma forma marcando todas as demais igrejas pentecostais.²³

Assim são, na perspectiva do autor, as formas das igrejas assembleianas presentes no país atualmente e estão longe de ser homogêneas em seus costumes e práticas. E as causas para essas múltiplas diferenças são diversas: na atualidade existem muitas Convenções, muitos Ministérios e igrejas autônomas que saíram dessa Instituição, e que apesar de seguir alguns costumes próprios da Assembleia, acaba por atribuir a suas instituições então novos costumes, que geram uma heterogênese, dentro dessa grande e diversa “Assembleia de Deus” que possuiu “milhões de assembleianos com milhares de pastores e milhares de igrejas do Oiapoque ao Chuí, em condições econômicas distintas, em camadas sociais diversas, com modelos diferentes. Uma e muitas.”²⁴

I.2. Origem das AD's no Brasil, antecedentes

O campo de estudo sobre a origem da Assembleia de Deus reúne muitos trabalhos, que apresentam várias discussões sobre essa origem, tratando de seus antecedentes e como que essa igreja chega e se espalha por todo o território brasileiro. Serão apresentadas, a partir de agora, algumas das principais obras que discutem essa origem, enfatizando os antecedentes da mesma e mostrando as opiniões dos autores a respeito dessa respectiva origem.

Como já foi citada anteriormente, a obra de Emílio Conde, através de sua narrativa apologética sobre essa origem, defende que o início do movimento Pentecostal Moderno se deu nos EUA, partindo especificamente da cidade de Los Angeles, na conhecida Rua Azusa,

²² Id. 2012, p.76.

²³ Id., 2012, p.77.

²⁴ Id., 2012, p.71.

no ano de 1906, tendo Seymour como o principal nome à frente de movimento, que logo depois se espalhando para outras cidades, entre elas Chicago, onde Berg e Vingren se conheçam, os percussores do movimento no Brasil.

Outra obra que apresenta uma ideia de origem parecida é de Gedeon Freire de Alencar (2000), trata-se de sua dissertação de mestrado, onde o autor apresenta que o surgimento desse movimento pentecostal que se conhece na atualidade entre as igrejas “pentecostais” brasileiras, veio de fato desse marco da Rua Azuza. Porém, segundo o mesmo “há diversos relatos segundo os quais o mesmo fenômeno acontecera simultaneamente em outros lugares, sem nenhuma conexão uns com os outros”²⁵. E que o destaque dado ao movimento que se iniciou por Los Angeles, entre os autores que estuda o caso, e principalmente por membros dessas igrejas, só existe de fato porque, segundo o autor, “remanescentes dali se espalharam pelo mundo” e propagaram o fenômeno da glossolalia, ficando Azuza como a referência principal desse movimento pentecostal do século XX.

Um outro trabalho que também traz uma discussão dessa origem é a monografia de Tiago de Cordova (2012), nela o autor apresenta os acontecimentos da Rua Azuza como de fato, os responsáveis pelo surgimento desse movimento pentecostal que antecedeu a chegada da Assembleia de Deus no Brasil. O autor dá ênfase nos principais nomes que são apontados como os percussores do movimento pentecostal moderno, sendo eles Charles Fox Pahram e Wiliam Seymour. Pois, segundo Cordova, “muitas referências indicam Charles Fox Pahram e Wiliam Seymour como fundadores do Pentecostalismo Moderno, apesar da doutrina do pentecostalismo já existir durante muitos anos em muitas e diferentes congregações nos Estados Unidos e Reino Unido”²⁶. Como se vê, o próprio autor também defende que já existia a presença do fenômeno pentecostal antes desses homens disseminarem as ideais sobre esse pentecoste e a necessidade de avivamento dentro das igrejas dos EUA.

Cordova aponta que, em relação ao surgimento desse fenômeno anterior a Assembleia de Deus no Brasil, “a principal contribuição de Pahram foi sua interpretação doutrinária do Batismo do Espírito Santo e o seu requerimento como prova do falar em línguas”²⁷. Enquanto que Seymour, o filho de ex-escravos²⁸, foi quem de fato consolidou essa prova, ou esse batismo, em suas reuniões na sua igreja localizada na Rua Azuza,

²⁵ ALENCAR, Gedeon Freire de. Todo poder aos pastores, todo trabalho ao povo, todo louvor a Deus. Assembleia de Deus: origem, implantação e militância (1911-1946). São Bernardo do Campo – SP. 2008. p. 29.

²⁶ CORDOVA, Tiago de. História da Igreja Evangélica Assembleia de Ijuí. Ijuí-Rs. 2012. p. 13.

²⁷ CORDOVA, 2012, p.15.

²⁸ Id., 2012, p.15.

juntamente com os membros da mesma e todos os que de lá partiram pregando sobre essa doutrina pentecostal.

Observando os trabalhos desses autores, percebe-se uma opinião semelhante em relação a origem desse pentecoste moderno, apesar de alguns atestarem em seus trabalhos que antes de Azuza já se tinha visto focos desse pentecoste em outras regiões. E em relação à vinda dos missionários suecos para o Brasil, a concordância é unânime, como observada na “história oficial”: vieram para essas terras diretamente dos Estados Unidos, em 1910, e que somente em 1911 a igreja foi de fato fundada em terras brasileiras.

Ao analisar, os trabalhos desses autores, percebe-se que de início, o objetivo da vinda dos missionários suecos não era em princípio fundar uma igreja, mas sim pregar essa mensagem aos cristãos da igreja Batista, uma vez que esse movimento se desenvolve primeiramente em uma igreja Batista nos EUA. Porém, com os acontecimentos que levaram a expulsão dos mesmos de tal igreja é que se originou o projeto de construção de uma nova igreja, onde a doutrina pentecostal pudesse de fato ser pregada dentro desse território. Essa versão de origem da Assembleia de Deus é repetida nesses trabalhos.

I.3. Convenções e tipos de AD's – De Belém-PA para todo o Brasil

Retornando ao trabalho de Gedeon Freire de Alencar (2012), o autor traz uma discussão sobre a Assembleia de Deus e sua presença em solo brasileiro durante 100 anos desde sua origem em Belém em 1911 até 2011. Neste momento a atenção será voltada para a leitura que o autor faz a respeito das muitas Convenções que essa igreja possuía, seja da própria igreja de Belém ou das demais igrejas ou ministérios autônomos que surgiram a partir da mesma. Como o próprio Alencar cita em seu trabalho:

as Assembleia de Deus – AD's, surgidas em 1911, em Belém-PA, hoje presentes no país inteiro, são há algumas décadas a maior denominação evangélica do Brasil, e, segundo o Censo de 2010, têm 12.314.410 membros, ou mais de 6% da população brasileira. Nascidas de um grupo dissidente da Igreja Batista, em adesão à mensagem pentecostal de dois suecos: Daniel Berg e Gunnar Vingren. (...) Ao longo da história vai se fragmentando, mas com mensagem e personalidades carismáticas marcadas por acentuado tradicionalismo a partir das igrejas-sedes de Ministério e seus pastores-presidentes, caminhando, desta forma, em direção ao extremo episcopalismo.²⁹

²⁹ ALENCAR, op. cit., p.7.

Alencar (2012) mostra a diversidade de Assembleias de Deus, no plural, de diversas formas. Seja por tipologias ou variações internas no sistema de doutrinas e comportamentos, seja na multiplicidade de formas de organização. Uma delas, as chamadas Convenções,

Convenção Geral das Assembleias de Deus no Brasil – CGADB, como a Convenção Nacional das Assembleias de Deus do Ministério de Madureira – CONAMAD, assim como as inúmeras outras Convenções Nacionais, Estaduais e Interestaduais, são instituições de personalidade jurídica que, via uma filiação e pagamento de anuidade ou mensalidade, representam jurídica e oficialmente um agrupamento de igrejas³⁰.

É importante ressaltar o que o autor relembra em seu trabalho, ou seja, que essas Convenções não nascem juntamente com a fundação da igreja em Belém, uma vez que a mesma passou seus primeiros anos sem nenhuma personalidade jurídica, ou seja, sem nenhuma Convenção, vindo a assumir tal papel somente a partir de 1946, antes disso só possuía as escolas bíblicas como órgão principal que a regia fundamentalmente. E esse fato se deu porque, como lembra o autor, no início “não havia problemas institucionais pra tratar”³¹. À medida que essa igreja foi se espalhando por todo o território nacional e os missionários foram perdendo a autonomia sobre um núcleo fundamental dela foram surgindo problemas ocasionando divisões internas. Assim, surge a partir de então a necessidade de formar uma jurisdição, tendo dessa forma as Convenções entrando em cena na história dessa instituição religiosa.

As respectivas divisões foram criando Ministérios, como o Ministério de Madureira, por exemplo, fundado em 1929, na cidade do Rio de Janeiro³². E esses Ministérios respectivamente foram criando suas Convenções, fazendo com que, dessa forma, no país exista atualmente uma série de Convenções de âmbito Nacional, Estadual, Interestadual e autônomas. Entre essas as que mais se destacam são as já citadas, CGADB e CONAMAD, as duas de âmbito nacional. A primeira é de responsabilidade da Igreja que se encontra em Belém e as filiadas a ela, a segunda é do próprio Ministério de Madureira.

Para explicar melhor como funciona a atuação dessas Convenções dentro do país e junto a cada igreja assembleiana em nível estadual e nacional foram selecionados trechos de Alencar (2012) a esse respeito. Então,

³⁰ Id., 2012, p.113-114.

³¹ Id., 2012, p.113.

³² Observar a História da criação desse Ministério contato, de forma oficial, pela própria Convenção em seu site: <https://www.admadureira.com.br/sobre-a-igreja/> visitado em 03/12/2019 às 15h10min.

Conceitualmente, Convenção é uma instituição; Ministério; um organismo. (...) Há Ministérios que têm uma Convenção própria, tanto em âmbito nacional como estadual, mas na maioria das vezes, as Convenções são um agrupamento de Ministérios. Neste imbróglgio institucional, uma Convenção instrumentaliza um Ministério, e vice-versa.

Ministérios são filiados às Convenções Estaduais (...), e essas às duas Convenções Nacionais, CGADB e/ou CONAMAD, (...) as mais antigas.

Existe, portanto, resumidamente o seguinte: (1) Ministérios que têm sua própria Convenção, tanto Nacional quanto Estadual: Convenção e Ministérios se confundem; (2) Ministério que são filiados a uma Convenção Estadual ou interestadual e, assim, a uma Convenção Nacional; (3) Ministérios que se filiam apenas a uma Convenção; (4) Ministérios completamente autônomos, não tem convenção própria e não são filiados a nenhuma Convenção Nacional ou Estadual.³³

Entendidos, Ministério e Convenções de maneira mais conceitual ou por definições, a seguir, também aparece uma tabela³⁴ que apresenta em ordem as Convenções presentes em muitos Estados da federação brasileira, que são de dimensão estadual ligadas às duas principais Convenções Nacionais. O fato é que, sejam Convenções, Ministérios ou Autônomos, em síntese, assim se apresenta o contexto institucional das Assembleias de Deus no Brasil:

³³ ALENCAR, op. cit., p.114-115.

³⁴ Tabela coletada no trabalho de Alencar, 2012, op, cit. pp.278-279.

ESTADO	CGADB	CONAMAD
ACRE	CEIMADAC – Convenção Estadual de Igrejas e Ministros das Assembleias de Deus no Acre (1978)	CONAMAD – AC
ALAGOAS	COMADAL – Convenção das Assembleias de Deus no Estado do Alagoas	CONAMAD – AL
AMAPÁ	CEMEADAP – Convenção Estadual dos Ministros das Assembleias de Deus no Amapá	CONAMAD – AM
AMAZONAS	CEADAM – Convenção das Assembleias de Deus no Amazonas (1935) CEADATAM – Convenção Estadual da Assembleia de Deus Tradicional no Amazonas (2000)	CONAMAD – AM
BAHIA	CEADEB – Convenção das Assembleias de Deus na Bahia (1979)	CONAMAD – BA
CEARÁ	COMEADDEC – Convenção Estadual dos Ministros das Igrejas Evangélicas Assembleias de Deus no Ceará CIMADEC – Convenção de Igrejas e Ministros da Assembleia de Deus Ministros de Fortaleza do Estado do Ceara (1973) CONFRADECE – Convenção Fraternal de Ministros das Assembleias de Deus do Estado do Ceara	CONAMAD – CE
DISTRITO FEDERAL	CEADDIF – Convenção Evangélica das Assembleias de Deus no Distrito Federal COMADEBG – Convenção dos Ministros das Assembleias de Deus de Brasília e de Goiás COMADEPLAM – Convenção das Assembleias de Deus do Planalto Central (1986)	CONAMAD – DF
ESPÍRITO SANTO	CEMADES – Convenção Evangélica dos Ministros das Assembleias de Deus no Estado do Espírito Santo e Outros (1970) CONFRATERES – Convenção Fraternal das Assembleias de Deus no Estado do Espírito Santo e Outros (1983) CADEESO – Convenção das Assembleias de Deus no Estado do Espírito Santo e Outros	
GOIÁS	CADESGO – Convenção das Assembleias de Deus no estado do Goiás (1962)	CONAMAD – GO
MARANHÃO	CEADEMA – Convenção Estadual da igreja Evangélica Assembleia de Deus no Maranhão COMADESMA	CONAMAD – MA

MINAS GERAIS	COMADEMIG – Convenção Estadual dos Ministros das Igrejas Evangélicas Assembleia de Deus do Brasil (1959) COMADETRIM – Convenção dos Ministros das Assembleias de Deus no Estado do Triangulo Mineiro (1985) CONAMAD COMADVARDADO – Convenção dos Ministros das Assembleias de Deus do Vale do Rio Doce e Outros (1968) CIMADEMIGO	CONAMAD – MG
MATO GROSSO	COMADEMAT – Convenção dos Ministros das Assembleias de Deus no Estado do Mato Grosso	
MATO GROSSO DO SUL	COMADEMS – Convenção dos Ministros das Assembleias de Deus no Estado do Mato Grosso do Sul	CONAMAD – MS
PARÁ	COMIEADEPA – Convenção dos Ministros e Igrejas Evangélicas Assembleia de Deus no Estado do Pará CIADSETA-PA/MT CIMADB	CONAMAD - PA – sul CONAMAD – PA – Norte
PARAÍBA	COMEAD – Convenção de Ministros da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Campina Grande e no Estado da Paraíba COMADEP – Convenção dos Ministros das Assembleias de Deus no Estado da Paraíba	CONAMAD – PB
PARANÁ	CIEADEP – Convenção das Igrejas Evangélicas Assembleia de Deus no Estado do Paraná (1960)	CONAMAD – PR
PERNANBUCO	CONADEPE – Convenção das Assembleias de Deus no Estado de Pernambuco (1936)	CONAMAD – PE

	COMADALPE – Convenção dos Ministros Evangélicos da Igreja Assembleia de Deus em Abril e Lima no Estado do Pernambuco (1948)	
PIAUÍ	CEADEP – Convenção das Assembleia de Deus do Piauí	CONEMAD - PI
RIO DE JANEIRO	CEADER – Convenção Fraternal das Assembleias de Deus no Estado do Rio de Janeiro e Outros (1962) CONFRADERJ – Convenção Fraternal das Assembleia de Deus do Estado do Rio de Janeiro (1981) COMADERJ – Convenção de Ministros das Assembleia de Deus do Estado do Rio de Janeiro (1995)	CONEMAD - RJ
RIO GRANDE DO NORTE	CEMADERN – Convenção Estadual de Ministros da Assembleia de Deus no RN	CONEMAD –RN
RIO GRANDE DO SUL	CIEPADERGS – Convenção dos Pastores das Igrejas Evangélicas da Assembleia de Deus no Estado do Rio Grande do Sul (1937)	CONEMAD – RS
RONDÔNIA	CEMADERON – Convenção Estadual das Assembleias de Deus no Estado de Rondônia (1974)	CONEMAD – RO
RORAIMA	CEDADER – Convenção das Assembleia de Deus no Estado de Roraima	CONEMAD – RR
SANTA CATARINA	CIADESCP – Convenção das Igrejas Evangélicas Assembleia de Deus de Santa Catarina e Sudoeste do Paraná	CONEMAD – SC
SÃO PAULO	CONFRADESP – Convenção Fraternal e Interestadual das Assembleia de Deus no Ministério de Belém (abrange Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Sul de Minas Gerais) COMADESPE – Convenção dos Ministros das Assembleia de Deus no Estado de São Paulo e Outros (1970) CIEADESPEL – Convenção das Igrejas Evangélicas Assembleia de Deus no Estado de São Paulo e Estados Limítrofes (1965) COMOESPO – Convenção dos Ministros Ortodoxos das Assembleia de Deus de Estado de São Paulo	CONEMAD – SP
SERGIPE	CONEADESE – Convenção das Assembleias de Deus no Estado de Sergipe	CONEMAD – SE

TOCANTINS	CIADSETA – Convenção Interestadual das Assembleia de Deus do SETA no Tocantins e Igrejas Filiadas (1961)	CONEMAD – TO
-----------	---	--------------

I.4. Origem da CIADSETA

Após observar a criação das Convenções e como funcionam seus trabalhos em níveis Nacional e Estadual, agora se pretende abordar apenas uma delas – CIADSETA (Convenção Interestadual das Assembleias de Deus do Serviço de Evangelização dos Rios Tocantins e Araguaia) – por se tratar da Convenção que deu origem à Igreja Assembleia de Deus em Xinguara, objeto deste trabalho. A criação de uma dessas Convenções, presente atualmente em dois Estados da federação, o Pará e Mato Grosso, formando assim uma Convenção interestadual. Para tal discussão a base principal é o trabalho do pastor Isaias de Carvalho Araújo³⁵, no qual é apresentado, através de uma narrativa, que se pode dizer apologética ou “oficial”, pois expõe sua visão de algo que faz parte de sua história de confissão de fé, portanto, ausente de problematizações.

Segundo o Pastor Isaias de Carvalho Araújo o Serviço de Evangelização dos rios Tocantins e Araguaia surgiu a partir da iniciativa do Pastor Armando Chaves Cohen³⁶ no dia 25 de Abril de 1948. Apesar de ser datado o seu início em 48, foi somente na Convenção Estadual do Pará, em Belém, no ano de 1952, que Cohen, contou aos convencionais ali presentes a sua ideia de evangelização dos moradores que viviam às margens desses rios, uma vez exposta as suas ideias foi logo aprovada, como registra o livro “Minha Vida - Autobiografia de Armando Chaves Cohen” (citado em ARAÚJO, ver nota 35).

Tendo sido aprovada a criação do SETA, o próprio Cohen foi designado como dirigente de tal trabalho, tal responsabilidade levou o mesmo a se mudar com sua família para a cidade de Carolina-MA, onde assumiu a Igreja como pastor, a mesma a partir de então ficou sendo a sede do Serviço Evangelização (SETA). Ao chegar em Carolina-MA no ano de 1953, assume a presidência da Igreja, que até então era presidida pelo Pr. Antonio Pereira Rêgo, que então foi transferido para Grajaú-MA. E começa os trabalhos evangelísticos, como informa Araújo, começando de casa em casa, e então

“os cultos no templo passaram a ser concorridos e muitas almas aceitaram a Jesus. Houve ainda durante o ano de 1953, um grande avivamento, curas e batismos no Espírito Santo. Com esse entusiasmo, foram abertos os trabalhos no sertão, em muitos lugares,

³⁵ Disponível em: www.adaraguatins.org.br/wp-content/arquivo/2010/04/História-CIADSETA Acessado em 10/10/2019 às 17h07min.

³⁶ Um ex-militar que serviu ao exército brasileiro, antes de iniciar o trabalho de evangelização do SETA, como cita o próprio Araújo. Segundo o autor, o motivo da saída de Cohen do exército foi para cumprir a vontade de seu Deus, algo comum na missão desses homens, tanto Cohen, quanto os suecos, afirmavam que Deus era quem os haviam enviado.

e como resultado, muitas pessoas aceitaram a Jesus como Salvador” (ARAÚJO).

Em Julho de 1953, na cidade Carolina-MA é realizada a primeira Convenção Regional do SETA, contando com a presença dos obreiros que à época eram filiados a essa Convenção, além “do Presbítero Daniel Gomes da Silva e do Missionário Carlos Hultgren (ambos de Belém-PA)” (ARAÚJO). Nessa ocasião o Pr. Francisco Pereira do Nascimento foi eleito primeiro Presidente do SETA.

Na mesma Convenção ficaram conhecidas as áreas territoriais onde o SETA havia se estabelecido até então, saber

1) Todas as cidades ribeirinhas do rio Tocantins, a partir da confluência deste com o rio Araguaia, em ambas as margens, até a cidade de Porto Nacional-TO (na época Goiás), onde já trabalhava o Evangelista Abel Gomes da Rocha; 2) Todas as cidades ribeirinhas do rio Araguaia, desde a confluência dos rios, até onde fosse possível alcançar; 3) As áreas respectivas onde estão sediadas estas cidades, inclusive o sertão onde não havia outra Assembleia de Deus.” (ARAÚJO).

E ao todo as Igrejas que o Serviço já tinha à época eram: “Carolina-MA, Porto Nacional-GO, Tocantinópolis-GO e Imperatriz-MA, (todas às margens do rio Tocantins); Araguaia (no sertão goiano); Sucupira do Norte, Grajaú-MA, Amarante e São Pedro dos Crentes (no sertão maranhense), portanto, nove (09) Igrejas ao todo (ARAÚJO).

Continuando, Araújo menciona que no mesmo ano os pioneiros desse serviço evangelístico conseguiram um novo barco, que ficou conhecido como “Evangelista II”. O primeiro que foi usado por Cohen em suas primeiras viagens partindo de Marabá-PA rumo a Carolina-MA era conhecido como “Evangelista I”. Ainda em 1953, foi recebido pelos pastores em Carolina, um casal que veio da América do Norte, para colaborar nesse trabalho se tratava do missionário Normando Andersom e sua esposa. Segundo Araújo junto com os obreiros de Carolina-MA os dois missionários visitaram

os lugares mais distantes, e como resultado, foram implantadas mais 14 (quatorze) Igrejas durante aquele ano, como seguem: Panela de Ferro, Piriá, Babaçulândia e Itaguatins (cachoeira de Santo Antônio), em Goiás; Clementino (garimpo) e Paraíso no Maranhão, todos no rio Tocantins; Xambioá (garimpo) e Santa Maria, em Goiás; Conceição do Araguaia, no Pará; São Félix do Araguaia, em Mato

Grosso, todas no rio Araguaia; São Domingos do Azeitão, São Raimundo das Mangabeiras, Montes Altos e Santo Antônio das Balsas, no sertão maranhense (ARAÚJO).

Já entre os dias 21 a 27 de Julho de 1954, em Carolina-MA, aconteceu a segunda Convenção Regional do SETA. Nessa ocasião, foi eleito novamente um presidente do SETA, o Pr. Francisco Pereira. E teve consagração de alguns obreiros, a saber, Severo Bispo da Silveira, para Araguaína-GO; Marino Rosa Moreira, para Porto Franco-MA; Carlos Teles, para Santo Antônio das Balsas-MA, e Francisco Bueno de Freitas, para Xambioá-GO. Também foram designados a dirigentes de congregação alguns obreiros, sendo eles: João Rocha, para Panela de Ferro-GO; Abner de Tal, para Piriá-GO; Antônio da Silveira, para Itaguatins-GO; Luiz de Tal, para Clementino-MA; Luiz Monteiro, para Paraíso-MA; Joaquim Pereira, para Santa Maria-GO; Artur de Tal, para Conceição do Araguaia-PA; José Gomes, para São Raimundo das Mangabeiras-MA e Cândido Sá e Souza, para Montes Altos-MA. E foram ordenados a pastores os seguintes nomes: Presbítero Luiz de França Moreira, para servir em Amarante do Maranhão-MA; Evangelista Paulo Pereira Rêgo, para servir em Babaçulândia-GO e o Evangelista Antônio Pereira Rêgo, para continuar servindo em Grajaú-MA.

Em relação à organização dessa Convenção, Araújo menciona, que a mesma atualmente é

estatutariamente conhecida como CIADSETA (Convenção Interestadual das Assembleias de Deus do SETA no Estado do Tocantins e igrejas filiadas), é uma sociedade civil de natureza religiosa e filantrópica, sem fins lucrativos, reconhecida pela Convenção Geral das Assembleias de Deus no Brasil, pela RMD nº 027/81, vindo assumir personalidade jurídica em 23 de junho de 1961. A CIADSETA é a entidade que congrega todos os ministros em atuação pastoral, no contexto das Assembleias de Deus nos Estados do Tocantins, Maranhão (Sul), Goiás, Pará (Sul), Mato Grosso, Distrito Federal e Bahia (Oeste), portanto, a maior Convenção, em extensão territorial do País, com um raio de mais de dois mil quilômetros (2000 KM) de abrangência” (ARAÚJO).

I.5. Sistematização

Para além do que já foi dito e analisado até aqui, envolvendo comentários e críticas ao processo de uma breve revisão historiográfica, convém ressaltar que as leituras aqui presentes são consideradas de suma importância. Importantes para compreender a origem

dessa igreja no Brasil, perceber como a mesma se desenvolveu pelo país e como se originaram algumas das principais Convenções que são frutos de seu crescimento e também esfacelamento em muitos ministérios autônomos. Verificando tais teses sobre essa igreja, é possível observar muitas questões que não são pontuadas entre os próprios assembleianos a respeito desse pentecoste e seus precursores.

Como é mostrado por Alencar (2012), atualmente homens como Berg e Vingren, entre outros pastores que lideraram em algum momento de suas vidas igrejas assembleianas, são muitos reverenciados por seus feitos entre os fieis dessa igreja, mas enquanto estavam no fim de suas vidas foram esquecidos por aqueles que outrora pastorearam³⁷. Sendo que nos dias atuais são vendidas muitas hagiografias de muitos pastores e dos próprios missionários, “onde são apresentados homens perfeitos, ‘santos em vida’”³⁸, chegando a se confundir, como Alencar menciona, com praticas da igreja Católica de canonização.

Outras contradições são evidentes. O mapeamento das datas de origens e desenvolvimento dos ministérios e eventos aqui listados também apontam para esse fato. Mas, pela abrangência e objetivo deste trabalho – uma primeira escrita de história da igreja Assembleia de Deus no Pará e em Xinguara – esses foram os trabalhos apresentados. Na sequência, serão apresentados os documentos relativos à constituição da CIADSETA e da organização e origem da Igreja Assembleia de Deus de Xinguara. Após essa exposição documental, as análises de cada caso serão apresentadas.

³⁷ ALENCAR, op. cit., p.29.

³⁸ Id., 2012, p.28.

Capítulo II

A Assembleia de Deus na Região Tocantins/Araguaia - A História da CIADSETA, SETA e Armando Chaves Cohen

Após observar a origem do dito Movimento Pentecostal Moderno e, também, a fundação da Assembleia de Deus no Brasil e a criação das Convenções que se originaram a partir dessa igreja, seja em âmbito Nacional, Estadual ou Autônomas, observaremos a partir de agora, no presente capítulo, a Convenção do CIADSETA.

Esse capítulo será dividido em duas partes, na primeira, observaremos essa Convenção em sua extensão e atuação como uma instituição de cunho religioso, assim como analisaremos como a mesma se fundamenta observando seus documentos legais, seu Estatuto e seu Regimento Interno, bem como ainda apresentaremos um pouco da história e trajetória do fundador do sistema do SETA, Pastor Armando Chaves Cohen.

No segundo momento desse capítulo, mostraremos um pouco mais das microrregiões dessa Convenção presente no Pará, a saber, Redenção, Rio Maria e Xinguara, nesta última está localizada a igreja objeto de pesquisa do presente trabalho.

II.1. CIADSETA

A CIADSETA é a convenção que surgiu através do sistema de evangelização (SETA), atualmente, além dela, há também outras Convenções que surgiram através dela, a saber: CIADSETA/PA/MT, COMADESMA e CIMADSETA, foram todas criadas, como as fontes nos indicam pelo pastor Pedro Lima Santos³⁹, durante seus 18 anos a frente dessa Convenção como presidente, de 1995 a 2013. Não nos voltaremos nesse trabalho para as demais convenções que surgiram a partir da CIADSETA, somente nos reportaremos para ela e também para a CIADSETA-PA/MT, no terceiro capítulo, pois a igreja objeto de estudo desse trabalho, se encontra dentro dessa Convenção.

O que nos importa aqui nesse momento é somente a CIADESTA-TO, como é chamada, pois a mesma é considerada a principal que surgiu a partir do SETA, sendo a primeira Convenção a ser criada e a responsável pela criação das demais, que são chamadas de suas filhas por alguns, principalmente por aqueles que as criaram. A mesma tem sua sede em Palmas Tocantins, como fica explicito em seu Estatuto:

³⁹ In: <https://www.ciadseta.org/nossa-historia>

Artigo 2º- A CIADSETA-TO tem sua sede e fórum na Quadra 306 Sul, Avenida LO 5, Al 1, Plano Diretor Sul – Palmas, Tocantins e jurisdição nos Estados da federação, com duração por tempo indeterminado. Só podendo ser dissolvida por 2/3 (dois terços) de votos de seus membros presentes, em duas Assembleias Gerais seguidas, convocadas para este fim, com espaço mínimo de noventa dias entre uma e outra.

Parágrafo Único - A CIADSETA-TO tem sua Secretaria Geral em sua sede.⁴⁰

Nesse momento nos voltaremos para a análise das fundamentações jurídicas dessa instituição religiosa, observando seus dois principais documentos que lhe atribuiu sua autoridade como uma organização religiosa, sendo os mesmos seu Estatuto e seu Regimento Interno. Para começar vamos nos aprofundar um pouco no estudo dessa instituição eclesiástica, observando como a mesma é organizada, do que a mesma é composta, quais suas finalidades e competências e como fundamenta seus credos.

II.1.1. Estatuto.

Essa Convenção, como já foi apresentada, surgiu através do sistema de evangelização do SETA, criado pelo Pastor Armando Chaves Cohen. Seus trabalhos se iniciaram pelo Estado do Maranhão e se espalharam por outros estados como o Pará, Bahia, Mato Grosso, Tocantins, Goiás e Distrito Federal. Para mais informações sobre essa Convenção e como a mesma está atualmente, nos voltaremos a partir de agora ao seu Estatuto atualizado em 2014.

Com base nesse estatuto⁴¹, a origem dessa Convenção se deu da seguinte forma:

Artigo 1º - A Convenção Interestadual das Assembleias de Deus do SETA. Serviço de Evangelização das Regiões do Tocantins e Araguaia, neste estatuto denominada CIADSETA, foi fundada na Assembleia Geral Ordinária em vinte e cinco de Abril de mil novecentos e quarenta e oito na cidade de Carolina, estado do Maranhão, pelo Pastor Armando Chaves Cohen e outros, por um ato da CONVENÇÃO DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS DO ESTADO DO PARÁ, vindo a assumir personalidade jurídica em vinte e três de Junho de mil novecentos e sessenta e um, reconhecida pela Convenção Geral das Assembleias de Deus no Brasil (CGADB) em mil novecentos e oitenta e um pela Resolução da Mesa Diretora (RMD) nº 027/81; é uma associação civil, de natureza religiosa e filantrópica sem fins econômicos, com número ilimitado de membros, estabelecida com base jurídica no Artigo 5º, incisos VI,

⁴⁰ Estatuto, 2014, p.01.

⁴¹ Para o texto completo do Estatuto na íntegra, ver anexo I deste trabalho.

VII e VIII, da constituição Federal de 1988 e nos artigos 44 a 61 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), registrada em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas na cidade de Palmas, capital do Estado do Tocantins e reger-se-á pela Bíblia Sagrada, por este Estatuto, por seu regimento interno.⁴²

Observa-se que tal instituição iniciou apenas como um trabalho de evangelização, por Carolina, aprovada pela Convenção das Assembleias de Deus do Estado do Pará, em 1948, tendo Cohen como o responsável pelo sistema. Após 13 anos de sua criação, em 1961, tornou-se uma instituição jurídica, se desligando da Convenção do estado do Pará se tornando autônoma, porém apenas 20 anos depois, em 1981, isso se deveu ao fato de que a CGADB - Convenção Geral das Assembleias de Deus do Brasil reconheceu a mesma como uma Convenção legitimamente autônoma.

Em relação à composição dessa Convenção, como a mesma se organiza em relação aos seus membros, e também em relação às igrejas ligadas à mesma, fica expresso no parágrafo 1º, do artigo 1º, que:

§ 1º. A CIADSETA é composta por Ministros e Igrejas Filiadas e/ou Vinculadas.

I- Ministros são todos os pastores presidentes de Campo, pastores auxiliares, evangelistas e missionários por ela consagrados, ordenados e credenciados; os reintegrados ou recebidos, bem como os jubilados na forma deste estatuto;

II- Missionárias são as esposas dos convencionais, e por meios destes, são membros da CIADSETA-TO e formam a UEMADS: União de Esposas de Ministros das Assembleias de Deus do SETA, órgão desta convenção, liderado pelas missionárias, com cargos e funções correspondentes aos dos esposos na mesa diretora;

III- Igrejas filiadas são aquelas abertas, recebidas, organizadas e mantidas, ainda que por pequeno espaço de tempo, pela CIADSETA e registradas na forma do Regimento desta Convenção;

IV- Igrejas vinculadas são aquelas, fundadas pelo SETA ou recebidas, que já possuindo personalidade jurídica própria, constem em seus estatutos este dispositivo expressamente e se submetam às decisões desta Convenção e cumpram os deveres por ela estipuladas, inclusive as expressas neste estatuto, no regimento interno, nas atas das Assembleias Gerais e dos órgãos e códigos a ela pertencentes.⁴³

⁴² Estatuto da CIADSETA: CONVENÇÃO INTERESTADUAL DOS MINISTROS E IGREJAS ASSEMBLEIAS DE DEUS DO SETA - SERVIÇO DE EVANGELIZAÇÃO DAS REGIÕES DO TOCANTINS E ARAGUAIA NO ESTADO DO TOCANTINS E IGREJAS VINCULADAS. 2014. Ver Anexo I.

⁴³ Estatuto, 2014. Ver Anexo I.

É importante ressaltar, em relação aos incisos III e IV desse parágrafo, os quais se referem às igrejas filiadas ou vinculadas a essa Convenção em seus respectivos Estados e áreas, que as filiadas tratam exatamente das igrejas abertas por essa, conhecidas mais popularmente como congregações ou sub-congregações. E as vinculadas tratam-se daquelas igrejas que se ligaram a tal Convenção, sendo elas, vindas de outras Convenções presente no país, ou que já eram autônomas.

Como toda instituição religiosa tem suas finalidades, para as quais foram criadas, o Estatuto dessa Convenção, estabelece as suas da seguinte forma:

Artigo 3º - A CIADSETA-TO tem por finalidade:

- I- Manter e zelar pelo seu patrimônio;
- II- Promover a união e o bem estar entre os seus membros, igrejas e demais Convenções;
- III- Promover instruções, estudos bíblicos, seminários e cursos teológicos aos seus membros, estimulando-os ao desenvolvimento cultural e espiritual a fim de melhor exercerem as suas funções;
- IV- Promover e incentivar a propagação do evangelho do nosso Senhor Jesus Cristo,
- V- Primar pela manutenção dos preceitos Éticos, morais e doutrinários inspirados na Bíblia Sagrada;
- VI- Preservar a unidade doutrinária de suas Igrejas;
- VII- Inscrever e credenciar no seu quadro associativo os pastores, evangelistas, missionários e missionárias das Assembleias de Deus, neste instrumento denominados membros;
- VIII- Assegurar os direitos e incentivar os deveres dos membros, associados; conforme os Artigos 10º, 13º deste Estatuto;
- IX- Orientar e instruir seus membros quanto a prática da Ética e da Cidadania.⁴⁴

Vistas suas finalidades também é legítimo afirmar suas competências. Como uma instituição de cunho religioso o Estatuto legitima as suas competências, e as apresenta como se ver a seguir:

Artigo 4º - É competência da CIADSETA-TO:

- I- Tratar de todos os assuntos que direta ou indiretamente digam respeito a CIADSETA-TO envolvendo membros, igrejas vinculadas e/ou filiadas;
- II- Assegurar a liberdade de ação inerente a cada membro, igrejas vinculadas e/ou filiadas, na forma de sua constituição estatutária, sem limitar as suas atividades bíblicas acorde com este Estatuto, com absoluta imparcialidade;

⁴⁴ Estatuto, 2014, p.01-02. Ver Anexo I.

- III- criar conselhos, comissões, fundações, associações, cooperativas, outros órgãos e instituições;
- VI- Fundar instituições educacionais de educação infantil, de ensino fundamental, ensino médio e superior, de formação profissional e religiosa, serviços social, médico-hospitalar e centros de recuperação;
- V- Analisar, discutir e aprovar questões de interesse da entidade e membros, para o bem comum;
- VI- Aprovar as Contas da Instituição, após parecer do Conselho Fiscal;
- VII- decidir pela filiação ou descredenciamento de membros ou associados;
- VIII- dispor Assessoria Jurídica para ajudar resolver questões que lhe são pertinentes,
- IX- Credenciar e enviar missionários por meio da Agência de Missões da CIADSETA-TO;
- X- Exercer ação disciplinar sobre seus membros conforme Artigo 15,16 e17 deste Estatuto, assegurando ao acusado amplo direito de defesa;
- XI- consagrar Evangelistas e ordenar Pastores, aqueles candidatos que preencham os requisitos exigidos por esta Convenção;
- XII- receber Ministros vindo de outras Convenções, Ministérios e/ou Denominações, conforme as normas regimentais exaradas no Art. 19º, §3º e §4º;
- XIII- estabelecer manter e organizar Escolas Bíblicas, Seminários, simpósios, oficinas culturais, Conferencias, Congressos, confraternizações, Palestras, Vigílias e treinamentos, de abrangência convencional, Estadual, Regional, municipal, por Áreas e Jurisdição Eclesiásticas; Para Ministros, Membros, Famílias e Igrejas;
- IX- Indicar candidatos a cargos eletivos, ouvido do Conselho Político da CIADSETA-TO.⁴⁵

Essas são algumas de suas reponsabilidades como Convenção que legitima a atuação de várias igrejas espalhadas pelo país. Como Convenção interestadual, não se restringe apenas ao Estado do Tocantins, onde está localizada a sua sede, mas atua em outros Estados da Federação, pregando o evangelho em que acreditam como está assegurado no capítulo XXVII em relação a seus credos:

CAPÍTULO XXVII = NOSSO CREDO-CREMOS:

- 01. Em um só Deus, eternamente subsistente em três pessoas: Pai, o Filho e o Espírito Santo (Dt. 6.4; Mt 28.19; Mc. 12.29);
- 02. Na inspiração verbal da Bíblia Sagrada, única regra infalível de fé normativa para a vida e o caráter cristão (2 Tm. 3.14-17);

⁴⁵ Estatuto, 2014, p.2. Ver Anexo I.

03. Na concepção virginal de Jesus, em sua morte vicária e expiatória, em ressurreição corporal dentre os mortos e em sua ascensão vitoriosa aos céus (Is. 7.14; Rm 8.34; At. 1.9)
04. Na pecaminosidade do homem, a qual o destituiu da glória de Deus, e em que somente o arrependimento e a fé na obra expiatória e redentora de Jesus Cristo pode restaurar a Deus (Rm 3.23; At. 3.19);
05. Na necessidade absoluta do Novo Nascimento pela fé em Cristo e pelo poder atuante do Espírito Santo e da Palavra de Deus, para tornar o homem digno do Reino dos Céus (Jo 3.3-8);
06. No perdão dos pecados, na salvação presente e perfeita e na eterna justificação da alma recebidos gratuitamente de Deus, pela fé no sacrifício efetuado por Jesus Cristo em nosso favor (At. 10.43; Rm. 10.13; 3.24-26; Hb. 7.25; 5.9);
07. No batismo bíblico efetuado por imersão do corpo inteiro uma só vez em águas em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo, conforme determinou o Senhor Jesus Cristo (Mt 28.19; Rm 6.1-6; Cl 2.12);
08. Na necessidade e na possibilidade que temos de viver vida santa mediante a obra expiatória e redentora de Jesus no Calvário, através do poder regenerador, inspirador e santificador do Espírito Santo, que nos capacita a viver como fiéis testemunhas do poder de Cristo (Hb 9.14; 1 Pe 1.15);
09. No batismo bíblico no Espírito Santo que nos é dado por Deus mediante a intercessão de Cristo com a evidência inicial de falar em novas línguas, conforme sua vontade (At 1.5; 2.4; 10.44-46; 19.1 – 7);
10. Na atualidade dos dons espirituais distribuídos pelo Espírito Santo à Igreja para sua edificação conforme sua soberana vontade (1Co 12.1 – 12);
11. Na Segunda Vinda pré-milenial de Cristo, em duas fases distintas. Primeira - invisível ao mundo, para arrebatá-la sua Igreja fiel da terra, antes da Grande Tribulação; segunda - visível e corporal, com sua Igreja glorificada, para reinar sobre o mundo durante mil anos (1 Ts 4.16,17; 1Co. 15.51-54; Ap.20.4; Zc.14.5; Jd.14).
12. Que todos os cristãos comparecerão ante o Tribunal de Cristo, para receber a recompensa dos seus feitos em favor da causa de Cristo na Terra (2.Co5.10);
13. No juízo vindouro que justificará os fiéis e condenará os infiéis (Ap. 20.11-15);
14. E na Vida Eterna de gozo e felicidade para os fiéis e de tristeza e tormento para os infiéis (Mt. 25.46).⁴⁶

⁴⁶ Estatuto, 2014, p.27-28. Ver anexo I.

Especificamente esse Estatuto possuiu 27 capítulos⁴⁷, com seus respectivos parágrafos e incisos, que dão fundamento a essa Convenção. Nosso intuito em mostrar esses parágrafos em específico, foi mostrar as finalidades dessa instituição e sua composição. Vemos que a mesma como uma instituição religiosa sempre volta sua atenção para a população em geral, onde suas igrejas são fundadas, procurando sempre implantar no meio dessas pessoas os seus credos, para que os que não são convertidos a esses se decidam por seguir essa fé cristã, que crê em um único Deus tendo a Bíblia como seu principal livro.

Outro fator que chama atenção é a amplitude e abrangência com que a igreja se constitui, no sentido de se declarar capaz de promover quaisquer tipos de eventos (Art. 4º, III e XIII), bem como atuar em diversos segmentos sociais (Art. 4º, IV) desde a fundação/criação de escolas em todos os níveis do ensino, como, até mesmo, instituições hospitalares. É um projeto de presença e atuação total. Avaliar essa atuação quanto a “domínio” e controle social, filantropia, assistencialismo ou até mesmo projeto de poder é um trabalho para outro momento.

II.1.2. Regimento.

Vejam agora como está fundamentado o Regimento Interno⁴⁸ dessa Convenção, que junto com o Estatuto, resguarda todos os direitos, deveres, leis e costumes dessa instituição, além de organizá-la internamente em seus trabalhos eclesiais. O Regimento Interno da Convenção Interestadual dos Ministros e Igrejas Assembleias de Deus do SETA - Serviço de Evangelização das Regiões do Tocantins e Araguaia - no Estado do Tocantins e Igrejas Vinculadas, está ligado a CGADB, e junto com a mesma estabelece as normas funcionais dessa Convenção, como está previsto no primeiro artigo do mesmo:

Artigo 1º - Este Regimento, estabelece normas funcionais da Convenção Interestadual dos Ministros e Igrejas Assembleia de Deus do SETA no Estado do Tocantins e Igrejas vinculadas a CIADSETA-TO, regulando também o processo de julgamento administrativo é vinculada a CGADB - Convenção Geral das Assembleias de Deus no Brasil, rege-se por seu Estatuto regulamentado pelo presente Regimento Interno e pela Bíblia Sagrada.

⁴⁷ O texto integral do Estatuto será disponibilizado ao final deste trabalho (Anexo I). Ao longo do capítulo, no entanto, apresentamos trechos para demonstrar como essa Instituição é composta, quais as suas finalidades, suas competências e seus credos, além de legitimar sua origem e a localização de sua igreja sede atual de onde é liderada as igrejas ligadas a mesma.

⁴⁸ Para o texto completo do Estatuto na íntegra, ver anexo II deste trabalho.

Parágrafo Único - Todas as deliberações administrativas ou disposições doutrinárias, disciplinares e outras convenções, serão sempre estabelecidas por meio de Resoluções, Portarias e Ofícios/Editais, a saber:

a) Por Resolução: Ordenação, designação, remoção, substituição, jubilação e afastamento de pastores e evangelistas de suas funções ministeriais, ouvida a Mesa Diretora;

b) Por Portaria: Todas as normas concernentes à organização e orientação das igrejas e demais Órgãos integrantes;

c) Por Circulares: As disposições doutrinárias e disciplinares, concernentes à orientação dos Pastores e Evangelistas.

c) Ofício/Editais: As convocações, para Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e outras.⁴⁹

Tal regimento possui 23 capítulos e 7 seções, onde são apresentados de forma detalhada as leis e normas dessa Convenção, de maneira geral o regimento trata da funcionalidade dos seus órgãos, como conselhos, diretoria, secretaria geral, entre outros, onde legitima as suas atuações e organiza a forma como cada órgão deve operar em seus respectivos postos.

Apresenta também como será a convocação de suas assembleias gerais, como será organizada a eleição para presidente da mesa diretora, que “é composta de Presidente; 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Vice-Presidentes; 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Secretários; 1º Secretário Adjunto e 1º, 2º e 3º Tesoureiros, em conformidade com o Artigo 43 do Estatuto”⁵⁰. Também demonstra quais os trabalhos que essa mesa deve realizar junto com as igrejas que lhes são vinculadas. Apresenta como deve ser a atuação do presidente da Convenção e da mesa, onde prevê que “o Presidente é o representante da CIADSETA-TO, quando ela se pronunciar coletivamente e o supervisor dos seus trabalhos e da sua ordem, nos termos do seu Estatuto e deste Regimento Interno”.⁵¹ Além dessas questões ligadas a seus órgãos, também é apresentado à forma de organização dos debates dentro das reuniões, como também, a forma que deve ser realizadas as votações para suas eleições à presidente.

As seções presentes nesse regimento tratam especificamente dos procedimentos para filiação de igrejas a essa Convenção, e também da abertura de novos campos.

SEÇÃO II

⁴⁹ Regimento Interno da Convenção Interestadual dos Ministros e Igrejas Assembleias de Deus do SETA-Serviço de Evangelização das Regiões do Tocantins e Araguaia - no Estado do Tocantins e Igrejas Vinculadas. p.01.

⁵⁰ Regimento interno da CIADSETA (Ver anexo II).

⁵¹ Regimento interno da CIADSETA (Ver anexo II).

Artigo 39 – São requisitos para filiação à CIADSETA-TO:

I – Comprometer-se em obedecer às doutrinas bíblicas e os bons costumes das Assembleias de Deus no Brasil.

II – Ser do interesse da maioria de seus membros.

III – Contribuir pontual e regularmente para a CIADSETA-TO e apoiar sempre que necessários seus projetos financeiros.⁵²

SEÇÃO IV

CRIAÇÃO DE NOVOS CAMPOS

Artigo 42 – Para um campo ser emancipado é necessário que o mesmo obedeça à seguinte exigência:

I - Tenha rendimento acima de 01 (um) salário mínimo em espécie, obtido da média das receitas dos últimos 06 (seis) meses que antecedam a data da emancipação;

II - 40 (quarenta) membros e no mínimo 01 (uma) sede onde existam templo e casa pastoral;

III - O levantamento será feito pelo supervisor da área da CIADSETA-TO e/ou por Comissão designada pelo senhor presidente da Convenção nos termos do Estatuto e Regimento Interno.

IV - A documentação de comprovação dos itens acima será protocolada na Secretaria da CIADSETA-TO e o deferimento será da Mesa Diretora.⁵³

De maneira geral essas são as principais questões jurídicas que fundamentam a Convenção CIADSETA, expresso tanto no Estatuto como no seu Regimento Interno, que regulariza sua atuação pelo país como uma instituição eclesiástica.

II.1.3. Armando Chaves Cohen.

Após apresentar a origem do sistema evangelístico do SETA e também o Estatuto e o Regimento dessa Convenção, que juntos fundamentam as suas bases jurídicas. A partir de agora, analisaremos a trajetória do Pastor Armando Chaves Cohen, o fundador do Sistema de Evangelização dos Rios Tocantins e Araguaia, (SETA). Para esse momento faremos uso de fontes orais, sendo uma entrevista coletada em um site, onde o próprio Cohen é entrevistado no ano de 1986, quando o mesmo já era jubilado e morava em Brasília, essa entrevista foi apresentada no programa “Na história”⁵⁴ que está disponível no site YouTube.

⁵² Regimento interno da CIADSETA (Ver anexo II).

⁵³ Regimento interno da CIADSETA.

⁵⁴ Trata-se de um programa de caráter “oficial” da Igreja Assembleia de Deus que veicula, periodicamente, trechos ou programas realizados para contar a versão “oficial” da história das Assembleias de Deus.

Cohen nasceu em Belém do Pará, no dia 20 de Janeiro de 1914, e faleceu em 1992, com 78 anos de idade. Durante sua vida serviu ao Exército brasileiro, isso possivelmente explica sua presença no Estado do Maranhão na década de 1940, época dos projetos de colonização desse estado pelo governo brasileiro⁵⁵. Após se converter ao protestantismo em uma igreja Assembleia de Deus em Belém, começou a exercer outras funções, ligadas as obras de evangelização dessa igreja, como o mesmo cita em sua entrevista:

Eu aceitei Jesus como meu salvador pessoal no dia 08 de outubro de 1938, e fui batizado nas águas, em água, dia 25 do mesmo ano, 25 de dezembro do mesmo ano, dia de Natal, e no Espírito Santo no mês de Março de 1940, de lá eu fui separado para auxiliar do trabalho, onde tive a oportunidade de cooperar com meu pai na fé, Pastor João Miguel de Loreto Lobato (...).⁵⁶

Servindo nas igrejas por onde passou, Cohen se estabeleceu em vários Estados brasileiros, onde abriu muitas igrejas, sendo em alguns desses estados o pioneiro da Assembleia de Deus, a abrir igrejas. O mesmo lembra que na companhia do Pastor Alberto Pereira em Belém, abriu algumas igrejas no estado do Pará, “(...) fundamos a Assembleia de Deus em Porto de Mós, fundamos a Assembleia de Deus em Castanhal, esta foi fundada no dia 23 de outubro 1945 (...)”⁵⁷. Partindo de suas falas, percebe-se que Cohen esteve presente em muitos municípios paraenses, no período das chamadas ocupação dos sertões do Brasil, onde a Amazônia foi alvo de muitos projetos de modernização, por governos como o de Vargas, que procurou ocupar esses espaços e explora-los para o desenvolvimento do país. Junto com esses projetos de modernização estava à igreja empenhada em promover a evangelização dos povos que viviam, ou, estavam se deslocando para essa região.

Podemos ver que as igrejas assembleianas se expandiam de acordo com os projetos de ocupação dos sertões brasileiros, em específico no Pará e no Maranhão. Pois o próprio Cohen ao sair do Pará vai para o Maranhão – que na época havia pouco tempo tinha ganhado a sua legitimidade estadual – e de lá continuou seus trabalhos de evangelismo, logo após

⁵⁵ Abre-se, aqui, uma oportunidade de pesquisa bastante interessante, ou seja, a relação entre a presença militar no território brasileiro (capilaridade) e as possíveis ligações entre essa instituição e as Igrejas de Missão. Mas, é um tema bastante diferente e complexo em relação a este trabalho, portanto será deixado para pesquisas futuras.

⁵⁶ In: <https://www.youtube.com/watch?v=HUIiisCU2T4> em 17/12/2019 às 02h23min.

⁵⁷ In: <https://www.youtube.com/watch?v=HUIiisCU2T4> em 17/12/2019 às 02h23min.

receber a consagração⁵⁸ a Pastor, consagrado pela Convenção Estadual do Pará, como ele mesmo lembra:

Fui separado para o Ministério, consagrado, no dia 31 de março 1947, e enviado para a cidade de Carolina, no Estado do Maranhão, onde fundamos a igreja, que teve como seu fundamento no dia 08 de Abril de 1947, permanecemos ali até 15 de Dezembro de 1950, quando fomos para Belém do Pará e lá servimos com o Pastor, de saudosa memória, Francisco Pereira do Nascimento, e nesse período então nós, nos voltamos para o SETA, isto é, nós voltamos para Carolina, com a autorização da Convenção Estadual do Estado do Pará, e fundamos então o SETA – Serviço de Evangelização dos rios Tocantins e Araguaia, cuja fundação foi no dia 15 de Dezembro de 1952, fundamos o SETA e foi, que foi por nome Seta e voltamos para Coralina outra vez, pela segunda vez, desta maneira Deus nos abençoou grande e maravilhosamente.⁵⁹

A partir de sua convenção e seus trabalhos de evangelismos o próprio Armando Chaves Cohen se desligou do seu serviço no exército para viver desse trabalho com a família, como se vê nesse trecho:

Ele estava no exército Brasileiro, mais precisamente na quarta companhia independente da fronteira do Amapá. Era 1944, quando o soldado, Armando Chaves Cohen, recebeu a convocação do grande general e Senhor da Seara, para assumir posição de honra no Exército Celestial. Sua missão seria a evangelização dos rios Tocantins e Araguaia.⁶⁰

Como se percebe em sua fala, sua ida para o nordeste, especificamente para Carolina – MA, em primeiro momento, não foi de fato para a fundação do SETA, mas sua presença ali levou-o a fundar uma igreja, que o mesmo não menciona o nome e nem se era de fato ligada a Assembleia, mas como Cohen era ligado a Assembleia possivelmente a igreja que fundou em Carolina em 08 de Abril de 1947, era uma extensão da igreja de Belém. Em 1950 retorna para Belém e ali permanece até 1952, quando volta para Carolina para a implantação oficial do sistema de evangelização.

Oficial nesse contexto porque, como lembra Isaias Carvalho de Araújo em suas narrativas a respeito da origem desse sistema, os trabalhos de evangelização dos ribeirinhos

⁵⁸ É o termo que se usa pela convenção quando um membro recebe o título de pastor, diz-se que ele foi consagrado a pastor.

⁵⁹ In: <https://www.youtube.com/watch?v=HUIiisCU2T4> em 17/12/2019 às 14h23min.

⁶⁰ In: <https://www.ciadseta.org/nossa-historia> em 06/04/2019 às 15h06min.

já haviam começado em 1948, pelo próprio Cohen, mas não tinham sido aprovados pela Convenção das Assembleias de Deus do Estado do Pará, como menciona Araújo:

fruto do glorioso Movimento Pentecostal que conquistou o Brasil, a partir de 1910, quando espalhou-se pelo Norte e as raízes se estendeu pelo solo brasileiro, o Serviço de Evangelização dos Rios Tocantins e Araguaia - SETA, veio a existir no dia 25 de Abril de 1948, quando Deus levantou um homem por nome Armando Chaves Cohen, e mostrou-lhe a necessidade de um Serviço de Evangelização às margens dos rios Tocantins e Araguaia.⁶¹

É neste ponto que é possível chegar a falar sobre a Igreja Assembleia de Deus em Xinguara (ADEX). Depois da criação, consolidação e regras de funcionamento da CIADSETA que se pode enxergar a origem da ADEX. Assim, essa não é uma história acidental, que aconteceu do nada. Mas, é a fundação de uma igreja e de uma idéia de cristianismo na Amazônia que está inserida em um contexto mais amplo: movimento pentecostal fora do Brasil (Suécia e Estados Unidos), chegada ao Brasil por meio de Belém e ramificação por todo território nacional.

A ADEX não é acidental, mas faz parte de uma história e um programa religioso que avançou fronteiras, conquistou espaços e construiu uma parte da história amazônica conectada com outros eventos sociais para além das suas fronteiras. Esse será o tema do capítulo terceiro, ou seja, traçar a origem dessa igreja em Xinguara e identificar mais um ramo dessa denominação religiosa que, embora ligadas suas igrejas a uma Convenção, tem uma variedade, pluralidade e multiplicidade de identidades bastante significativas.

⁶¹ In: www.adaragatins.org.br/wp-content/arquivo/2010/04/História-CIADSETA

Capítulo III

Uma “Primeira” História da Assembleia de Deus em Xinguara

A presente pesquisa que partiu da chegada da Assembleia de Deus ao Brasil e a análise do contexto que levou a sua origem em Belém, bem como a observação sobre como de lá se espalhou formando muitas Convenções pelo país. Tal pesquisa tinha desde o início o objetivo de analisar uma dessas Assembleias de Deus na cidade de Xinguara- PA. Ao pesquisar essa igreja nesse município, partindo de sua fundação na década de 1970, buscou-se analisar a recepção da mesma no local pelos moradores que aqui residiam na época. A ideia sempre foi buscar historicizar os motivos que levaram os seus fundadores a vir para a região de Xinguara na década de 70, quando esse município ainda não era emancipado e era apenas um entroncamento entre Redenção e São Felix do Xingu, conhecido naquele período como entroncamento do Xingu.

Para esse momento recorreremos à análise de fontes orais, as mesmas foram coletadas com dois dos fundadores dessa igreja no município, a saber, o Pastor Deusdédite e a Dona Josefa. Ambos chegaram à região na década de 70, ela ainda criança, filha adotiva de Deusdédite, e o próprio Deusdédite em torno dos seus 30 anos de idade. Juntamente com outras pessoas⁶² iniciaram um trabalho missionário, de cunho protestante, que resultou na criação da primeira igreja protestante nesse entroncamento que posteriormente resultaria na criação do município de Xinguara.

A análise das fontes orais será utilizada aqui como método de investigação, conforme é apresentado no trabalho de Marieta de Moraes Ferreira. Também usaremos fotografias como fontes, e textos específicos para embasar nossa discussão sobre a problemática desse tema. O recorte temporal deste capítulo parte de 1978, ano em que a igreja foi fundada juridicamente, conforme Ata de fundação da própria igreja.

III.1. Contexto da chegada dos missionários à região.

À época de chegada dos missionários na cidade de Xinguara (atualmente), o Brasil estava sob o período do governo militar em que os projetos voltados para a Amazônia eram

⁶² Os nomes de algumas dessas pessoas são citados no livro da ata de fundação, sendo eles Henrique Francisco Ramos, pai de Deusdédite, Evangelista Manoel Carlos de Lima, Sevrino Alves da Silva, entre outros, esses dois últimos é apresentado por dona Josefa como fundadores dessa igreja. E também tinha as esposas desses homens, como a esposa de Deusdédite, dona Dejanira Sampaio Ramos.

os de integração, nos quais a ocupação dessas terras eram incentivadas pelos militares no intuito de não deixá-las desocupadas, a mercê de rebeldes contrários a seu governo.

A Amazônia antes mesmo dos militares tomarem conta do governo, já era alvo de projetos de desenvolvimento, patrocinado especialmente pelo governo de Getúlio Vargas, que apostava no desenvolvimento do país a partir da exploração da floresta amazônica, onde partindo disso muitas empresas vieram para a região e desenvolveram seus mecanismos industriais, atraindo muitas pessoas para o serviço, causando a que é chamada de “marcha para o oeste”, ou mesmo a ocupação dos sertões do Brasil.

Com a presença dos militares no poder a Amazônia não deixou de ser alvo desse novo governo, nesse período a mesma começou a atrair muitos que eram contrários ao regime vigente, em busca de um refúgio ou mesmo de pessoas dispostas a lutar contra os militares. Partindo disso, os militares levantaram novas estratégias para essa região, que incluía a ocupação dessas terras, por pessoas que não tinham terras (segundo reza o jargão militar de então...) e estavam em busca de uma melhor forma de vida, começa assim o projeto “integrar para não entregar”, o que resultou em muitas propagandas para levar o povo a vir em busca de terras.

É nesse período que os fundadores da igreja chegam à região que era conhecida, como já foi dito, como o entroncamento do Xingu. À época era povoada por pessoas em busca de terras. Porém, antes da chegada de imigrantes motivados pela promessa de terras, a região era de difícil acesso por conta, dentre outros fatores, à falta de estradas. A região já era explorada por madeireiros e caçadores que se beneficiavam das riquezas naturais que a mesma tinha para oferecer. A esse respeito é possível observar na fala de Ramos⁶³ um pouco da percepção de um indivíduo “comum” sobre como era a região no início da década de 1970 imersa (tendo plena consciência disso ou não) no contexto imediatamente descrito aqui antes

Olha, a região Sul do Pará, que é onde nós estamos, é uma região nova que em 1973, essa região, neste local, onde nós estamos, era tudo mato, era mata virgem, impenetrável, que não tinha residência, não tinha morador, não tinha estrada ainda. Em 1973 quem viesse aqui em Xinguara que viesse de Redenção, atravessando aquele ribeirão que tem em Redenção aqui cá pra frente tudo praticamente era sem penetração sem estrada só caçadores, pessoas que estava madeireiros, mas era caçador pessoas que mais andava, madeireiros estava, mas na beira dos rio, tiravam madeira através de água

⁶³ A entrevista realizada no dia 09/12/2019 com o Pastor Deusdédite pode ser lida, na íntegra, no anexo IV deste trabalho.

quando dava enchente esses rios, esses ribeirão maior eles se conduzia a pegar a jangada de madeira e carregava e ali assim foi (...) ⁶⁴

Como se observa na fala do senhor Ramos, essa região onde se encontra atualmente os municípios de Redenção, Rio Maria e Xinguara, era inabitada e de difícil acesso. As únicas presenças que se tinha era a de caçadores e madeireiros, esses últimos, devido à falta de estradas, trabalhavam nas proximidades dos rios para aproveitar as enchentes e assim carregar suas mercadorias. Somente após o ano de 1974, segundo Ramos, começou a surgir as primeiras casas, onde é hoje o município de Rio Maria e no local onde mais tarde se formaria o município de Xinguara, como se observa em sua fala:

(...) então nessa época não existia muita gente aqui, aliás, em Redenção, a cidade era uma cidade que tinha poucas casas, no caso Xinguara não existia, Rio Maria também não existia, então depois de 1974 em diante a 1975 começou a aparecer algumas casas, 1974 começou a aparecer umas casinhas, umas casas rústicas de madeira cobertas de palha, em Rio Maria né, daqui a poucos meses ou anos, mais ou menos um ano e pouco, chegou o entroncamento de São Felix do Xingu por aqui né! Chama entroncamento porque dava seguimento a São Felix (...) ⁶⁵

Mata virgem, região inabitada, era assim essa região, como menciona Ramos, no início da década de 70, que começa a ser povoada em meio aos projetos dos militares de integração, onde se iniciaram a abertura de estradas em meio às matas virgens da Amazônia, para esse desenvolvimento regional. E com isso chegaram as pessoas em busca de terras, e às margens das estradas que foram sendo abertas surgiram focos de muitas vilas, das quais muitas se tornaram cidades tempos depois. E com essa leva de pessoas migrando de outras regiões do país, chegaram os responsáveis pela abertura da Igreja Assembleia de Deus em Xinguara. Partindo desse contexto pode-se perguntar, se os objetivos dessas pessoas ao vir para essa região era unicamente evangelizar a população que aqui se formava ou existiam outros interesses em jogo, como a questão econômica, que motivou a vinda de muitas pessoas em busca de sua própria prosperidade econômica.

Assim sendo, observamos na fala de Ramos que seus objetivos em vir para essa região não estava unicamente voltado para abertura dessa igreja, chegaram ao Sul do Pará com a intenção de possuir uma boa terra nessa região rica em produtos naturais, onde pudesse viver e produzir com sua família e dessa forma aumentar seus bens, como o próprio afirma:

⁶⁴ Entrevista com Deusdédite Siptímio Ramos, realizada no dia 09/12/2019. Ver anexo IV.

⁶⁵ Entrevista com Deusdédite Siptímio Ramos, realizada no dia 09/12/2019. Ver anexo IV.

o motivo que me motivou a vir para a região, o primeiro, eu no meu caso, por exemplo, foi mandado de Deus. Eu vim por uma direção de Deus e o segundo interesse foi a região prospera, né? As terras boas, muita produção, terra produtiva, fartura de produtos naturais, madeira e tantos outros produtos minerais tanto produtos florestais como minerais e isto chama a atenção minha e de todos que vieram pra Xinguara com interesse na facilidade de melhorar sua economia, de crescer a economia de crescer patrimônio, o interesse como um todo das pessoas é desenvolver, né?⁶⁶

Apesar de mencionar, como um cristão, que veio a essa terra a mando de Deus, não deixa de afirmar que as terras e a promessa de uma prosperidade pessoal, aos “homens sem terras”, estiveram em seus interesses pessoais ao vir para essa região na Amazônia. Assim sendo, podemos perceber que a busca por terras influenciou a abertura das missões protestantes no Sul do Pará e que não foi somente o fato de pregar o evangelho que motivou a vinda desses missionários. Uma vez que os mesmos se deslocavam para essas localidades com o propósito de adquirir terras e se estabelecer com suas famílias, partindo disso, iniciaram a aberturas de igrejas entre essas populações que foram também se estalando ao longo das rodovias que foram sendo abertas.

As descrições de como era essa região nessa época também estão presentes na fala de Dona Josefa, outra pioneira entrevistada para este trabalho na cidade⁶⁷. Ela lembra, em sua fala, que ao chegaram à região a área era repleta de mata e demonstra como a cidade evoluiu ao longo desses anos. Ela diz: “nos viemos para aqui, era só mata, hoje pela grande misericórdia de Deus já está uma cidade maravilhosa e linda”⁶⁸. Podemos perceber nas falas de Josefa, ao longo da entrevista, o crescimento dessa cidade, que iniciou como um entroncamento e depois foi crescendo e ganhando autonomia.

Parece coincidir, juntamente com o crescimento da cidade, o crescimento da igreja ao longo dos anos (observar figura 1). Já em relação à fundação da igreja nessa região, juridicamente aprovada e declarada em ata, se deu precisamente “aos (28) vinte e oito de Fevereiro de (1978) de um mil novecentos e setenta e oito e foi fundada na administração do Pastor Presidente Deusdediti Septimio Ramos, a Igreja Evangélica Assembléia de Deus Xinguara Pará”⁶⁹. Nesse ano, Xinguara ainda era distrito de Conceição do Araguaia, como

⁶⁶ Entrevista com Deusdédite Siptímio Ramos, realizada no dia 09/12/2019. Ver anexo IV.

⁶⁷ A entrevista realizada no dia 09/12/2019 com Dona Josefa pode ser lida, na íntegra, no anexo V deste trabalho.

⁶⁸ Dona Josefa em entrevista concedida para a presente pesquisa. Ver anexo V.

⁶⁹ Ata de fundação. O documento pode ser lido, na íntegra, no anexo VI deste trabalho.

está registrado na ata de fundação, e já se percebe a autonomia religiosa de cunho protestante ganhando espaço dentro da mesma.

III.2. Recepção do trabalho missionário pelos moradores do (então) Entroncamento do Xingu

De acordo com os entrevistados, durante sua chegada e início do trabalho missionário, como também no desenvolver desse trabalho, não houve nenhum tipo de rejeição ou perseguição por parte dos habitantes que aqui viviam, como se observa nessas falas

Eles aceitaram de bom porque aqui não tinha outro trabalho, (...) entendeu? O povo achou uma maravilha, não teve entendeu? E a obra de Deus foi só aumentando, as ovelhas foi só aumentando, só crescendo, só crescendo e hoje a igreja está completa de salvos.

Não teve perseguição nenhuma, depois chegou outras igrejas graças a Deus até hoje, nunca teve perseguição, todo mundo unido.⁷⁰

Quando falamos de rejeição, aqui estamos atribuindo ao fato da não aceitação e a procura de impedir esse trabalho evangelístico nesse local em específico. Mas, segundo Dona Josefa, tais ações não foram registradas em relação a esse trabalho, ao que podemos atribuir essa falta de rejeição? Em uma região onde a única missão cristã que existia era a da igreja Católica, será que não houve desavenças entre essas igrejas, por ser uma protestante e a outra não? De acordo com o próprio Deusdédite, em entrevista, a relação entre essas igrejas sempre foi normal, “como sempre ocorre”, disse o pastor. Mas, de que normalidades estamos falando, uma vez que desde que ocorreu a ascensão da Reforma Protestante, ainda no século XVI, a relação entre essas duas instituições não foram as mais amistosas, como se observa ao longo da história.

A falta de rejeição aqui atribuída, possivelmente está ligada à razão de muitas pessoas começarem a frequentar essa igreja e aderir aos seus trabalhos, e sua doutrina. Uma vez que a missão foi crescendo e a igreja se estabelecendo os missionários não consideraram a questão da rejeição por parte dos moradores, é uma hipótese possível. A boa recepção também pode estar atribuída, como se percebe na fala de Dona Josefa, citada acima, ao fato

⁷⁰ Dona Josefa em entrevista concedida para a presente pesquisa. Ver anexo V.

de não existir outro trabalho, de ramo protestante, nesse entroncamento antes de suas chegadas, e que por isso houve a aprovação por parte da população.

E quando questionados sobre as maiores dificuldades relacionada ao início dessa igreja, negam qualquer forma de perseguição, mais uma vez, e mencionam que os maiores desafios estavam relacionados à falta de dinheiro para construir o templo, a falta de mão de obra e material de construção

A maior dificuldade filha era porque ninguém tinha dinheiro, ninguém tinha dinheiro, não tinha quase crente, e aqueles crente que Deus tinha preparado mesmo, entendeu, pra nós botar a mão e ir avante. Construí-o essa igreja foi a misericórdia de Deus e ajuda daqueles irmão que tinha fê que obra de Deus ia avante.⁷¹

A dificuldade é mão de obra, material, que vinha de fora né! ⁷²

Essa dificuldade financeira, apesar de ser atribuída por Dona Josefa à pequena quantidade de membros à época, também pode ser explicada pela relação econômica da época, na década de 70, os trabalhos de colonização dessa região estavam no início devido aos projetos dos militares, e as pessoas estavam se estabelecendo em busca de terras, onde muitos ainda não as tinham adquirido, por diversos motivos que não nos cabe discutir aqui. Poucos membros e pessoas com rendas ainda instáveis é que trazem as maiores dificuldades para o estabelecimento e fundação do templo dessa igreja nessa localidade, podemos assim dizer. Mas, mesmo diante de tais dificuldades não os impediram de avançar, menciona Josefa na fala acima.

⁷¹ Dona Josefa em entrevista concedida para a presente pesquisa. Ver anexo V.

⁷² Senhor Deusdédite em entrevista concedida para a presente pesquisa. Ver anexo IV.

III.3. A trajetória do Templo na cidade.



Figura 1 – Uma possível primeira construção que deu lugar à igreja Assembleia de Deus de Xinguara

A imagem acima, de acordo com os pioneiros da igreja, como Dona Josefa, se refere à primeira igreja construída ainda no Entroncamento do Xingu. Trata-se de casa de madeira, construída de forma provisória, uma vez que, como se percebe nessa fala de Josefa a respeito da trajetória dessa igreja na cidade, os esforços para construir um templo maior se deram desde o início dos trabalhos de evangelismos no local

a trajetória dela, quando nós viemos para aqui não tinha congregação (...) e logo nós trabalhando na obra, abrindo trabalho como missionários carregando pedra muitas vezes, esse templo aqui foi nós que botamos a mão carregamo pedra, nós mulheres ajudamos e hoje pela misericórdia de Deus o trabalho está avançado.⁷³

O avanço desse trabalho se deu também junto com o avanço da modernização da cidade, pois desde o primeiro templo de palha até o atual, localizado no centro da cidade, ocorreram várias reformas no mesmo, tais reformas são vistas através de algumas fotografias desse templo ao longo dos anos (ver figuras 2, 3 e 4). É importante ressaltar, antes disso, que a localização desse templo, como lembra Ramos, sempre foi no mesmo local que está até os dias atuais, sendo alvo apenas de reformas e ampliação no passar dos tempos. E a própria

⁷³ Dona Josefa em entrevista concedida para a presente pesquisa. Ver anexo V.

Josefa menciona em sua entrevista sobre o local onde foi realizado o primeiro culto pelos pioneiros dessa igreja, “o primeiro culto foi aqui onde é o centro da igreja mesmo”⁷⁴. Dessa forma, se percebe que o espaço onde está localizado o templo não mudou ao longo das décadas, apenas foram efetuadas mudanças no templo em si, e na cidade que o cerca.



Figura 2 – Edificação da Assembleia de Deus de Xinguara construída, possivelmente datada de 1984

Esta segunda imagem, como nos foi apontada, se refere ao primeiro templo após o da igreja de madeira, de acordo com os membros dessa igreja. Apesar da fundação dessa igreja ser datada de 1978, a inauguração desse templo ocorreu somente em 1984. É importante destacar a cronologia dessas construções: a fundação oficial dessa igreja nessa cidade, apresentada na Ata, se dá em 1978, no entanto, de acordo com a placa de fundação exposta na entrada do templo, os trabalhos de evangelismo iniciaram-se em 1976; a pedra fundamental de edificação do Templo, porém, foi lançada apenas em 1979, um ano após a fundação descrita na Ata.

Logo, segundo essa cronologia “oficial” de diferentes suportes materiais, indica-se que em 1976 os primeiros trabalhos se iniciaram, em 1978 tomou-se a decisão de formalizar, do ponto de vista jurídico, a existência da igreja como instituição e, em 1979 o início da

⁷⁴ Dona Josefa em entrevista concedida para a presente pesquisa. Ver anexo V.

construção do Templo tal qual se conhece hoje, após sucessivas reformas e ampliações, claro. O que ainda permanece nebuloso e pode ser objeto de futuras investigações é entender a trajetória: cerca de 1973, chegada dos missionários (entrevistas); 1976 trabalhos (quais? Têm a ver com a primeira construção do Templo?) se iniciam (entrevistas, figura 1, do primeiro Templo e placa presente na Igreja); 1978, Ata de Fundação da personalidade jurídica da Igreja e, a partir de 1979, as sucessivas construções e reformas do Templo (entrevistas, Ata de Fundação, figuras 2, 3 e 4, mais recibos de obras? Discussões em atas de reuniões da igreja?).

Algo que fica evidente, diante dos documentos disponíveis, é que a fundação oficial apresentada pelos membros dessa igreja não é a inauguração do templo, e nem o do início dos trabalhos evangelísticos, mas sim a da sua legalização jurídica, observe-se esse trecho da ata de fundação:

Art. 1º Nome: Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Xinguara – Estado do Pará, com base Jurídica no Artigo 153, Parágrafos I, II, V e VI da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos Artigos XVIII e XIX secção II do Código Civil Brasileiro, foi fundada em 28 de Fevereiro de 1978, vindo assumir personalidade jurídica nesta mesma data, sendo o seu tempo de duração indeterminado, só podendo ser dissolvida por 2/3 da maioria de votos dos seus membros em comunhão em duas assembléias gerais semestrais seguidas e convocadas por e demais.⁷⁵

Portanto, sob esse ponto de vista, o marco de fundação da igreja e início de construção parecem coincidir. A hipótese é que, diante da possibilidade de organização e construção de um Templo, logo, recursos disponíveis para tal, fizeram com que a personalidade jurídica e a edificação fossem viabilizadas. Esse é um marco interessante e parece ser o que está sustentado pela documentação. Porém, é igualmente interessante investigar posteriormente como se deram esses cerca de 6 anos desde a chegada dos missionários em Xinguara até a organização definitiva da igreja.

⁷⁵ Ata de Fundação, 1978. Para o texto completo da Ata de Fundação da igreja, ver anexo VI deste trabalho.



Figura 3 – Uma das intervenções de ampliação da Sede da Igreja Assembleia de Deus de Xinguara, possivelmente no ano de 2007

Nessa imagem é possível ver um dos processos de reforma que o templo sofreu. A data precisa dessa reforma não foi possível indicar pela ausência de documentação, mas alguns membros afirmaram que a mesma ocorreu em 2007. Nessa reforma lhe foi adicionada uma outra fachada que apresenta características mais modernas (figura 4), saindo desse modelo mais comum nos anos 1980, como se observa na imagem acima. Uma coisa importante a se destacar a respeito da estrutura dessa igreja é a característica muito marcante de sua fachada, pois se observa uma fachada muito alta, em contraste com o restante da estrutura.

Essa característica é a mesma observada em igrejas como na Idade Média, por exemplo, onde se tinha a ideia de tocar os céus com as suas estruturas altíssimas. Observa-se então esse diálogo com as características das igrejas do passado com esse templo em Xinguara. Além disso, há também uma diferença com as igrejas católicas que usam uma cruz no alto de suas entradas. Em geral, as igrejas protestantes, em especial as assembleianas no Brasil, não utilizam o símbolo da cruz. Há quem deduza que na fachada dessa igreja

consegue-se perceber uma associação desse símbolo da cruz no momento em que sua fachada se estende para além da altura normal do restante do templo... o que é certo, é que desde sua primeira “versão”, essa característica não perde seu formato após as reformas.



Figura 4 – Atual (2020) versão da fachada do Templo da Assembleia de Deus de Xinguara

Nessa imagem se observa o templo atual pós reforma⁷⁶, com uma fachada totalmente diferente da primeira, porém com a mesma característica na altura, e também, como nos foi informado, com um espaço maior no interior do templo, pois lhe foi adicionado uma ampliação. O objetivo de mostrar as transformações desse templo ao longo dos anos é

⁷⁶ A quantidade precisa de quantas reformas esse templo sofreu não nos foi passada, porém desde a casa de madeira até o atual ele alterou tanto de tamanho como de estrutura física, ganhando uma nova fachada e novos espaços tanto dentro como fora do templo.

observar como que ao passo em que a cidade cresce e se moderniza a igreja também acompanha esse curso. O templo foi criado e está no mesmo local, mas já passou por muitas reformas desde sua criação até o tempo atual, isso mostra que a igreja segue o curso de transformação que a cidade passou desde a abertura do Entroncamento do Xingu até sua emancipação, e assim continuou se transformando ao longo dos anos, aqui está a presença do “progresso” dentro da cidade, e também dentro das igrejas da cidade.

III.4 LEI N° 938/2015

Para além dessas questões referentes à recepção dessa igreja e a construção de seu templo, é importante citar outra questão relacionada a essa igreja atualmente no município de Xinguara. Em 2015 o então prefeito Osvaldo de Oliveira Assunção Junior, sancionou uma lei que inclui no calendário municipal o dia da fundação dessa igreja, como se observa no artigo abaixo

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário de eventos do Município o Dia Municipal de fundação da Igreja Evangélica Assembléia de Deus CIADSETA, a ser comemorado no dia dez de setembro.

Parágrafo Único. O Poder Legislativo Municipal realizará sessão solene, anualmente, no dia dez de setembro, em homenagem à fundação da Igreja.⁷⁷

Observando tal lei pode-se perguntar, qual a intenção da prefeitura ao criar um dia de comemoração a fundação dessa igreja? Ou mesmo o que a igreja ganha com essa data em comemoração a sua fundação perante a sociedade? Claramente pode-se ver muitas intenções em tal ação, das quais podemos dizer que envolve tanto a questão política no município e a relação direta dessa igreja com essa política⁷⁸, como também a afirmação da identidade dessa igreja protestante, como a primeira a ser fundada no município, uma vez que não observamos tais datas semelhantes destinadas às demais igrejas que hoje existem na cidade, inclusive igrejas também assembleianas, como a do ministério de Madureira.

A referida lei traz também outro questionamento em relação à data escolhida para a comemoração, dez de setembro, sobre o porquê dessa data? Uma vez que a sua data de fundação oficial é 28 de fevereiro de 1978, não deveria ser essa a mesma a se comemorar

⁷⁷ LEI N° 938/2015, câmara municipal de Xinguara-PA. Ver, na íntegra, a lei no anexo VIII deste trabalho.

⁷⁸ A citação aqui presente não se diz respeito a questão de que a igreja não pode participar das atividades políticas na região onde se estabeleceu, mas referimos apenas para demonstrar que esse diálogo é presente nesse município em relação a essa igreja.

nesse dia dedicado a essa igreja? A resposta para esse questionamento não nos é possível responder agora precisamente, por falta de fonte sobre a mesma, mas já podemos atribuir que a escolha não está ligada a vontade dos fundadores e sim a da prefeitura, que de alguma maneira pôde interferir ligando a data a seus interesses pessoais, aos quais não nos remetermos nesse trabalho.

Observando tais afirmações concluímos que a igreja na cidade de Xinguara foi fundada a partir, principalmente, da questão econômica, que motivou seus fundadores a migrar para a região em busca de terras e não somente voltados para o evangelismo em si, portanto, a partir da busca por terras que surgiu a igreja e não o contrario. E a mesma sendo ou não bem recepcionada foi se firmando nessa cidade, como a primeira igreja protestante a ser fundada.

Com o passar dos anos construiu seu templo central e também outras congregações dentro da cidade e no município que a cerca, tendo atualmente um total de 45 congregações, sendo 13 dessas dentro da cidade e as demais distribuídas pelo município em geral, como afirma Josefa em sua entrevista. E possivelmente por ser a primeira igreja protestante conseguiu uma data específica no calendário municipal, onde legítima sua identidade de primeira igreja protestante fundada no então Entroncamento de onde originou a cidade de Xinguara.

Conclusão

Concluindo, é importante ressaltar que essa pesquisa trata de um primeiro esforço descritivo-analítico de contar uma história de Xinguara e de sua primeira igreja protestante. Dessa forma, mesmo que observando, ao longo do trabalho, um texto que tem um caráter mais descritivo, o trabalho inteiro, no entanto, está sustentado por documentos e fontes que embasam essa escrita, onde é possível observar mais sobre essa igreja e sua história ao longo desses anos e, assim, problematizar algumas questões ligadas a essa igreja, seu início e sua trajetória no município.

Essa pesquisa de início trouxe algumas repostas, porém, trouxe muito mais perguntas que merecem investigações futuras, como: (a) os entrevistados sempre disseram que o início na cidade foi tranquilo, exceto pela questão financeira, será que foi mesmo? A imigração e ocupação de uma região tão nova e inacessível foi assim mesmo harmônica? (b) quando chegaram, havia habitantes na área? Indígenas? Outras pessoas além de caçadores e madeireiros? (c) qual a relação precisa entre a fundação da igreja e a questão econômica que atraiu as pessoas para essa região? (d) a construção do templo da igreja e do cemitério na fazenda do pastor Deusdedite desempenham que tipo de relação entre obra missionária e realização financeira pessoal? Essa realização foi atingida? (e) quais as relações entre a ocupação do exército na região, o plano de “integração” da Amazônia ao resto do Brasil e as missões cristãs na região? (f) a presença da igreja na cidade desencadeou uma série de relações: (f.1) como se deu a escolha do nome da escola que leva o nome do pai de Deusdedite? Que papel o pai dele desempenhou na cidade e no desenvolvimento da igreja? (f.2.) como é possível contar a história da cidade/igreja através dos diferentes momentos de construção/reforma da sede da igreja? (f.3) como foi a relação com a igreja católica? Sempre foi harmônica? (f.4.) a partir da promulgação da lei que celebra a igreja no município, que tipos de relações a igreja manteve com o poder público municipal? (f.5) como entender e observar a expansão dessa igreja de Xinguara na cidade e região? Há muitas congregações e pontos de pregação da igreja oriundas dessa primeira, como se deu e se dá esse processo? E a relação com as outras Assembleias de Deus que vieram para cidade de convenções diferentes? (f.6) como é a relação com as demais igrejas cristãs? E as religiões não cristãs?

Dessa forma podemos perceber como uma pesquisa que dá os primeiros passos na análise de um fenômeno social pode levantar muitas outras questões associadas. O trabalho apesar de possui um aspecto descritivo, através da documentação e da bibliografia

consultada foi possível levantar inúmeras problematizações. Assim sendo, a pesquisa cumpriu um papel decisivo: o de ser uma iniciativa problematizadora da realidade e a responsável por propor uma agenda de pesquisa bastante fértil.

Bibliografia

Livros

CONDE, Emílio. História das Assembleias de Deus no Brasil. CPAD, Rio de Janeiro, RJ, 2008. 1ª Edição.

Teses e Dissertações

ALENCAR, Gedeon Freire de. Assembleias Brasileiras de Deus: Teorização, História E Tipologia –1911-2011. 2012.

ALENCAR, Gedeon Freire de. Todo poder aos pastores, todo trabalho ao povo, todo louvor a Deus. Assembleia de Deus: origem, implantação e militância (1911-1946). São Bernardo do Campo – SP. 2008.

Monografias

CORDOVA, Tiago de. História da Igreja Evangélica Assembleia de Ijuí. Ijuí-Rs. 2012.

Sites

<https://www.admadureira.com.br/sobre-a-igreja/>

www.adaraguatins.org.br/wp-content/arquivo/2010/04/História-CIADSETA

<https://www.ciadseta.org/nossa-historia>

<https://www.youtube.com/watch?v=HUIiisCU2T4>

Anexo I

Estatuto da CIADSETA

CAPÍTULO I = DO NOME, NATUREZA, SEDE, FORO E FINS.

Artigo 1º- A Convenção Interestadual das Assembleias de Deus do SETA. Serviço de Evangelização das Regiões do Tocantins e Araguaia, neste estatuto denominada CIADSETA, foi fundada na Assembleia Geral Ordinária em vinte e cinco de Abril de mil novecentos e quarenta em oito na cidade de Carolina, estado do Maranhão, pelo Pastor Armando Chaves Cohen e outros, por um ato da CONVENÇÃO DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS DO ESTADO DO PARÁ, vindo a assumir personalidade jurídica em vinte e três de Junho de mil novecentos e sessenta e um, reconhecida pela Convenção Geral das Assembleias de Deus no Brasil (CGADB) em mil novecentos e oitenta e um pela Resolução da Mesa Diretora (RMD) nº 027/81; é uma associação civil, de natureza religiosa e filantrópica sem fins econômicos, com número ilimitado de membros, estabelecida com base jurídica no Artigo 5º, incisos VI, VII e VIII, da constituição Federal de 1988 e nos artigos 44 a 61 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), registrada em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas na cidade de Palmas, capital do Estado do Tocantins e reger-se-á pela Bíblia Sagrada, por este Estatuto, por seu regimento interno.

§ 1º. A CIADSETA é composta por Ministros e Igrejas Filiadas e/ou Vinculadas.

I- ministros são todos os pastores presidentes de Campo, pastores auxiliares, evangelistas e missionários por ela consagrados, ordenados e credenciados; os reintegrados ou recebidos, bem como os jubilados na forma deste estatuto;

II- missionárias são as esposas dos convencionais, e por meios destes, são membros da CIADSETA-TO e formam a UEMADS: União de esposas de Ministros das Assembleias de Deus do SETA, órgão desta convenção, liderado pelas missionárias, com cargos e funções correspondentes aos dos esposos na mesa diretora;

III- Igrejas filiadas são aquelas abertas, recebidas, organizadas e mantidas, ainda que por pequeno espaço de tempo, pela CIADSETA e registradas na forma do Regimento desta Convenção;

IV- Igrejas vinculadas são aquelas, fundadas pelo SETA ou recebidas, que já possuindo personalidade jurídica própria, constem em seus estatutos este dispositivo expressamente e se submetam às decisões desta Convenção e cumpram os deveres por ela estipuladas,

inclusive as expressas neste estatuto, no regimento interno, nas atas das Assembleias Gerais e dos órgãos e códigos a ela pertencentes.

§ 2º. Na composição e quadro associativo da CIADSETA, e MINISTÉRIO DO SETA, os Ministros e Missionárias, são integrantes ativos, identificados e reconhecidos, como “MEMBROS” com deveres e direitos firmados nos preceitos e normas regimentais.

§ 2º. Na composição e quadro associativo da CIADSETA, e MINISTÉRIO DO SETA, os Ministros e Missionárias, são integrantes ativos, identificados e reconhecidos, como “MEMBROS” com deveres e direitos firmados nos preceitos e normas regimentais.

Artigo 2º- A CIADSETA-TO tem sua sede e fórum na Quadra 306 Sul, Avenida LO 5, Al 1, Plano Diretor Sul – Palmas, Tocantins e jurisdição nos Estados da federação, com duração por tempo indeterminado. Só podendo ser dissolvida por 2/3 (dois terços) de votos de seus membros presentes, em duas Assembleias Gerais seguidas, convocadas para este fim, com espaço mínimo de noventa dias entre uma e outra.

Parágrafo Único - A CIADSETA-TO tem sua Secretaria Geral em sua sede.

Artigo 3º - A CIADSETA-TO tem por finalidade:

I- manter e zelar pelo seu patrimônio;

II- promover a união e o bem estar entre os seus membros, igrejas e demais Convenções;

III- promover instruções, estudos bíblicos, seminários e cursos teológicos aos seus membros, estimulando-os ao desenvolvimento cultural e espiritual a fim de melhor exercerem as suas funções;

IV- promover e incentivar a propagação do evangelho do nosso Senhor Jesus Cristo,

V- primar pela manutenção dos preceitos Éticos, morais e doutrinários inspirados na Bíblia Sagrada;

VI- preservar a unidade doutrinária de suas Igrejas;

VII- inscrever e credenciar no seu quadro associativo os pastores, evangelistas, missionários e missionárias das Assembleias de Deus, neste instrumento denominados membros;

VIII- assegurar os direitos e incentivar os deveres dos membros, associados; conforme os Artigos 10º, 13º deste Estatuto;

IX- orientar e instruir seus membros quanto a prática da Ética e da Cidadania.

Artigo 4º - É competência da CIADSETA-TO:

I- tratar de todos os assuntos que direta ou indiretamente digam respeito a CIADSETA-TO envolvendo membros, igrejas vinculadas e/ou filiadas;

II- assegurar a liberdade de ação inerente a cada membro, igrejas vinculadas e/ou filiadas, na forma de sua constituição estatutária, sem limitar as suas atividades bíblicas acorde com este Estatuto, com absoluta imparcialidade;

III- criar conselhos, comissões, fundações, associações, cooperativas, outros órgãos e instituições;

VI- fundar instituições educacionais de educação infantil, de ensino fundamental, ensino médio e superior, de formação profissional e religiosa, serviços social, médico-hospitalar e centros de recuperação;

V- analisar, discutir e aprovar questões de interesse da entidade e membros, para o bem comum;

VI- aprovar as Contas da Instituição, após parecer do Conselho Fiscal;

VII- decidir pela filiação ou descredenciamento de membros ou associados;

VIII- dispor Assessoria Jurídica para ajudar resolver questões que lhe são pertinentes,

IX- credenciar e enviar missionários por meio da Agência de Missões da CIADSETA-TO;

X- exercer ação disciplinar sobre seus membros conforme Artigo 15,16 e17 deste Estatuto, assegurando ao acusado amplo direito de defesa;

XI- consagrar Evangelistas e ordenar Pastores, aqueles candidatos que preencham os requisitos exigidos por esta Convenção;

XII- receber Ministros vindo de outras Convenções, Ministérios e/ou Denominações, conforme as normas regimentais exaradas no Art. 19º, §3º e §4º;

XIII- estabelecer manter e organizar Escolas Bíblicas, Seminários, simpósios, oficinas culturais, Conferencias, Congressos, confraternizações, Palestras, Vigílias e treinamentos, de abrangência convencional, Estadual, Regional, municipal, por Áreas e Jurisdição Eclesiásticas; Para Ministros, Membros, Famílias e Igrejas;

IX- indicar candidatos a cargos eletivos, ouvido do Conselho Político da CIADSETA-TO.

§ 1º. Preservar os direitos administrativos, eclesiásticos e ministeriais das igrejas vinculadas e/ou filiadas, compreendendo:

I- a administração de seus bens;

II- a solução de seus problemas administrativos internos;

III- o envio de missionários através da Agência de Missões da Convenção;

IV- a separação de auxiliares;

V- a consagração de Diáconos e presbíteros;

VI- a indicação de candidatos à Consagração de Evangelista, desde que satisfaçam os preceitos Estatutários da CIADSETA-TO.

§ 2º. Transferir presidente de Igreja vinculada e/ou filiada a esta convenção, obedecidos os critérios estabelecidos neste estatuto e no regimento Interno.

I- o ministro, transferido por esta Convenção, está destituído da Presidência da Igreja ou congregação e à disposição da Convenção para assumir a Igreja de Destino;

II- o ministro transferido, não terá direito de exercer qualquer ato administrativos ou disciplinar na igreja que presidia ou dirigia, exceto, pagamentos de dívidas, acertos e prestação de contas.

§ 3º. Designar e empossar Ministro, Pastor ou Evangelista para Liderar e presidir Igreja vinculada ou filiada à CIADSETA.

§ 4º. As transferências de pastores somente ocorrerão no período das assembleias Gerais Ordinárias, exceto nos casos de:

I- pedido do Pastor, devidamente protocolado e havendo condições de ser atendido;

II- para atender necessidades da CIADSETA, em outro campo;

III- falecimento do pastor;

IV- para atender o Pastor e/ou a Igreja, em caso de comprovada incompatibilidade com irmãos, depois de esgotadas as tentativas de conciliação;

V- prática de ilícito expresse em lei, após o exercício do contraditório e da ampla defesa.

§ 5º. É defeso ao pastor transferido opor-se à determinação de transferência, sob pena de suspensão de seus direitos eletivos nesta instituição.

§ 6º. Aplicar penalidades disciplinares àqueles pastores, que ao ser transferido, opuserem-se à determinação convencional.

§ 7º. Julgar e decidir imparcialmente quaisquer pendências ou litígios que envolvam seus membros e igrejas vinculadas e/ou filiadas, quando solicitada expressamente.

I- pelo Pastor da Igreja;

II- pela Diretoria da Igreja;

III- pela Diretoria e/ou Ministério da Igreja;

IV- ou conforme o §4º e incisos IV e V deste artigo.

§ 8º. Orientar as Igrejas Vinculadas e Filiadas, em correção, atualização, adequação e formação de Estatutos e pessoas Jurídicas; Por meio da Secretaria Geral, assessoria contábil e Jurídica.

CAPITULO II = DA FUNDAÇÃO DE IGREJAS.

Artigo 5º- A CIADSETA-TO. Poderá abrir Igrejas em todo o território nacional e trabalhos missionários onde julgar conveniente, desde que a Igreja que ali esteja não tenha atingido os percentuais estabelecidos pela Convenção Geral das Assembleias de Deus no Brasil-CGADB, ou dentro das áreas da CIADSETA-TO.

Parágrafo Único. Os trabalhos missionários abertos por esta convenção tornar-se-ão a ela filiadas:

I- Igrejas filiadas são as abertas, organizadas e registradas pela CIADSETA, na forma do Regimento desta Convenção;

II- Igrejas vinculadas, constam em seus estatutos este dispositivo expressamente, e se submetam às decisões desta Convenção;

III- as Igrejas abertos, fundados e/ou recebidos fora do Estado do Tocantins, serão registradas e Filiadas à CIADSETA-TO.

Artigo 6º - As igrejas Vinculadas e/ou filiadas serão presididas e administradas por Pastor, Evangelista ou missionário, membro da CIADSETA e por ela designado e empossado.

§ 1º. O disposto no caput deste artigo constará expressamente no estatuto da Igreja vinculada

§ 2º. As Igrejas do MINISTÉRIO DO SETA, Vinculados e/ou filiadas à CIADSETA-TO, Terão na sua Secretaria uma Cópia do Estatuto da CIADSETA-TO, e uma cópia de seu Estatuto atualizado estará na sua Pasta na Secretaria da CIADSETA-TO.

Artigo 7º - A criação de novos campos:

I- é definido no Regimento Interno, considerando a área a ser emancipado, o número de membros e a receita dos últimos 12 meses;

II- será seguido da formulação de seu Estatuto registro em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas e demais órgãos competentes;

III- a formulação do Estatuto de nova Igreja é atribuição da CIADSETA-TO, e da Diretoria da Igreja;

IV- os trabalhos em formulação e reformas Estatutárias de Igrejas novas e já existentes, terão a cooperação técnica e jurídica da CIADSETA.

CAPÍTULO III = DA VINCULAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Artigo 8º-A CIADSETA-TO, está vinculada à Convenção Geral das Assembleias de Deus no Brasil-CGADB, enquanto essa permanecer fiel aos princípios recomendados pela Palavra de Deus, a Bíblia Sagrada.

Artigo 9º - A CIADSETA-TO reunir-se-á semestralmente em Assembleia Geral em sua SEDE ou em qualquer uma das Igrejas a ela vinculada ou filiada, a critério da Mesa Diretora, nos meses de Julho e Dezembro.

§ 1º. A Assembleia Geral Ordinária - AGO, realizada no mês de Julho, é acompanhada de reuniões da UEMADES e UNIFILHOS.

§ 2º. A Assembleia Geral Ordinária - AGO, que elege a Mesa Diretora será de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos.

§ 3º. No interregno Convencional haverá Confraternização nas áreas de supervisão.

§ 4º. Cabe à igreja hospedeira de eventos convencionais cobrar taxa de hospedagem, destinando 10% (dez por cento) do montante arrecadado ao Fundo Convencional da CIADSETA.

§ 5º. No mês de Julho, desencontrado da-AGO, é o “CONCIJOVEM”: Congresso da CIADSETA JOVEM.

§ 6º. A Convocação para as reuniões citadas neste, e no Artigo 33º será via Edital, a ser fixada no Mural da SEDE da CIADSETA-TO, expedida com antecedência de no mínimo trinta dias, pela Secretaria Geral da CIADSETA-TO.

CAPÍTULO IV = DOS MEMBROS, DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

Artigo 10º- São membros da CIADSETA-TO: Os Ministros. Pastor, Evangelista e Missionários, devidamente consagrados, ordenados, recebidos ou reintegrados, e suas respectivas Esposas, reconhecidas como Missionárias, com a anuência da Assembleia Geral, os Ministros Jubilados e suas respectivas Esposas, reconhecidas como Missionárias.

I- nenhum membro da CIADSETA-TO responde solidária ou subsidiariamente por obrigações contraídas pela entidade;

II- os Membros da CIADSETA-TO, “Ministros e Missionárias”, tem Direitos e deveres Iguais perante este estatuto e na instituição, exceto no que esteja estatutariamente vetado;

III- os ministros Jubilados, não concorrerão cargos na Mesa Diretora, órgãos e departamentos exceto no conselho de jubilados que é Liderado por um, dentre eles,

nomeado pelo Presidente com a anuência da Mesa Diretora e a aprovação da Assembleia Geral;

IV- as Missionárias Esposas de Ministros, são à estes submissas e por meio destes, credenciadas como membro, na condição de Cônjuge, enquanto fiel, e ambos estiverem ligados à Convenção;

V- em caso de óbito do Ministro; A Missionária continuará como Membro na CIADSETA, enquanto viúva e fiel aos princípios doutrinários e Convencional;

VI- as Missionárias, não concorrerão cargos na Mesa Diretora e Conselho Fiscal da CIADSETA-TO, não serão designadas e nem exercerão atribuições pastorais, não serão jubiladas, mas não será cerceado seus outros Direitos como membros, conforme o Art. 13º Inciso II, IV.

VII- os Membros da CIADSETA, que não presidem campo, são Auxiliares na Igreja onde integram e congregam, com o dever de pugnar pela paz, harmonia, unidade e crescimento, conforme seu Estatuto, concorde com o da CIADSETA;

VIII- cada membro da CIADSETA-TO, tem arquivo de dados na Secretaria Geral.

Parágrafo único. Em assuntos convencionais. Propostas, permutas, transferências, decisões e Resoluções, o Ministro responde por sua esposa, Conforme o inciso IV deste Artigo.

Artigo 11º- Terá acesso ao plenário convencional, durante o período da eleição da Mesa Diretora, Conselho Fiscal, e/ou outros órgãos e departamentos, que dependam do sufrágio de votos para a legítima Eleição.

I- os Membros da CIADSETA-TO aptos para votar;

II- ministro representando a CGADB, se, delegado pelo presidente;

Documento de Identificação com foto, ou identificação eletrônica.

§2. Ministros de outras convenções, Presbíteros, Diáconos e outros, só terão acesso ao plenário convencional após a votação.

Artigo 12º – A CIADSETA-TO não indenizará nenhum de seus membros pelos serviços Eclesiásticos prestados.

Artigo 13º – São direitos do membro da CIADSETA-TO:

I- à palavra em plenário, participação em discussões de assuntos e tratamento digno;

II- igualdade perante as normas regimentais, como convencional e membro, conf. Incisos

III, IV deste Artigo, e Art. 10º, incisos II e VI;

III- participar das Assembleias gerais, votar e ser votado, ressalvando-se as normas regimentais preceituadas nos artigos e incisos citados subsequentes; Art. 4º, §5º; Art.10º Inciso III e VI, Art. 14º Incisos VI, VIII, X, XV, XIX, Art. 16º Inciso VI, Art. 24º ,Art.41º incisos XI,XII, deste Estatuto;

IV- ingressar, participar, opinar e votar, nas Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias da CIADSETA-TO, atendido o disposto no Artigo 14º Inciso XV;

V- recorrer à Mesa Diretora para solver problemas na Igreja ou campo onde serve;

VI- à ciência de qualquer reclamação ou queixa contra sí bem como sua procedência, grau, andamento, o Legítimo e amplo direito de defesa;

VII- apresentar candidatos para Consagração, Ordenação, reintegração e recebimentos como novos membros; desde que:

a- seja Pastor presidente de Igreja, em dias, em cumprimento e pontualidades com seus deveres conforme o Art. 14º Incisos VI, VIII, X, XV; Art. 16º Inciso VI, Art. 24º e 25º deste Estatuto.

b- esteja isento das restrições estatuídas nos art. 41º X, XII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII; Art. 42º V e VII.

VIII- indicar candidato para concorrer a cargos na convenção, assinar, votar e ser votado, respeitadas as exceções previstas neste estatuto, inclusive as do inciso III acima, Art. 10º inciso III, Art. 41º, inciso XXI, e parágrafo único, Art.42º inciso VIII;

IX- isenção de anuidade e de inscrição, aos jubilados, para participação nos eventos da Convenção;

X- atendimento preferencial à Mesa Diretora, Conselhos, Comissões e equipes de trabalho nas AGO, AGE e eventos da CIADSETA-TO;

XI- à certidões, informações internas e outros documentos, sujeito a comprovação do estabelecido no Art. 14º inciso, X, XV;

XII- desligar-se e/ou transferir-se dessa para outra Convenção ligada à CGADB, e em harmonia com à CIADSETA-TO, cumprindo as seguintes normalidades Estatutárias:

a) a entrega da igreja com seu respectivo patrimônio à CIADSETA-TO, mediante prestação de contas,

b) se não presidir igreja, deverá estar sem pendencias,

c) estar em dias com suas Obrigações e deveres, estatuído no Art.14º inciso XV.

d) protocolará o requerimento na Secretaria da CIADSETA-TO, do qual obterá resposta em 7 (sete) dias úteis, contados da data do protocolo;

e) o não cumprimento das alíneas a) .b) c)” deste inciso é motivo de indeferimento do pedido.

f) o descumprimento do Art.14º inciso XVII, XVIII ou qualquer das infrações advertidas no Art. 15º implicará, por ordem:

1º-na retenção da transferência,

2º- destituição do pastorado,

3º-no descredenciamento e,

4º-na aplicação das penalidades previstas na legislação pátria;

XIV- Concorrer a cargo eletivo, desincompatibilizando-se de suas funções, 6(Seis) meses antes das eleições, sem remuneração, sendo substituído por um ministro indicado pela Convenção, interinamente, exceto nos casos previstos neste artigo.

Artigo 14º – São deveres do membro da CIADSETA-TO:

I- comparecer às Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, tomar parte nas Escolas bíblicas, nas Confraternizações de Áreas e eventos oficiais;

II- primar pela harmonia unidade, Paz, Ética geral, na esfera convencional e na Igreja onde trabalha;

III- manter a autodisciplina e a Ética Ministerial cristã e geral;

IV- zelar da imagem Denominacional, Convencional e da Igreja onde serve;

V- estudar e habilitar-se técnica e academicamente para melhor servir;

VI- tratar com decoro, respeito, cortesia, honra e dignidade os seus liderados na Igreja onde serve, colegas convencionais independente de mandato, cargo ou função, superiores, autoridades Convencional e por estes Comissionados;

VII- obedecer o credo doutrinário das Assembleias de Deus no Brasil, publicado no Órgão oficial da Convenção Geral – CGADB;

VIII- se presidir campo, manter em dias a contabilidade, balancetes, responsabilidades fiscais e prestação de contas anual;

IX- tratar com dignidade, respeito, cordialidade seus companheiros de ministério, independente de mandato, cargo ou função;

X- conhecer, honrar e cumprir: o Estatuto, o Regimento Interno, o Código de Ética e Disciplina, as decisões e Resoluções da Mesa Diretora e das Assembleias Gerais;

XI- arcar com o frete e transporte da mudança, ao ser transferido à pedido ou em permuta acordada entre ambos, com anuência da presidência;

XII- em caso de transferência, efetuar o devido balancete do patrimônio geral da Igreja, fechar relatório e fazer a devida prestação de contas;

XIII- defender o credo doutrinário das Assembleias de Deus no Brasil, publicado no Órgão oficial da Convenção Geral-CGADB, Mensageiro da Paz e anexo a este Estatuto;

XIV- cooperar voluntariamente para o bem estar da CIADSETA-TO e Órgãos a ela filiadas e vinculados;

XV- contribuir, doando pontual e regularmente:

a) o Dízimos dos dízimos da Igreja que preside e congregações,

b) o Dízimo do que recebe da Igreja, e rendas gerais particular,

c) 50% dos Dízimos dos Pastores e Evangelistas na ativa, Jubilados e missionárias,

d) anuidades dos Convencionais, Ministros e missionárias e outras contribuições previstas no . Artigo 24º e seus respectivos Incisos, deste Estatuto,

e) a emissão das doações para a Convenção, sem quebra de frequência. Pelo membro, pelo . Pastor Presidente, e/ou via Tesouraria da Igreja, até o dia dez do mês subsequente.

XVI-“contribuir com o valor integral de inscrição para participar de evento promovido pela Convenção, asseguradas as exceções previstas neste estatuto”;

XVII- devolver a Igreja que preside, ou congregação que dirige, com o respectivo patrimônio, à CIADSETA-TO ou Igreja Sede, quando desejar mudar-se para outra Convenção congênera sob o cumprimento das formalidades do Art. 13º inciso XII alíneas

a) – d), deste estatuto;

XVIII- o não cumprimento do disposto no inciso XVII deste artigo implicará:

a) na retenção da transferência,

b) no descredenciamento,

c) na aplicação das penalidades previstas na legislação pátria.

XIX- devolver a Igreja que preside, ou congregação que dirige, com o respectivo patrimônio, à CIADSETA-TO ou Igreja Sede; Quando solicitado por sua Liderança, Seja em caso de transferência, permuta, substituição ou outros.

Artigo 15º- Penalidades a que se sujeitam os membros da CIADSETA-TO:

§1º. O membro da CIADSETA-TO, que descumprir as normas estatutárias e regimentais fica sujeito:

I- a advertência verbal oficial;

II- a advertência via comunicação interna,

III- a suspensão temporária via Resolução;

IV- a perda do mandato, cargo ou função por decisão da Mesa Diretora e/ou Assembleia Geral;

V- desligamento, com parecer de Comissão, Conselho e decisão da Assembleia Geral.

§2º. perderá a condição de membro da CIADSETA-TO:

I- quem se filiar à sociedade secreta; aderir, apoiar ou envolver-se com movimento religioso contrário a nossa regra de fé e credo;

II- quem cometer graves faltas como: estupros, envolvimento com drogas, práticas de poligamia, atentado ao pudor, difamação e danos Morais;

III- quem solicitar seu desligamento ou transferência para outra Convenção; satisfeito o Art.13º XII, alíneas a),b), e c);

IV- quem abandonar a CIADSETA-TO;

V- quem deixar de comparecer em três assembleias ordinárias consecutivas sem justificativa;

VI- quem não pautar sua vida e conduta conforme os preceitos e doutrinas bíblica;

Praticando:

a) adultério (Ex 20.14),

b) assédio sexual e Intimidade extraconjugal, Jr 5:8; Pv 6:32-33),

c) infidelidade Conjugal; (Ml 2:1-17),

d) fornicação (Ex 20.14)

e) prostituição (Ex 20.14),

f) incesto ou tentativa ao mesmo,

g) Homossexualismo ou Lesbianismo (Lv 18. 22; 20.13; Rm 1. 26-28),

h) sodomia; (Rm 6:10),

i) zoofilia (Lv 18. 23, 24),

j) homicídio ou mandato, ameaça ou tentativa (Ex 20. 13; 21. 18,19),

k) furto, roubo ou apropriação indevida, do alheio (Ex 20.15),

l) estelionato, falsidade ideológica;

m) testemunha e queixa falsa; Pv 19:5,9. Tg 5:9,

n) crime previsto pela Lei, demonstrado pela condenação em processo próprio e transitado em julgado (Rm 13.1-7); Ou comprovado, Inclusive omissão de pensão; II Tm 3:5;I Tm 5:8,

o) rebelião ou incentivo (I Sm 15:23),

- p) feitiçaria, suas ramificações e/ou envolvimento com suas doutrinas e filosofias; At. 22.15; Gl 5.19),
- q) alcoolismo, tabagismo e o uso de substâncias químicas / entorpecentes (I Co 6.10),
- r) envolver-se com Heresias e/ou tentar envolver mais pessoas; (Tt 3:10-11; II Pd 2:1)
- s) calúnia, difamação e danos morais, ; (Pv 16:28; SL 50:18-22; Pv 6:14-19),
- t) apostasia e abandono à fé cristã (I Tm 4:1-2).

VII- quem não cumprir seus deveres expressos neste Estatuto e as determinações da Mesa Diretora, da presidência concorde com este Estatuto, e Assembleia Geral;

VIII- quem promover dissidência manifesta ou se rebelar contra a autoridade e/ou decisão e Resolução desta Convenção;

IX- quem vier a falecer;

X- o membro que permitir ou incitar o ministério ou a igreja contra a Convenção, especialmente para descumprimento de suas determinações.

§3º. O Ministro que não: considerar, receber, acatar e cumprir as decisões, Resoluções, Ofícios, Comunicação interna, circulares e/ou Editais da CIADSETA-TO, por iniciativa própria, influência de subalternos, Ministério, ou outras.

I- sujeitar-se-á à penalidades, inclusive a preceituada no Art.4º, §5º;

II- desqualificar-se-á para assumir, exercer ou continuar exercendo, cargo ou função de abrangência Convencional;

III- em reincidência, fica sujeito as penalidades do §1º e alíneas, deste Artigo.

§4º. O Ministro em descumprimento dos deveres exarados nos Artigos.14ª, incisos VI, X, XV, Art.16º,e Art. 24º Deste Estatuto; Além das outras restrições e medidas, é vetado:

I- registrar candidatura à cargos na CISADSETA-TO;

II- apresentar Obreiros à serem consagrados, ordenados, recebidos ou reintegrados pela Convenção.

Artigo 16º -A falta de frequência e pontualidade nas contribuições das Igrejas, com os dízimos do Obreiro e suas anuidades, conf. o Art.14º Inciso XV, acarretará as seguintes penalidades:

I- a advertência via CI após 60 dias de atraso;

II- aviso à Tesouraria da Igreja, após 90 dias de atraso;

III- veto à participação nos trabalhos convencionais, ao Direito de votar e ser votado, após 120 dias de atraso;

IV- inelegibilidade para cargo ou função na CIADSETA-TO, após 180 dias de atraso;

V- o membro que, mesmo advertido, conf.os incisos I, II acima, exceder 210 dias em descumprimento dos deveres do Art. 14º inciso VX, e Art 24º deste Estatuto, está sujeito a:

- a) perda da função e cargo,
- b) descredenciamento automático,
- c) sanção da inelegibilidade conforme o inciso IV, para um período de até (5) anos,
- d) perda do direito de presidir Igrejas vinculadas e/ou filiadas à CIADSETA-TO.

Parágrafo Único. Para este Estatuto, frequência e pontualidade nas contribuições, de que trata o Art. 14º Inciso XV, Art. 24º é a frequência de emissão das mesmas, conforme o Art. 14º XV, e) até o dia dez do mês subsequente.

Artigo 17º- O Ministro envolvido em qualquer das infrações citadas nos Artigos 15º e 16º, ou outras, será representado na Mesa Diretora, e por meio desta ao conselho ou comissão específica, para aferimento procedimental.

I- se for presidente de campo e não procurar a CIADSETA-TO, Certamente a Diretoria e o Ministério da Igreja que preside fará a devida representação;

II- se for auxiliar em Igreja, está por meio de sua Liderança e Diretoria o suspenderá das funções, conforme seu regimento, e encaminhará a ata e relatório à CIADSETA-TO;

III- em caso semelhante ao inciso I, a Igreja simplesmente protocola as precisas informações e todos os procedimentos será da CIADSETA-TO;

IV- nas circunstâncias do inciso III a Igreja Local limitar-se-á à suspensão das atividades, mas aplicar penalidades sobre convencional é atribuição da CIADSETA-TO subordinada às normas Estatutárias.

CAPÍTULO V = DA ADMISSÃO, CONSAGRAÇÃO, ORDENAÇÃO E JUBILAÇÃO

Artigo 18º-A admissão ao quadro de membros da CIADSETA-TO, far-se-á, obedecidos aos requisitos deste Estatuto, mediante conhecimento prévio das atividades e objetivos desta Convenção e seus pertinentes segmentos, acompanhada da declaração de aceitação das normas estatutárias em vigor firmado pelo associado, inclusive, confissão Registrada em Cartório de Fé Pública, que crê, aceita e concorda.

Artigo 19º - São condições a para admissão de ministros na CIADSETA-TO:

§1º. Para consagração de evangelista:

I- ser membro de Igreja vinculada e/ou filiada;

- II- ser indicado pelo ministro que preside a Igreja vinculada e/ou filiada a que ele pertence; com aval de três Pastores da CIADSETA-TO;
- III- ser requerido mediante apresentação dos documentos necessários (conforme relacionados no Regimento Interno) e formulação da Pasta na Secretaria de expediente da CIADSETA-TO, num prazo mínimo de (60) sessenta dias para a primeira sessão da AGO;
- IV- ser protocolado pela Mesa de Apoio;
- V- ser referendado pela Mesa Diretora;
- VI- ser examinado e emitido parecer pelo Conselho Eclesiástico;
- VII- ser aprovado pela a Assembleia Geral ordinária;
- VIII- comprovar formação Teológica com Diploma ou Certificado e Histórico, conf. Art. 20º inciso IV, alíneas a) e b).

§2º. Para ordenação à pastor; Além dos requisitos acima:

- I- estar em dias com suas contribuições;
- II- Se já Dirige Igreja, que satisfaça os Artigos. 14º, 16º, 20º, 21º, 41º Incisos, VIII, X-XIV, XVI-XXII e 42º.

§3º. Para admissão de ministros vindo de outra convenção:

- I- apresentar carta de Mudança ou transferência à CIADSETA-TO;
- II- apresentar currículo Ministerial anexo à Carta;
- III- se já congrega em Igreja vinculada/filiada a CIADSETA ser apresentado pelo seu Pastor.

§4º - Para admissão de ministros vindo de outro ministério ou denominação:

- I- apresentar carta de Mudança/transferência e currículo ministerial à CIADSETA-TO;
- II- ter se convertido às Doutrinas Bíblica defendidas pela Assembleia de Deus; evidenciar que crê, aceita e defende as doutrinas e bons costumes defendidos pela Assembleia de Deus, e o nosso CREDO.

Artigo 20º-Os candidatos ao santo ministério devem preencher os seguintes requisitos:

- I- as características recomendadas pela palavra de Deus em I Timóteo 3.1-12 e textos afins;
- II- o conhecimento da responsabilidade a assumir;
- III- a inconfundível chamada para o santo ministério;
- IV- comprovar qualificação teológica compatível conforme o Art. 19º, §1º inciso VIII:
 - a) para Evangelista, curso básico completo,

b) para Pastor, curso médio completo,

V- apresentar atestado de Saúde e de sanidade mental;

VI- apoio declarado de sua esposa, para o exercício do Santo Ministério.

Artigo 21º-O candidato indicado ao Santo Ministério preencherá uma ficha na secretaria da CIADSETA-TO, cujo teor especificará:

I- o currículo do candidato;

II- a prática e o conhecimento bíblico e teológico;

III- a ficha será encaminhada ao Conselho Eclesiástico, na forma prevista neste Estatuto, e Regimento Interno.

Parágrafo Único- O apresentante apresentará o candidato a ser consagrado a Evangelista, por meio de uma ficha preenchida legivelmente e (Conf. Art. 19º, Inciso III) que deverá ser entregue a Mesa Diretora no período da Assembleia Geral, a qual a Mesa Diretora encaminhará ao Conselho Eclesiástico para apreciação e parecer.

Artigo 22º-. A qualquer ministro em atividade ministerial é facultado requerer jubilação.

Parágrafo Único – A Jubilação de que trata este Artigo se dará solidariamente pela Igreja onde serve e a Convenção, atendendo a critérios pré-estabelecidos por estas, desde que o Ministro:

I- tenha no mínimo 30 (trinta) anos de ministério e não tenha sofrido ato disciplinar;

II- esteja fisicamente incapaz para o exercício de suas funções ministeriais.

CAPÍTULO VI =DO PATRIMÔNIO, RECEITAS E APLICAÇÕES

Artigo 23º– O patrimônio da CIADSETA-TO será constituído de quaisquer bens móveis, imóveis e semoventes, que possua ou venha possuir por meio lícito os quais serão escriturados em nome da entidade e administrados pela Mesa Diretora.

Parágrafo Único- Nenhum bem móvel, imóveis e semoventes da CIADSETA-TO poderá ser vendido, hipotecado, alienado ou envolvido em qualquer negociação, ou doado, sem prévia autorização da Mesa Diretora e aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 24º- São fontes de recursos para manutenção da CIADSETA-TO, o Fundo convencional.

§1º. O Fundo convencional é constituído pelas seguintes fontes e doações:

I- dízimo dos dízimos das Igrejas vinculadas e/ou filiadas à CIADSETA-TO;

II- dízimo dos Pastores e Evangelistas que presidem Igreja vinculada e/ou filiada à CIADSETA-TO; conf. Art. 14º Inciso XV, Alíneas a) e b);

III-50% (cinquenta por cento) dos dízimos dos Pastores, Evangelistas e Missionários que não presidem Igrejas, Jubilados e Missionárias;

IV- anuidade de 15% (quinze por cento) do salário mínimo vigente no país, doada Por: Pastores, Evangelistas e Missionários, entre os dias primeiro de Janeiro e quinze de Março de cada ano;

V- quaisquer doações por pessoas, Órgãos: municipal, estadual ou federal;

VI-10% (dez por cento) das taxas de inscrição cobrada nas Confraternizações e Convenções realizadas pela CIADSETA-TO.

§ 2º. As contribuições dos membros convencionais que não Dirigem Igreja Autônoma. Pastores, .Evangelistas auxiliares e Jubilados, e as missionárias, doarão:

I- 50% de seus Dízimos na Igreja onde serve,

II- 50% para o fundo convencional.

§ 3º. As Missionárias, isentar-se-ão do cumprimento do Art. 24º Inciso IV, e doarão uma anuidade equivalente à 12% do salário mínimo vigente, podendo efetuar em duas parcelas de iguais valores, nos meses de Maio e Novembro, destinada ao fundo Social da UEMADS.

§ 4º. Todo recurso financeiro da CIADSETA-TO será aplicado dentro do território nacional, na sua manutenção, Custeio de obrigações e despesas em função do exercício da Presidência, bem como ressarcimento de excedentes, (conf, os Art. 25º - 27º e Art 26º Reg. Interno) expansão, ampliação, assistência e obras sociais, Educação e cultura Evangélica, evangelismo, missões, transporte, trabalho de visitas e Consolidação de responsabilidade convencional.

Artigo 25º. O Fundo convencional destina-se a:

I- bancar as obrigações dos Órgãos da CIADSETA-TO, a critério da Mesa Diretora;

II- custear as obrigações e despesas em função do exercício na Presidência da CIADSETA-TO;

garantir ao presidente, uma prebenda mensal, sem prejuízo de ressarcimento do excedente.

Artigo 26º- É facultado ao Presidente da CIADSETA-TO, quando no exercício de seu mandato, presidir ou não uma Igreja vinculada e/ou filiada à CIADSETA-TO.

Artigo 27º- O Presidente da CIADSETA-TO, é ressarcido das despesas que efetuar para o cumprimento de suas funções, com oferta missionária à título de prebenda com

aprovação da Mesa Diretora, Tesouraria e Conselho Fiscal. Conforme Art. 24º. Inciso incisos II, III e Regimento interno.

CAPÍTULO VII = DOS ÓRGÃOS DA CONVENÇÃO

Artigo 28º- São Órgãos da CIADSETA-TO:

I- ASSEMBLEI GERAL

II- MESA DIRETORA

III- SECRETARIA GERAL

IV- CONSELHO ECLESIAÍSTICO

V- CONSELHO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

VI- CONSELHO FISCAL

VII- CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA

VIII- COMISSÃO PERMANENTE.

IX- AGÊNCIA DE MISSÕES.

X- UEMADS

XI- CIADSETA JOVEM.

XII- UNIFILHOS

-1-UNIFILHOS- UNIFILHOS

-2-ADOLESCENTES- UNITEENS

-3-CRIANÇAS- UNIKIDS

XIII- COMISSÃO JURÍDICA.

XIV- CONSELHO POLÍTICO.

XV- CONSELHO DE CAPELANIA.

XVI- SECRETARIA DE COMUNICAÇÕES.

XVII- CONSELHO DE PASTORES JUBILADOS.

XVIII- CONSELHO DE EVANGELIZAÇÃO E ESTRATÉGIAS DE CRESCIMENTO
DA IGRJA

XIX- PREVSETA

XX- COOPSETA

XXI- CONSELHO DE MINISTROS

XXII- ACESSORIA CONTÁBIL

XXIII- COORDENAÇÃO ESTADUAL DE MISSÕES

XXIV- SUPERVISÃO DE ESTADOS DA CIADSETA

CAPÍTULO VIII = DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 29º- A Assembleia Geral da CIADSETA-TO, constituída pelos membros referendados no Art. 10º, que não estejam sofrendo restrições de seus direitos na forma prevista neste Estatuto, é o Órgão máximo e soberano de decisões, com poderes para resolver quaisquer negócios sociais, decidir, aprovar, reprová, ratificar ou retificar os atos de interesse da Convenção Interestadual dos Ministros e Igrejas Assembleias de Deus do Serviço de Evangelização das Regiões do Tocantins e Araguaia no Estado do Tocantins e Igrejas Vinculadas e Filiadas à CIADSETA-TO.

Artigo 30º-A Assembleia Geral se representa por uma Mesa Diretora, constituída nos termos deste Estatuto.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral pode ser Ordinária ou Extraordinária.

Artigo 31º- A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente para:

I- eleger a Mesa Diretora e o Conselho Fiscal;

II- eleger o Conselho Eclesiástico em data diferente da eleição da MD;

III- tomar deliberações a respeito de assuntos e necessidades diversos de interesse e competência da Convenção.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá a critério da Mesa Diretora, para assuntos específicos, conforme a necessidade.

Artigo 32º- A Assembleia Geral Ordinária que elege a Mesa Diretora e o conselho Fiscal, se dará de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos; Elege também as Diretorias dos demais Órgãos da convenção; Exceto do Conselho Eclesiástico que é eleito numa outra AGO, conforme Art 62º, § 2º.

Artigo 33º- A Assembleia Geral ordinária da CIADSETA-TO realizar-se-á semestralmente por convocação do Presidente, pelos meios de comunicação disponíveis conforme o Art. 49º inciso II, VII e artigo 9º, § 6º.

Artigo 34º- A Assembleia Geral referida no Artigo anterior, terá lugar preferencialmente em sua sede, podendo, todavia, ocorrer em qualquer outra igreja vinculada e/ou filiada à CIADSETA-TO ou em outro local adequado, a critério da Mesa Diretora, após verificação das condições adequadas.

Artigo 35º- Constitui quórum para a abertura da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da CIADSETA-TO, 20% (vinte por cento) da presença dos membros devidamente filiados.

Artigo 36º- As decisões de uma Assembleia Geral só poderão ser aprovadas pelo voto da maioria simples de seus membros presentes e somente serão alteradas em outra Assembleia Geral, convocada conforme necessidade. **Parágrafo único.** Os Assuntos tratados, decisões e deliberações da, e na Assembleia Geral, Ordinária ou extraordinária, para ser recorridos em outra Assembleia Geral, a petição deverá ser protocolado no prazo mínimo de 60 dias antes da abertura da próxima AGO ou AGE.

Artigo 37º - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á para:

I- tratar de assunto de urgência, a juízo do seu Presidente;

II- apreciar relatórios do movimento financeiro;

III- proceder à reforma de seu Estatuto ou Regimento Interno.

Artigo 38º-A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária pode deliberar sobre afastamento, disciplina, desligamento de membros desta Convenção, após ter sido ouvido pelo Conselho ou Comissão.

Artigo 39º- A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, pode deliberar sobre assuntos doutrinários e institucional pertinentes às Assembleias de Deus vinculadas e/ou filiadas à CIADSETA-TO.

Artigo 40º-A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, pode deliberar sobre a instituição e correção de Estatutos e Regimento interno dos órgãos vinculados, filiados e das Igrejas filiadas à CIADSETA-TO.

CAPÍTULO IX = DOS CANDIDATOS A CARGOS NA CIADSETA-TO.

Artigo 41º – Para a escolha do candidato a Presidente da CIADSETA-TO é indispensável ser levado em conta os seguintes requisitos:

I- brasileiro nato;

II- a capacidade civil plena;

III- residente e domiciliado no Estado do Tocantins;

IV- que atenda as determinações da CIADSETA-TO; subordinada ao seu Estatuto.

V- tenha mais de 10 (dez) anos como Ministro e trabalhos ininterruptos prestados nesta Convenção;

VI- seja imparcial nas suas decisões;

VII- reconhecida capacidade e idoneidade moral; Evidenciada pela honestidade, decoro e discrição;

VIII- habilidade e responsabilidade administrativa comprovada pela apresentação:

- a) dos comprovantes de prestação de contas dos últimos quatro anos da Instituição que Dirige,
 - b) das declarações de imposto de Renda de pessoa física, Jurídica e RAIS, dos últimos quatro anos, efetuadas em dias,
 - c) de um espelho atual do CNPJ anexa uma cópia do ESTATUTO da Igreja, atualizado,
 - d) de Certidões negativas de protesto pessoa Física e Jurídica,
 - e) de Certidões negativas da Dívida ativa, Fazenda pública e União,
 - f) de Certidões negativas do (CCF) Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos,
 - g) de Certidões negativas do CERASA e SPC,
- IX- cortesia com os seus semelhantes e convencionais;
- X- conheça, acate e cumpra as normas Regimentais, Ética e Disciplinar desta Convenção;
- XI- nunca ter sofrido ato disciplinar, em instancia eclesiástica alguma, depois de ministro;
- XII- nunca tenha deixado ou criado embaraço para a convenção ou sucessor onde tenha trabalhado, inclusive propositalmente;
- XIII- que cumpra com seus negócios Particulares e Eclesiásticos;
- XIV- tenha votado ou justificado, no pleito anterior;
- XV- esteja na ativa e pleno exercício de suas funções Ministeriais e Pastoral em Igreja desta Convenção;
- XVI- que esteja em dias com seus deveres para com a Convenção;
- XVII- ser fiel e pontual em suas contribuições, em dízimos, ofertas e anuidades ;
- XVIII- ter sido pontual nas suas contribuições, (conf. o Artigo 16º), nos últimos 48 meses;
- XIX- nunca tenha desobedecido, incentivado ou aliciado alguém contra às normas estatutárias e Regimentais, determinações emanada da Assembleia Geral ou das Resoluções da CIADSETA-TO;
- XX- não tenha emitido testemunha, queixa, depoimento, declaração, documento ou relatório falso;
- XXI- não tenha incitado obreiro, ministério, Igreja ou congregação contra a CIADSETA-TO, e suas determinações, resoluções, Liderança, contra Convencional, nem ministros contra ministro;
- XXII- apresentar certidões negativas de antecedentes criminais, Justiça comum e Federal.
- PARÁGRAFO ÚNICO-** A candidatura aos cargos da Mesa Diretora e do Conselho Fiscal é faculdade dos membros que estejam em plena e completa atividade ministerial nesta Convenção.

Artigo 42º – Para os demais cargos da Convenção, o candidato precisa:

- I- ter condições para desenvolver o seu cargo;
- II- ter consideração para com a sua Convenção e convencionais;
- III- ter cortesia com os seus companheiros, independente da idade ou posição;
- IV- ser fiel, frequente e pontual com as contribuições estatuídas;
- V- ter sido sempre obediente e fiel às normas regimentais da CIADSETA-TO;
- VI- ser fiel em seus compromissos e negócios particulares e institucional;
- VII- nunca ter aliciado, incitado ministério, Igreja contra a CIADSETA-TO; ou liderança;
- VIII- nunca ter sofrido ato disciplinar, em instancia eclesiástica alguma, depois de ministro;
- IX- satisfazer as exigências do Art. 41º inciso XIX, deste estatuto;
- X- ser cumpridor dos Art.14º,16º,e preencha os requisitos exarados no Art. 41.

CAPÍTULO X = DA MESA DIRETORA

Artigo 43º – A mesa direta da CIADSETA-TO é composta por:

- I- um presidente;
- II- um 1º vice Presidente;
- III- um 2º vice Presidente;
- IIII- um 3º vice Presidente;
- IV- um 4º vice Presidente;
- V- um 5º vice Presidente;
- VI- um 1º secretário;
- VII- um 2º secretário;
- VIII- um 3º secretário;
- IX- um 4º secretário;
- X- um 5º secretário;
- XI- um Secretário Adjunto;
- XII- um 1º tesoureiro;
- XIII- um 2º tesoureiro;
- VIII- um 3º tesoureiro;

Artigo 44º-A escolha dos candidatos aos cargos da Mesa Diretora far-se-á subordinado ao disposto nos Artigos 14º, 16º, 24º, 41º, 42º,45º,46º e 61º , deste Estatuto, Parágrafos, incisos e alíneas, deste Estatuto.

Artigo 45º- Qualquer membro da CIADSETA, em pleno exercício Ministerial e gozo de seus direitos estatutários e regimentais, observando-se as restrições previstos no Art. 10º incisos III,VI, e satisfazendo os requisitos deste estatuto, poderá ser candidato a qualquer cargo da Mesa Diretora e do Conselho Fiscal, com um mínimo de 15 (quinze) assinaturas apoiantes, constando o número de registro de membro.

§ 1º O Voto, Para qualquer cargo na Mesa Diretora ou conselho fiscal da CIADSETA-TO necessariamente será “voto de qualidade”.

§ 2º. O candidato protocolará no órgão competente, na forma regimental, o requerimento de registro de sua candidatura num prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias antes da eleição, constando neste pedido, data e horário.

I- os pedidos de registro de candidatura protocolados na secretaria, são avaliados:

- a) pelo Conselho Eclesiástico,
- b) pelo Conselho de Ética,
- c) pela Tesouraria,
- d) pelo Conselho Fiscal,
- e) pela Assessoria Contábil,
- f) pela Supervisão da área domiciliar do Proponente,
- g) pela Comissão Jurídica.

II- Depois de examinados, dar-se-á Satisfação e/ou deferimento e ciência ao proponente, num prazo não inferior à dez dias para a abertura da AGO.

§ 3º. Fica assegurado ao candidato a presidente da Mesa Diretora da CIADSETA-TO, o direito de apresentar nomes para concorrer a quaisquer cargos para Mesa Diretora ou Conselho Fiscal na forma dos Artigos 41º, 42º, deste Estatuto.

§ 4º. Será verificado se requerente satisfaz os Art. 41º -42º, Art. 14º, inciso XV, artigo 24º, conforme o Art. 16º, Inciso IV, b)deste Estatuto, no período mínimo de 4 (quatro) anos consecutivos.

§ 5º- O candidato ou postulante à cargo na Mesa Diretora e Conselho Fiscal da CIADSETA-TO, ao apresentar pedido de registro de candidatura, deverá entregar em anexo:

I- certidões negativas de protesto de título emitido pelo Cartório da Comarca de domicílio atual e Anterior;

II- certidões negativas de CCF, SERASA, SPC e de outras instituições de proteção ao crédito;

III- certidões negativas de antecedentes criminais da justiça comum, Estadual e Federal;

IV- declaração atualizada de imposto de renda de pessoa física;

V- declaração de imposto de renda e RAIS, da pessoa jurídica da Igreja que preside;

VI- comprovante de fidelidade e pontualidade nos deveres, conforme Art. 14º, Art. 16º, Art. 24º e das qualidades recomendadas no Art. 41º. Fornecidos pelas seguintes fontes:

a) tesouraria,

b) conselho Fiscal,

c) conselho Eclesiástico,

d) conselho de Ética,

h) comissão Permanente,

i) coordenação das áreas onde o Ministro Trabalhou, nos últimos 96 meses e um dia.

§ 6º. Sendo constatado o descumprimento dos preceitos estatutários e do Parágrafo anterior, o membro estará regimentalmente desprovido do direito de concorrer a qualquer cargo na CIADSETA-TO.

I- será comunicado ao Conselho Eclesiástico pela Secretaria;

II- o Conselho Eclesiástico dará o parecer de indeferimento do pedido de registro e comunicará ao requerente;

III- se os motivos que levaram à parecer desfavorável tiverem sido equivocados, o proponente deverá de imediato reapresentar o pedido com as devidas ratificações ou retificações para reconsideração;

Artigo 46º- Para votar e ser votado para constituição da Mesa Diretora e Conselho Fiscal da CIADSETA-TO o membro deve estar em dia com seus deveres com o fundo convencional, de que trata os Artigos 14º, 24º e respectivos Incisos: Preencher os requisitos exarados nos Art. 14º, 16º, 41º e 42º, 44º e 45º e estar à salvo dos procedimentos exarados nos Art. 4º, §5º e Art. 15º deste Estatuto.

Artigo 47º- No final de cada mandato, haverá eleição da Mesa Diretora e do Conselho Fiscal na penúltima sessão da Assembleia Geral Ordinária, em escrutínio secreto, votando-se cargo a cargo e não havendo mais de um postulante ao cargo, a escolha será por aclamação.

§ 1º. Será considerado eleito o candidato a presidente da Mesa Diretora o que obtiver a maioria dos votos válidos, isto é, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um), e os demais cargos incluindo o Conselho Fiscal serão eleitos por maioria simples de votos.

§ 2º. Havendo mais de dois candidatos, incorrerão em um segundo turno, imediato, em escrutínio secreto os dois candidatos a presidente que obtiverem maior número de votos.

§ 3º. havendo empate entre dois candidatos para qualquer cargo, desempatar-se-á pela Idade e assumirá o cargo, o mais velho.

§ 4º. Os eleitos tomarão posse imediatamente e procederão a indicação e posse sobre aos demais Órgãos da Convenção.

§ 5º. Caso não haja preenchimento de todos os cargos, cabe a Mesa Diretora eleita, nomear os demais membros, **ad referendum** da Assembleia Geral.

§ 6º. O mandato da Mesa Diretora e dos demais Órgãos da Convenção é de 4 (quatro) anos sem prejuízo de reeleição, exceto o Presidente que só poderá concorrer à uma reeleição consecutiva, podendo no entanto concorrer ou ocupar à outro cargo.

Artigo 48º - Compete a mesa diretora:

- I- cumprir e fazer cumprir este Estatuto, Regimento Interno e as normas Éticas;
- II- receber, avaliar pedidos de jubilação conf. Art. 22º e encaminhar à Assembleia Geral,
- III- analisar, julgar, conciliar; por meio das instancias regimentais que se fizer necessário, o membro arguido por imputação ou suspeita de culpa, infração; Assegurando ao acusado o amplo direito de defesa perante as Instâncias acima citadas;
- IV- são instâncias regimentais:
 - 1º) Mesa Diretora,
 - 2º) Conselho de Ética e Disciplina,
 - 3º) Conselho Eclesiástico,
 - 4º) Conselho de Ministros,
 - 5º) Supervisão de Área,
 - 6º) Comissão Temporária,
 - 7º) Conselho Jurídico,
 - 8º) Assembleia Geral,
- V- planejar e administrar com zelo e transparência, os bens da CIADSETA-TO;
- VI- propor e transferir Ministros conforme as necessidades;
- VII- indicar membros para compor os Conselhos e Comissões;
- VIII- apresentar relatórios de suas atividades nas Assembleias Gerais;
- IX- nomear Secretário de expediente, auxiliares, técnicos e/ou acadêmicos para a Secretaria;
- X- reunir-se sempre que necessário por convocação do Presidente;

- XI- indicar nomes para ocupar cargos na CGADB;
- XII- escolher o local e data, planejar a programação e fixar a taxa de inscrição das Assembleias Gerais destinada a custear as despesas advindas com o evento;
- XIII- elaborar a pauta ou temário para as Assembleias Gerais;
- XIV- analisar e selecionar as matérias apresentadas para apreciação em momento oportuno;
- XV- cumprir a pauta, apreciar as matérias pela ordem e tempo estabelecido;
- XVI- assinar as Atas depois de apreciadas e achadas conforme pelo plenário convencional;
- XVII- prestação de contas de suas atividades por meio de cada Órgão desta Convenção, relativas ao mandato findo; Após a abertura dos trabalhos convencionais, na primeira sessão da AGO no final do mandato da Mesa Diretora;
- XVIII- aprovar os regimentos internos dos Órgãos da Convenção;
- XIX- encaminhar à Comissão Jurídica todos os processos que necessitem do respectivo respaldo jurídico;
- XX- encaminhar para os Conselhos e Comissão, as propostas para serem analisadas;
- XXI- decidir pela ocupação de cargo em vacância, no interregno convencional, em qualquer Órgão da CIADSETA-TO, inclusive na Mesa Diretora.

Artigo 49º – Compete ao presidente da CIADSETA-TO:

- I- repreisar a Convenção ativa, passiva, judicial e extrajudicial, podendo outorgar procurador ;
- II- convocar e presidir a Assembleia Geral, Confraternizações e reuniões da Mesa Diretora;
- III- dirigir os trabalhos convencionais com absoluta imparcialidade;
- IV- baixar Resoluções e portarias em consonância com este Estatuto e Regimento Interno;
- V- cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e as decisões da Assembleia Geral;
- VI- elaborar a ordem do dia, com base no temário e nas propostas enviadas à Mesa Diretora, por ocasião das Assembleias Gerais;
- VII- assinar os documentos oficiais da Convenção, bem como o edital ou ofício de convocação da Assembleia Geral conforme disposto neste Estatuto;
- VIII- nomear o Secretário de Expediente conf. os Artigos 48, IX, Art. 55 e 56 deste Estatuto;

- IX-** nomear e designar Comissões temporárias em Assembleia Geral ou fora dela, para assuntos convencionais, indicando respectivamente o seu Presidente e o seu Relator;
- X-** indicar, ouvida a Mesa Diretora, nomes para o preenchimento de cargos em vacância nos Órgãos da CIADSETA-TO;
- XI-** administrar o fundo convencional, movimentando contas bancárias com o 1º (primeiro) tesoureiro desta Convenção;
- XII-** tomar parte nas reuniões dos Órgãos da Convenção na condição de membro **ex-officio**, inclusive das pessoas jurídicas vinculadas e/ou filiadas;
- XIII-** conceder ou reter a palavra a convencionais, sempre de acordo com o Estatuto e Regimento Interno da Convenção;
- XIV-** convocar o Conselho Eclesiástico bem como o Conselho de Ética e Disciplina, quando necessário;
- XV-** presidir uma Igreja, ou deixar de presidir, enquanto for Presidente da CIADSETA-TO;
- XVI-** receber do presidente da Igreja, o direito de dirigir os trabalhos da mesma enquanto estiver presente, por ser o Presidente da CIADSETA-TO;
- XVII-** indicar a Comissão Jurídica conforme o Artigo 82º, 84º. deste Estatuto;
- XVIII-** apresentar qualquer proposta de interesse convencional;
- XIX-** baixar e expedir deliberações administrativas ou disposições doutrinárias, disciplinares Comunicação entre a Convenção Ministros e Igrejas e outras convenções, estabelecidas por meio de Resoluções, Portarias Circulares, Editais Ofícios e CI/Comunicação interna, a saber:
- a) por Resolução:** Ordenação, designação, exoneração, remoção, transferência, substituição, jubilação e afastamento de pastores e evangelistas de suas funções ministeriais, ouvida a Mesa Diretora,
- b) por Portaria:** Todas as normas concernentes à organização e orientação das igrejas e demais Órgãos integrantes,
- c) por Circulares:** As disposições doutrinárias e disciplinares, concernentes à orientação dos Pastores e Evangelistas,
- d) por Editais:** As convocações, para Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e outras,

e) por Ofícios: Convocação para Reuniões da Mesa Diretora, de órgãos da CISADSETA, Eventos, comunicação entre outros Órgãos, instituições, autarquias, autoridades e setores públicos etc,

e) por “C.I” Comunicação interna: Comunicação e relacionamento entre a Convenção e seus Ministros, membros, Departamentos, Igrejas Vinculadas e filiadas, para assuntos de ordem eclesiástica, Administrativa, cristã e Social.

Artigo 50º– Compete aos Vice Presidente por sua ordem, substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos legais ocasionais, sucedendo-o em caso de vacância.

Artigo 51º- Compete ao primeiro secretário:

I- elaborar as atas e proceder com a leitura das mesmas na Assembleia Geral, Confraternizações e das reuniões da Mesa Diretora; Em seguida registrar em Cartório;

II- redigir os documentos oficiais da CIADSETA-TO, as correspondências de ordem do Presidente;

III- manter em boa ordem os livros, fichários e toda documentação da Convenção;

IV- assinar com o Presidente as documentações necessárias;

V- atender as solicitações do Presidente durante as reuniões ou fora dela.

§1º. Aos demais Secretários, compete auxiliar seu titular ou substituí-lo, pela ordem, em seus impedimentos legais ocasionais, exercendo todas as funções a ele atribuídas,

§2º. Ao secretário adjunto compete auxiliar em todas as atividades da secretaria da CIADSETA-TO.

Artigo 52º- São atribuições do primeiro tesoureiro:

I- receber todos os valores destinados à CIADSETA-TO tais como: dízimo, dízimo dos dízimos, mensalidades, ofertas, doações e subvenções;

II- manter os valores em conta bancária, em nome da entidade, movimentando-a com, e sob ordens do Presidente, conforme o inciso VII deste artigo;

III- manter em boa ordem a escrituração das entradas e saídas em livros apropriados da tesouraria;

IV- acompanhar os serviços do contador da CIADSETA-TO, exigindo pontualidade, precisão, cumprimento de prazos e qualidade técnica dos mesmos;

V- elaborar o relatório financeiro, junto com o Secretário de Expediente e apresentá-lo ao Conselho Fiscal trimestralmente e anualmente para a Assembleia Geral;

VI- efetuar pagamentos de ordem do Presidente;

VII- juntamente com o Presidente abrirão e manterão contas bancárias em nome da entidade;

VIII- emitir trimestralmente os relatórios financeiros da CIADSETA-TO;

IX- manter o presidente inteiramente informado sobre a receita, balanço e movimentação financeira da CIADSETA-TO.

Parágrafo único - Aos demais tesoueiros, compete auxiliar seu titular ou substituí-lo, pela ordem, em seus impedimentos legais ocasionais, exercendo todas as funções a ele atribuídas.

Artigo 53º-Ao secretário adjunto compete auxiliar em todas as atividades da secretaria da CIADSETA-TO.

Artigo 54º- Ao Assessor Jurídico compete assessorar a Mesa Diretora em conformidade com o Artigo 84º e respectivos Incisos deste Estatuto.

CAPÍTULO XI = DA SECRETARIA GERAL

Artigo 55º-A Secretaria Geral é um Órgão da CIADSETA-TO e, é ocupado por um Secretário de Expediente, de livre escolha do Presidente, o mesmo deve ser filiado e subordinado à Convenção, o qual dará expediente diário na sede geral.

Artigo 56º-O Secretário de Expediente é membro da CIADSETA-TO e, será remunerado pelo fundo convencional.

Artigo 57º-São atribuições do Secretário de Expediente:

I- atender os convencionais e manter em dias os materiais de expediente e consume regular;

II- receber matérias destinada a Convenção, protocolar e encaminhá-la ao Presidente, para devidas deliberações;

III- elaborar listas dos membros ativos, e dos que se acharem sob penalidades previstas neste Estatuto;

IV- assessorar os Órgãos desta Convenção, quando solicitado;

V- cumprir determinações dos membros da Mesa Diretora nos seus cargos, prestando respectivos relatórios, quando solicitado;

VI- prestar esclarecimento, quando solicitado, aos convencionais, Observando-se os Art. 14º Inc., XV, Art.16º.

Artigo 58º– A Secretaria Geral tem um Tesoureiro de expediente, que é de livre escolha do Presidente, o mesmo deva ser filiado e subordinado a Convenção, o qual dará expediente diário no Centro Administrativo.

Artigo 59º– São atribuições do Tesoureiro de Expediente:

- I - receber todo documento contábil, valores destinados a Convenção;
- II - elaborar livro caixa das movimentações diárias via Secretaria Geral;
- III - assessorar a Tesouraria e o Conselho Fiscal quando solicitado;
- IV- prestar esclarecimento, quando solicitado, aos convencionais, observando-se o Art. 14º Incisos X, XV, e o Art. 16º.

CAPÍTULO XII = DO CONSELHO ECLESIAÍSTICO

Artigo 60º- O Conselho Eclesiástico é um Órgão auxiliador e consultivo da CIADSETA-TO, composto de 9 (nove) membros e 3(três) suplentes que serão indicados pela Mesa Diretora, com o mandato de 4 (quatro) anos.

Artigo 61º- Para compor o Conselho Eclesiástico o Ministro deverá preencher os seguintes requisitos:

- I- ter no mínimo 10 (dez) anos de efetivo trabalho ministerial na CIADSETA-TO;
- II- ter idoneidade moral comprovada, evidenciada pela honestidade, Ética, decoro e discrição;
- III- não ter sofrido ato disciplinar em instância alguma em sua carreira ministerial;
- IV- ser imparcial em suas decisões;
- V- ter prestado relevantes serviços a esta Convenção;
- VI- nunca ter desobedecido as determinações da Convenção;
- VII- nunca ter incitado o ministério ou Igreja contra a Convenção e vice versa;
- VIII- nunca ter agido em detrimento, da Convenção, Igreja ou convencional;
- IX- nunca ter aliciado, nem aceitado aliciamento contra à Convenção, Convencional, Igreja ou membro.

Artigo 62º- Os nomes para composição do Conselho Eclesiástico serão escolhidos pela Mesa Diretora e apresentados ao plenário convencional para avaliação e aprovação.

§ 1º-O Presidente do Conselho Eclesiástico será determinado pela Mesa Diretora, como também um Secretário e um Relator.

§ 2º-A posse do Conselho Eclesiástico se dará imediatamente após a homologação pelo plenário convencional, em uma Assembleia Geral desencontrada da eleição da Mesa Diretora.

§ 3º-O Conselho Eclesiástico, tem como parâmetro; O Presente Estatuto, Regimento Interno, o Código de Ética da CIADSETA-TO e a Bíblia Sagrada.

Artigo 63º-São atribuições do Conselho Eclesiástico:

I- auxiliar a Mesa Diretora, quando convocado;

II- examinar e emitir parecer sobre a admissão de ministro ao rol de membros da CIADSETA-TO;

-III- no âmbito de suas atribuições; Pronunciar-se, ao ser solicitado por escrito, dando ciência a Mesa Diretora;

IV- examinar a documentação de candidato ao Santo Ministério, entrevista-los e emitir parecer;

V- o parecer deste Conselho, sobre qualquer assunto, será submetido ao plenário convencional à quem compete a decisão;

VI- avaliar e emitir parecer sobre assuntos de ordem Eclesiásticas, Doutrinárias e Teológica;

VII- em parceria com o Conselho de Educação e cultura deferirem sobre a validade de DIPLOMA ou CERTIFICADO de Cursos Teológicos;

VIII- examinar imparcialmente a documentação de pedido de registro de candidatura à cargos da Mesa Diretora e do Conselho Fiscal;

IX- presidir a sessão de eleição da Mesa Diretora, dando posse aos eleitos.

§ 1º. Para o desempenho de sua atribuição conforme o inciso acima, O Conselho Eclesiástico terá como auxiliar, uma COMISSÃO ELEITORAL, em caráter provisório e específico, formada num prazo mínimo de 45 dias, antes da Sessão de Abertura da AGO que elegerá a Mesa Diretora e Conselho Fiscal; Escolhida e formado sob a Liderança da MESA DIRETORA, com auxílio do Conselho Eclesiástico; Composta por.

a- dois Advogados,

b- dois técnicos do TRE,

c- cinco Técnicos em computação,

d- cinco Digitador.

§ 2º. A Comissão Eleitoral provisória, auxiliará o conselho Eclesiásticos e tem suas atribuições definidas no Regimento interno desta Convenção.

§ 3º. O Conselho Eclesiástica, quando solicitado, e com a anuência da Mesa Diretora, poderá avaliar atos de qualquer um dos Órgãos da CIADSETA-TO, dando ciência à Mesa Diretora e esta ao plenário convencional, para dar a decisão final.

§ 4º. O membro deste Conselho não poderá decidir em causa própria; mas tem a garantia de seus diretos, Conf. o Art. 13º inciso V.

CAPÍTULO XIII = DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Artigo 64º-O Conselho de Educação e Cultura é um Órgão normativo de educação cristã da CIADSETA-TO, composto de 7 (sete) membros nomeados pela Mesa Diretora, escolhidos dentre os nomes de notória competência técnica, Acadêmica, Ética, moral e espiritual, indicando o seu Presidente, Secretário e Relator, com mandato de 4 (quatro) anos e reger-se-á por este Estatuto.

Artigo 65º– Ao Conselho de Educação e Cultura compete:

- I- reconhecer, ou não, instituições de ensino teológico;
- II- examinar e dar parecer sobre DIPLOMAS e CERTIFICADOS de Cursos Teológicos;
- III- orientar abertura e funcionamento de novas instituições de ensino teológico, quando solicitado e autorizado;
- IV- promover a Cultura Cristã e o desenvolvimento cultural em nossa região, com simpósios, seminários, estudos e palestras bíblicas;
- V- prestar relatório de suas atividades nas reuniões convencionais;
- VI- defender a Teologia e Doutrinas fundamentais adotada pala Assembleia de DEUS;
- VII- Estabelecer e manter curso específico de discipulado para as Igrejas Vinculados e filiadas à CIADSETA-TO e outras.

§ 1º. Será reconhecida, a instituição de ensino teológico, que atender às exigências das diretrizes e base do Conselho que trata este Artigo.

§ 2º. A instituição de ensino teológico reconhecida por este Conselho, franqueará cópia e/ou informações de sua grade curricular e conteúdo programático.

§ 3º. Este Conselho não intervirá em Escola ou Curso teológico algum, apenas se reserva ao direito de aceitar ou não, os DIPLOMAS ou CERTIFICADOS, conforme a compatibilidade.

CAPÍTULO XIV = DO CONSELHO FISCAL

Artigo 66º– O Conselho Fiscal é um Órgão da CIADSETA-TO e, é composto de 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes escolhidos dentre os convencionais, de reconhecida

idoneidade e comprovada competência técnica e/ou acadêmica, para o exercício da função, sendo.

I- um presidente;

II- um secretário;

III- um relator;

IV- um Primeiro Suplente;

V- um Segundo Suplente;

§ 1º. Os suplentes serão convocados para o exercício da função.

I- pela Mesa Diretora para o exercício definitivo quando houver vacância no quadro;

II- pelo Presidente da CIADSETA-TO para exercício temporário por impedimento do titular.

§ 2º. Para votar e ser votado para eleição da Mesa Diretora e Conselho Fiscal da CIADSETA-TO o membro deve satisfazer os requisitos e indicações dos Art. 41º, 45º, 46º.

§ 3º. Os membros do Conselho Fiscal são eleitos por meio do voto secreto, na mesma AGO que elege a Mesa Diretora, com mandato de 4 (quatro) anos;

Artigo 67º– São atribuições do Conselho Fiscal:

I- eleger dentre os seus membros o Presidente, o Secretário e o Relator;

II- reunir-se trimestralmente, ou quantas vezes forem necessárias, para exercer suas funções, na sede da CIADSETA-TO para exame das contas da entidade;

III- aferir documentos de entradas e saídas da movimentação financeira da CIADSETA-TO;

IV- dar parecer sobre os relatórios financeiros da entidade em Assembleia Geral;

V- encaminhar à Mesa Diretora parecer sobre o movimento financeiro da CIADSETA-TO;

VI- emitir sugestão à Tesouraria, Secretaria de expediente, assessoria contábil, e à quem, e onde mais o presidente da CIADSETA, solicitar ou autorizar;

VII- atender as convocações da Mesa Diretora.

Parágrafo Único-Prestar esclarecimento, quando solicitado, aos convencionais, em AGO, observando-se o Art. 14º Incisos X, XV e o Art. 16º .

CAPITULO XV = DO CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA

Artigo 68º-O Conselho de Ética e Disciplina é Órgão da CIADSETA-TO, para auxiliar a Mesa Diretora em Processamento e análise de representações que tenham acusações contra membros da CIADSETA-TO.

§ 1º.O Presidente, secretário e relator do conselho de ética são nomeados pelo presidente da CIADSETA.

§ 2º. O Conselho de Ética agirá sempre à Juízo da Mesa Diretora, à qual auxilia, fundamentado no seu Código, Estatuto e Regimento interno e parâmetros afins.

Artigo 69º-O Conselho de Ética e Disciplina compõe-se de 9 (nove) membros e 3 (três) suplentes, indicados pela Mesa Diretora.

§ 1º. Os componentes do Conselho de Ética e Disciplina serão ministros de notória reputação, vivência exemplar, experiência qualificada e às qualificações exaradas no Art. 61º e seus incisos.

§ 2º. A atuação do Conselho de Ética e Disciplina é normatizada no Art. 68º §2º deste Estatuto.

§ 3º. O Conselho de Ética e Disciplina atenderá assuntos que haja identificação do querelante, assinatura e reconhecimento; exceto ao se tratar de flagrante ou denúncia de vítima com evidencia de sequelas e/ou provas anexas.

§ 4º. O Conselho de Ética e Disciplina informará à querelantes, a responsabilidade de uma queixa sem fundamentação.

§ 5º. Ao membro, arguido por imputação de culpa ou infração, é atendido conf. Art. 13º Inciso VI, Art. 48º incisos III e IV deste Estatuto.

§ 6º. Ao avaliar matérias, remeter o seu parecer à Mesa Diretora.

CAPÍTULO XVI = DAS COMISSÕES

Artigo 70º– As comissões da CIADSETA-TO são: Comissão Permanente e Comissão temporárias.

Artigo 71º- A comissão permanente é composta de 9 (nove) membros e 3 (três) suplentes, obedecendo aos seguintes critérios, para os membros titulares e suplentes:

I- 06 (seis) do Estado do Tocantins;

II- 01 (um) do Estado da Bahia;

III- 01 (um) do Estado do Maranhão;

IV- 01 (um) do Estado do Pará;

V- O 1º Suplente será do Estado do Tocantins;

VI- O 2º Suplente será do Estado do Maranhão;

VII- O 3º Suplente será do Estado do Pará.

Artigo 72º–A Comissão Permanente é nomeada pela Mesa Diretora, **Ad Referendum** pelo plenário convencional; Indicando o Presidente e Secretário, com as seguintes atribuições:

I- atender convocações da Mesa Diretora, tanto em Assembleias Gerais como fora delas;

II- auxiliar a Mesa Diretora, oferecendo parecer sobre transferência ou permuta entre convencionais;

III- convidar ministro em processo de transferência ou permuta para dar-lhe ciência;

IV- após ouvir ministro em processo de transferência ou permuta, enviará para a Mesa Diretora o seu parecer por escrito, a qual apresentará ao plenário convencional, para deliberação;

V- a comissão após ouvir, caso não chegue a um acordo, mesmo assim manifestará seu parecer.

Parágrafo Único - Transferência ou permuta de ministro no período de Assembleia Geral, é atribuição da Comissão Permanente.

Artigo 73º- COMISSÃO TEMPORÁRIA, Será nomeada pela M.D. ou Pelo Presidente, sempre que houver necessidade, em número ímpar não inferior a 3 (três) e nem superior a 9 (nove) membros, dentre eles um membro da mesa Diretora e será dissolvida após a conclusão dos trabalhos para os quais foi designada.

Artigo 74º- Havendo vacância na presidência de um campo, a vaga será suprida ocupada imediatamente por outro ministro, designado pela Mesa Diretora ou por seu Presidente.

CAPÍTULO XVII = DA AGÊNCIA DE MISSÕES

Artigo 75º– Agência de Missões é um Órgão da Convenção, dirigida por 7 (sete) membros escolhidos dentre os convencionais; nomeados pela Mesa Diretora e referendados pela Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos; a saber:

I- um Presidente;

II- um Vice-Presidente;

III- um Primeiro Secretários;

IV- um Segundo Secretários;

V- um Sec. Adjunto;

VI- um Primeiro Tesoureiro;

VII- um Segundo Tesoureiro.

Parágrafo Único - A Agência de Missões, referida neste Artigo, funciona nos termos deste Estatuto e de sua regulamentação específica pela Mesa Diretora.

Artigo 76 – São atributos da agência de missões:

I- incentivar e realizar Missões e evangelismo, conferências, Simpósios eventos em parceria com as Igrejas, em toda a jurisdição da CIADSETA;

II- promover, divulgar e incentivar a obra missionária a nível local, Regional, Estadual, nacional e internacional;

III- assessorar e estabelecer parcerias com as Igrejas quanto ao envio de missionários devidamente preparados;

IV- fornecer documentos que facilitem o ingresso do missionário em seu âmbito de atuação, solicitado pela Igreja que esteja vinculado;

V- avaliar trabalho e a produção no campo missionário e prestando relatório nas AGO e Eventos da CIADSETA;

Parágrafo Único – A Agência de Missões da CIADSETA-TO não substituirá os departamentos e secretarias de missões existentes e que venham a existir nas Igrejas locais.

CAPÍTULO XVIII = DA UMADS, CIADSETA JOVEM, UNIFILHOS

Artigo 77 - A UEMADS: A União das Esposas de Ministros das Assembleias de Deus do SETA, é um Órgão da CIADSETA-TO, composta de 12 (doze) membros, a saber: uma Presidenta, cinco Vice Presidentas, cinco Secretarias, uma Secretaria Adjunta, três Tesoureiras, escolhida conforme os membros da Mesa Diretora da CIADSETA-TO, para um mandato de 4 (quatro) anos.

§ 1º. A UEMADS é formada por todas as esposas de Pastores, Evangelistas e Missionários filiados e credenciados pela CIADSETA.

§ 2º. As reuniões da UEMADS se darão no período das Assembleias Gerais Ordinárias da CIADSETA-TO.

§ 3º. O Caixa do fundo social da UEMADS recebe em doação, uma anuidade de cada missionária, conforme o Art. 24º § 3º deste estatuto.

§ 4º. As esposas de Ministros da CIADSETA não concorrerão a cargos da Mesa Diretora e Conselho Fiscal.

Artigo 78- A CIADSETA JOVEM: União de Jovens das Assembleias de Deus do SETA, neste Estatuto denominada CIADSETA JOVEM , é um Órgão da CIADSETA-TO, composto de 7 (sete) membros, a saber, um Presidente, dois Vice-Presidente, dois

Secretários e dois Tesoureiros, sendo escolhido e nomeado o Presidente e o primeiro Vice presidente, pela Mesa Diretora e os demais membros da diretoria escolhidos pelo Presidente já nomeado, para um mandato de 4 (quatro) anos.

§ 1º. Os demais membros desta diretoria são líderes de mocidade, em comunhão e referendados por seus pastores.

§ 2º. É atribuição da CIADSETA JOVEM , realizar Congressos, Confraternizações, Seminários de capacitação para líderes de Jovens, em Igrejas vinculadas ou filiadas que aceitarem ou solicitar.

§ 3º. Os Ministrantes para seus eventos são escolhido pela liderança, com o aval da Mesa Diretora da CIADSETA-TO.

§ 4º. CIADSETA JOVEM, Tem um Coordenador em cada Área de Supervisão, o Líder da UNIFILHOS, responsável pelas informações, organização de Seminários em acorde com a Supervisão da Área, a realização de pré congressos nas épocas de semana Santa e/ou Carnaval.

§ 5º. CIADSETA JOVEM, Realiza congresso geral no mês de Julho, desencontrado da data da AGO.

Artigo 79- A UNIFILHOS- União de Filhos de Obreiros do SETA, é um Órgão da CIADSETA-TO, necessariamente composto por três subdepartamentos, de: Jovens, Adolescentes e Crianças, com os Presidentes e vice Presidente nomeados pela Mesa Diretora e os demais líderes indicados por seu presidente, **Ad Referendum** da Mesa Diretora da CIADSETA-TO conforme o Parágrafo único deste Artigo.

Parágrafo único- As Lideranças de subdepartamentos da UNIFILHOS são compostas de 7 (sete) membros, a saber, um Presidente, dois Vices - Presidente, dois Secretários e dois Tesoureiros. Os Presidentes e Vices, são nomeados pela Mesa Diretora, os demais membros da diretoria são escolhidos pelo Presidente nomeado, para um mandato de 4 (quatro) anos.

Artigo 80- A UNIFILHOS; União de Jovens Filhos de Obreiros do SETA é composta pelos Jovens filhos de Obreiros de toda a CIADSETA-TO.

§ 1º. As reuniões da Unifilhos são realizadas no mês de Julho, nos períodos da Assembleia Geral Ordinária e/ou em outras datas a critério de sua liderança, podendo realizar Confraternizações, em qualquer cidade nas regiões e Áreas da CIADSETA.

§ 2º. Nas Áreas de supervisão a Unifilhos tem a missão de envolver os jovens de todas as Igrejas da CIADSETA e é representada por uma Diretoria composta por três membros, à

saber. Coordenador, Secretário e Tesoureiro; Eleitos pela Supervisão da Área para um mandato de 4 (quatro) anos e realizarão reuniões com a Uniteens , paralela as da Área.

§ 3º. Preletores para suas reuniões gerais, é escolhido pela liderança, com o aval da Mesa Diretora da CIADSETA-TO, e nas Áreas, com o aval da supervisão.

§ 4º. As reuniões e confraternizações da Unifilhos tem o objetivo de.

- I- fortalecer os laços fraternais entres os filhos de Obreiros;
- II- despertar o senso de valor e o quanto são importantes no Ministério dos Pais;
- III- consolidar vocações e fortalecer a estrutura para o futuro da CIADSETA.

Artigo 81-UNITEENS - União de Adolescentes filhos de Obreiros do SETA.

§ 1º. As reuniões da Uniteens são realizadas no mês de Julho, no períodos da Assembleia Geral Ordinária e/ou em outras datas a critério de sua liderança, podendo realizar Confraternizações inclusive com a Uniteens em qualquer cidade nas regiões e Áreas da CIADSETA.

§ 2º. Nas Áreas de supervisão a Uniteens tem a missão de envolver os Adolescentes de todas as Igrejas da CIADSETA e é representada por uma Diretoria composta por três membros, à saber. Coordenador, Secretário e Tesoureiro; Eleitos pela Supervisão da Área para um mandato de 4 (quatro) anos e realizarão reuniões com a Unifilhos, paralela as da Área.

§ 3º. Preletores para suas reuniões gerais, é escolhido pela liderança, com o aval da Mesa Diretora da CIADSETA-TO, e nas Áreas, com o aval da supervisão.

§ 4º. O Subdepartamento de Adolescentes “Uniteens” tem o objetivo de.

- I- despertar a consciência dos valores cristãos e inegociáveis;
- II- direcioná-los nos moldes da doutrina e preceitos Bíblicos, pentecostal da Assembleia de Deus;
- III- trabalhar o fortalecimento do Caráter, e o senso do dever missionário;
- IV- investir em talentos, despertar vocações e fortalecer a estrutura do SETA e CIADSETA.

Artigo 82- UNIKIDS= União de Crianças (KIDS) filhos de Obreiros da CIADSETA

§ 1º. As reuniões da UNIKIDS são realizadas no mês de Julho, nos períodos da Assembleia Geral Ordinária e/ou em outras datas a critério de sua liderança, podendo realizar Confraternizações em qualquer cidade nas regiões e Áreas da CIADSETA

§ 2º. Nas Áreas de supervisão a UNIKIDS tem a missão de envolver os Adolescentes de todas as Igrejas da CIADSETA e é representada por uma Diretoria composta por cinco

membros, à saber. Coordenador, Secretário e Tesoureiro e duas professoras, Eleitos pela Supervisão da Área para um mandato de 4 (quatro) anos e realizarão reuniões paralelas as da Área.

§ 3º. Preletores para suas reuniões gerais, é escolhido pela liderança, com o aval da Mesa Diretora da CIADSETA-TO, e nas Áreas, tem as professoras com o aval da supervisão

§ 4º. O Subdepartamento de Crianças “UNIKIDS” tem o objetivo de.

I- investir na Educação Cristã estrutural das crianças;

II- dinamizar o aprendizado da doutrina e preceitos Bíblicos e pentecostal;

III- cooperar com os pais na formação do caráter geral;

IV- Investir em talentos, despertar vocações e fortalecer a estrutura do Ministério do SETA e CIADSETA.

CAPÍTULO XIX = DA COMISSÃO JURÍDICA

Artigo 83 – A Comissão Jurídica, é Órgão de consultoria da CIADSETA-TO, composta de 3 (três) membros, Advogados membros da Convenção, ou membros da Assembleia de Deus, indicados pelo Presidente da CIADSETA-TO, durante o período da AGO e por esta referendados, com mandato de 4 (quatro) anos.

Artigo 84 – A Comissão Jurídica terá um Presidente, indicado pelo Presidente da CIADSETA-TO, um Relator e um Membro.

Artigo 85 – São atribuições da Comissão Jurídica:

I- assistir à CIADSETA-TO conforme as necessidades, tanto nas Assembleias Gerais como fora delas;

II- assessorar a Mesa Diretora da CIADSETA-TO em suas reuniões, através de um ou mais membros;

III- quando solicitada pela Mesa Diretora ou outro Órgão da CIADSETA-TO, dar parecer em eventuais causas de ordem jurídica, para dirimir as dúvidas;

IV- em caso litigioso em qualquer cidade contra a CIADSETA-TO, será solicitada a Comissão Jurídica, para averiguar e resolver as questões, quando autorizado pela presidência da Convenção;

V- em caso de necessidade esta Comissão pode convidar outros profissionais em direito, mesmo que não seja membro da Convenção;

VI- a Comissão Jurídica é o Órgão habilitado a dirimir dúvidas quanto à exegese das disposições estatutárias e regimentais;

VII- firmar documentos oficiais quando a Lei assim o exigir;

VIII- orientar e cooperar na formulação e reforma de Estatutos e regimentos da CIADSETA, Igrejas, associações, cooperativas e instituições Ligadas à Convenção.

CAPÍTULO XX =DO CONSELHO POLÍTICO,DE CAPELANIA, DE MINISTROS E JUBILADOS

Artigo 86-O Conselho Político é um Órgão da CIADSETA-TO, para assuntos políticos, constituído de 13 (treze) membros titulares e 3 (três) suplentes, nomeados pela Mesa Diretora, que também designará, dentre seus membros, Presidente, Relator e Secretário.

Parágrafo Único- É vetada a nomeação de parlamentar ou funcionário público comissionado neste Conselho.

Artigo 87- Compete ao Conselho Político:

I- orientar os membros e congregados das Igrejas, quando solicitados pela direção da mesma, a tomarem parte do processo político, através de comissão local;

II- atuar com forum de debates para apoio de candidato a cargo eletivo, Municipal, Estadual e Federal;

III- elaborar o cadastro de parlamentares políticos, membros da Assembleia de Deus da CIADSETA-TO, e de outros ministérios;

IV- exigir dos políticos eleitos relatórios de suas atividades no seu posto de atuação;

V- avaliar a atuação do político eleito em qualquer área;

VI- propor a destituição de uma representação política quando a mesma não corresponder com os interesses das Assembleias de Deus, que para a qual foi eleito;

VII- apresentar relatório sobre o assunto em Assembleia Geral.

Artigo 88- O Conselho de CAPELANIA é o Órgão normativo da CIADSETA-TO para estabelecer as diretrizes mestras da capelania em seus diferentes níveis, conforme as exigências legais, obedecendo aos princípios doutrinários das Sagradas Escrituras.

CIADSETA-TO, indicados pela Mesa Diretora e dentre os mesmos, indicará o Presidente, Vice-presidente, Secretário e Relator.

§1º. O Ministro para exercer a função deve ser habilitado em capelania apresentar Diploma ou Certificado de preparação para a função.

§2º. O Conselho de Capelania, em parceria com o conselho de Educação e cultura, promoverão cursos nas áreas de capelania para os membros da CIADSETA, e outros visando convênios nas esferas Municipais, Estaduais e Federal.

Artigo 90 – O conselho de MINISTROS da CIADSETA-TO é composto de 7 (sete) membros titulares, nomeados pela Mesa Diretora, Indicado o Presidente, o Secretário e o

relator, e referendados pela Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, para auxiliar a Mesa Diretora, quando solicitado; especialmente como agente de CONCILIAÇÃO.

§ 1º. O Conselho de Ministros da CIADSETA é um Órgão normativo de relacionamentos em toda a Jurisdição Convencional, e se representa por.

I- quatro membros no Tocantins;

II- um membro no Maranhã;

III- um membro no Pará;

IV- um membro na Bahia.

§ 2º. Os componentes do Conselho de Ministro são ministros de boa reputação, caráter ilibado, e ás qualificações exaradas no Art. 61º incisos I – IX, e Mt 5:9.

§ 3º. São atribuições do conselho de Ministro.

I- auxiliar a mesa Diretora e os demais órgãos da CIADSETA-TO, ao ser solicitado, via Mesa Diretora e por determinação presidencial;

II- orientar ministros novos e iniciantes no ministério, ao se depararem com problemas;

III- agir como agentes de conciliação entre Ministros e Igrejas;

IV- auxiliar, com os Conselhos de Ética, Eclesiástico, e outros, ao serem solicitados e/ou comissionado Pela Mesa Diretora ou por atribuição presidencial;

V- cooperarem na elaboração de Temários, com a Mesa Diretora;

VI- planejarem e organizarem em entendimento com o Presidente, eventos exclusivos para casais e famílias de Ministros.

DO CONSELHO DE PASTORES JUBILADOS.

Artigo 91- O conselho de pastores JUBILADOS da CIADSETA-TO é composto de 7 (sete) membros titulares, nomeados pela Mesa Diretora, Indicado o Presidente, o Secretário e o relator, e referendados pela Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, para auxiliar a Mesa Diretora, quando solicitado.

§ 1º. Os membros do Conselho de pastores Jubilados são ministros de boa reputação, caráter ilibado, e ás qualificações exaradas no Art. 61º incisos I-IX, e Mt 5:9.

§ 2º. São atribuições do conselho de Pastores Jubilados.

I- auxiliar a mesa Diretora e os demais órgãos da CIADSETA-TO, ao ser solicitado, via Mesa Diretora e por determinação presidencial;

II- auxiliar a Diretoria da PREVSETA quando solicitados e autorizados pela Mesa Diretora da CIADSETA-TO ou seu presidente;

III- auxiliar com os Conselhos de Ética, Eclesiástico, e outros ao serem solicitados e/ou comissionado Pela Mesa Diretora ou atribuição presidencial;

IV- cooperarem na elaboração de Temários, com a Mesa Diretora e outros, ao serem solicitados;

VI- auxiliar o Conselho de Ministros no Planejamento e organização de eventos para casais e famílias de Ministros.

CAPÍTULO XXI = SECRETARIA DE COMUNICAÇÕES

Artigo 92 – A **Secretaria de Comunicações** da CISADSETA-TO é composto de 7 (sete) membros titulares.

I- um presidente;

II- um vice Presidente;

III- um diretor de Comunicação e Jornalismo;

IV- 1º agentes de relações Humanas;

V- 2º agentes de relações Humanas;

VI- 1º agentes de relações Públicas;

VII- 2º agentes de relações Públicas.

§1º. Os membros são nomeados pela Mesa Diretora e referendados pela Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, para auxiliar a Mesa Diretora, a CIADSETA e seus órgãos, as Igrejas e Departamento, Ministros Cantores e eventos Evangélicos.

§ 2º. A Secretaria de Comunicações tem a incumbência de divulgar, noticiar as atividades da Convenção e Igrejas, pelos meios de Comunicações disponíveis e ao nosso alcance, como Rádio, Televisão, Jornais, Revistas, Internet e outras modalidades.

§ 3º. São atribuições da Secretaria de comunicações da CIADSETA-TO.

I- auxiliar a convenção; O Ministério do SETA, a Convenção CIADSETA, as Igrejas vinculadas, filiadas, congregações e bases Missionárias;

II- orientar aos convencionais, Igrejas e usuários das benesses dessa SECRETARIA, as . condições básicas e necessárias para melhor serem servidos;

III- divulgar o material recebido, em tempo hábil e conforme acordado, para os devidos efeitos,

IV- servir especialmente à CIADSETA e suas Igrejas por intermédio do Site da CIADSETA.

CAPÍTULO XXII = PREVSETA E COOPERSETA

Artigo 93- O Instituto de Previdência da CIADSETA-TO - **PREVSETA**, é um Órgão da CIADSETA-TO com uma Diretoria composta de 5 (Cinco) membros Titulares; Membros da Convenção, ou membros da Assembleia de Deus, Ligada à CIADSETA-TO, nomeados pela Mesa Diretora por meio do Presidente da CIADSETA-TO, durante o período da AGO e referendados pela Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos

§1º. A PREVSETA é uma Instituição de Caráter previdenciário regido por ESTATUTO Próprio vinculada à CIADSETA-TO, e subordinada à Legislação pertinente,

§2º. A PREVSETA como Órgão Institucional de Previdência Social na Jurisdição Convencional da CIADSETA-TO, é Representada por.

I- um Presidente- No Tocantins;

II- um Diretor Financeiro- No Tocantins;

III- um Secretário- Na Bahia;

IV- um II Sec. no Pará;

V- um Tesoureiro No Maranhão.

§3º. São atribuições da PREVSETA. Planejar, normatizar e inscrever número ilimitado no seu rol de investidores: Ministros, Pastores, Evangelistas e Missionários que satisfaçam a legalidade e normas previdenciárias previstas no seu Estatuto e amparo das Leis pertinente.

§4º. O PREVSETA foi fundado no dia vinte e dois de Abril de dois mil e quatorze, pela Mesa Diretora da CIADSETA-TO reunida em Araguaína -TO, em atendimento a uma Proposta do seu Presidente para atender as necessidades Previdenciária dos Ministros da Convenção CIADSETA.

Artigo 94- A **COOPERSETA** é a COOPERATIVA de Ministros, Membros da CIADSETA-TO e tem sua diretoria composta de 7(sete) membros titulares; membros da convenção, ou membros da Assembleia de Deus, ligada à CIADSETA-TO, nomeados pela mesa diretora por meio do presidente durante o período da AGO e referendados pela Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos.

§1º. A **COOPERSETA**, Foi Fundada aos vinte e três dias do mês de Outubro de dois mil e quatorze, pela Mesa Diretora da CIADSETA-TO reunida em Araguaína -TO, em atendimento a uma Proposta do seu Presidente para atender as necessidades dos Ministros da Convenção, na Área habitacional.

§2º. A COOPERSETA como órgão da CIADSETA-TO, é uma Instituição de natureza cooperativa e subsidiária para fins Habitacional e outros, regido por ESTATUTO Próprio, subordinada às normas da OCB e à Legislação pertinente.

§3º. A Diretoria da COOPERSETA é composta por :

- I- um Presidente;
- II- um Diretor Financeiro;
- III- um Diretor Imobiliário;
- IV- um Secretário;
- V- um Tesoureiro;
- VI- um Tesoureiro;
- VII- um técnico em edificações.

§4º. A COOPERSETA tem as atribuições de planejar, normatizar e inscrever no seu rol de investidores número ilimitado de ministros: pastores, evangelistas, missionários e missionárias, que satisfaçam a legalidade e normas subsidiárias, previstas no seu estatuto e normas regimentais.

CAPÍTULO XXIII = ACESSOARIA CONTÁBIL E JURÍDICA

Artigo 95 - A assessoria contábil, é Órgão de consultoria da CIADSETA-TO, composta de 3 (três) membros, Contador, membros da Convenção, ou membros da Assembleia de Deus, com o aval do seu Pastor, indicados pelo Presidente da CIADSETA-TO, durante o período da AGO e por esta referendados, com mandato de 4 (quatro) anos.

§1º. No Ato da nomeação, o presidente, indica o presidente, o Secretário e o Relator da assessoria contábil

§2º. São atribuições da Assessoria Contábil:

- I- dar assistência à CIADSETA-TO conforme as necessidades;
- II- orientar o tesoureiro sobre as legalidades de escriturações e registros da contabilidade, bem como pagamentos de despesas e aquisições, de acordo com as finalidades da entidade;
- III- manter a Instituição atenta sobre causas de ordem Contábil e mercantil;
- IV- dirimir dúvidas quanto à assuntos mercantil e trabalhista;
- V- firmar documentos oficiais quando a Lei assim o exigir;
- VI- acompanhar as receitas, Tesouraria, Conselho Fiscal e a contabilidade da CIADSETA;

VII- orientar e cooperar na formulação e reforma de Estatutos e regimentos da CIADSETA, Igrejas, associações, cooperativas e instituições Ligadas à Convenção .

Artigo 96- O assessor jurídico deve ser um membro da comissão jurídica, Advogado membro da Convenção ou da Assembleia de Deus, indicados pelo Presidente da CIADSETA-TO, durante o período da AGO e por esta referendado, com mandato de 4 (quatro) anos.

§1º. O Assessor Jurídico dever estar à disposição para consultorias de emergência, se necessário for

§2º. Todo e qualquer ato, decisão e/ou resolução administrativos que paire dúvida sobre a sua legalidade cível ou regimental, o executivo deve recorrer ao assessor Jurídico.

§3º. O assessor Jurídico disponibilizar-se-á ao Presidente e à demais membros da Diretoria para em caso de emergência, prevenir a Instituição, de vexame.

CAPÍTULO XXIV = CONSELHO DE EVANGELISMO E COORD. EST. DE MISSÕES

Artigo 97 - O conselho de evangelismo e estratégias de crescimento da igreja, do Ministério do SETA. (Serviço de Evangelização das Regiões Tocantins e Araguaia), da CIADSETA-TO é composto de **9 (nove)** membros titulares, nomeados pela Mesa Diretora, dentre os Obreiros reconhecidamente comprometidos com a evangelização dos pecadores, Indicado o Presidente, o Secretário e o relator, e referendados pela Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos,

§ 1º.O conselho de evangelismo é um órgão normativo de prática, motivação e promoção de evangelização conforme as ordens de nosso Senhor Jesus Cristo (Mc 16:15; Mt. 28:19-20; Mt. 9:37-38; Mc 16:20; Lc 24:48; At 1:8) independente de fronteiras geográfica e se representa por:

I- quatro membros do estado do Tocantins;

II- dois membro do estado do Maranhão;

III- dois membro do estado do Pará;

IV- um membro do estado da Bahia.

§ 2º. O conselho de evangelismo, assessorado pelos outros órgãos congêneres

Tem o compromisso de fazer valer o MINISTÉRIO DO SETA; Serviço de Evangelização das Regiões Tocantina e Araguaia; Através de: Cursos, Seminários, Evangelismo Pessoal e em massa, por meio de Campanhas, Cruzadas, conferências e maratonas evangelística

§ 3º. São atribuições do conselho de evangelismo da CIADSETA-TO.

I- auxiliar a Convenção CIADSETA, Igrejas vinculadas, filiadas, congregações e bases missionárias;

II- orientar e cooperar com as Igrejas e ministros em questões de Evangelismo;

III- orientar as Igrejas e departamentos sobre Evangelismo, missões, urbana e rural e discipulado.

Artigo 98 – A coordenação estadual de missões é um Órgão da Convenção, dirigida por 5 (cinco) membros escolhidos dentre os convencionais, com experiência em missões, nomeados pela mesa diretora e referendados pela assembleia geral, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo:

I - um presidente;

II - um secretário;

III - um relator;

IV - um tesoureiro;

V - um membro.

§1º. As coordenações estaduais de missões, referida neste parágrafo, funciona nos termos deste Estatuto e por regulamentação da mesa diretora representada por:

I- um membro do estado do Tocantins;

II - um membro do estado do Maranhão;

III - um membro do estado do Pará;

IV - Um membro do estado da Bahia.

§2º. São atribuições da COORDENAÇÃO ESTADUAIS DE MISSÕES:

I- coordenar trabalhos de evangelismo e missões nos Estados;

II- orientar trabalhos de missões, onde já existe, e incentivar a realização onde não tem;

III- avaliar trabalho e a produção no campo missionário e prestando relatório nas AGOs e eventos da CIADSETA.

CAPÍTULO XXV = SUPERVISÃO DE ESTADOS E DE ÁREAS DA CIADSETA

Artigo 99- As supervisões estaduais da CIADSETA-TO serão supervisionadas por pastor e/ou evangelistas que presidem Igrejas sedes no estado representado, indicado pelo presidente da CIADSETA-TO, dentre os pastores que presidem igrejas.

Parágrafo único. São atribuições dos Supervisores Estaduais:

I - acompanhar o desempenho da CIADSETA-TO no Estado representado;

II- visitar, quando necessário, os ministros do estado representado;

III- representar a Convenção em atos solenes, quando solicitados, inclusive tomando parte em comissões de sindicância ou inquéritos informando "a priori" à presidência da Convenção;

IV- participar das festividades das Igrejas supervisionadas, quando solicitado.

Artigo 100 – A CIADSETA-TO estabelece e cria Áreas de Supervisão, com números ilimitados, conforme a expansão da obra, nas regiões em que existem ou venham a existir trabalhos vinculados a CIADSETA-TO, Cada área é supervisionadas por um Pastor ou Evangelista presidente de campo, denominado de Supervisor de Área, o qual estará no cargo enquanto for presidente da igreja sede da Área de Supervisão, ou até ser substituído pela Mesa Diretora. O supervisor procederá conforme o Regimento Interno da Convenção.

Artigo 101-A área de supervisão de que trata o Artigo anterior, é Liderada por um supervisor, nomeado pela Mesa Diretora e homologado pela Assembleia Geral, com mandato para 4 (quatro) anos e, podendo ser renomeado; Com as seguintes atribuições:

I- promover a paz e a harmonia, resolvendo as questões existentes entre os seus ministros e as Igrejas vinculadas e/ou filiadas à CIADSETA-TO, na região;

II- assegurar a unidade convencional;

III- manter relacionamento saudável entre os Obreiros da Área, e destes com a CIADSETA

IV- manter o bom relacionamento com a Mesa Diretora;

V- manter o Presidente informado dos acontecimentos daquela região;

VI- promover, o desenvolvimentos dos Obreiros e membros através de Confraternização, Conferencias, seminários, simpósios para Obreiros, Senhoras, Lideranças, Jovens e Membros,

VII- ser a base de consulta, pela Mesa Diretora, o Presidente ou o Comissão permanente, sobre transferência ou permuta de Pastores, (Art. 71º Incisos II)desmembramento de campo ou outros assuntos sobre Ministros ou Igrejas.

§1º.o supervisor terá um Secretário de Supervisão e um arrecadador para auxiliá-lo, no desempenho de suas funções.

§ 2º. a UEMADS é representada pelas esposas do Coordenador e do Secretário.

§ 3º. a CIADSETA JOVEM é representada pelo presidente da UNIFILHOS, na Área.

§ 4º. a UNIFILHOS é representada por meio dos subdepartamentos.

§ 5º. o Supervisor estará no cargo enquanto for presidente da igreja sede da Área de Supervisão, ou até deliberação da Mesa Diretora.

CAPÍTULO XXVI = DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS E FINAIS

Artigo 102 – Fica Estatuído que: Fora do período de Assembleia Geral, Havendo vacância na presidência de campo/Igreja sede, a vaga será imediatamente suprida, por outro ministro, designado pela Mesa Diretora, pelo Presidente, por meio da comissão permanente ou Comissão provisória específica; Estes mesmos critérios serão aplicados para transferências, substituição e/ou permuta de Obreiros, quando em caráter de urgência ou de emergência.

Artigo 103 - Caso a CIADSETA-TO venha a ser dissolvida, a Assembleia que a dissolver, após solvidos seus compromissos determinará o patrimônio remanescente, à uma Instituição congênere, da mesmo fé e ordem

Artigo 104—O Presidente da CIADSETA e o Presidente de campo vinculado e/ou filiado à CIADSETA-TO, após cada período de 12 (doze) meses de trabalho pastoral, faz jus a dois períodos quinzenais de descanso remunerado, preferencialmente nos meses de janeiro e julho.

Artigo 105 - Considerando que a Bíblia Sagrada é a nossa Lei maior, fica estatuído que nenhum ministro membro desta Convenção, presidente e/ou dirigente de Igreja sede ou congregação vinculada ou filiada à CIADSETA-TO, realizará casamento de pessoas Homoafetiva.

Artigo 106 – É vedado a qualquer Igreja sede ligada à CIADSETA –TO, abrir trabalho ou fundar congregação em capital, cidade, distrito ou povoado, onde exista trabalho ligado à CIADSETA-TO, já estabelecido.

Parágrafo Único-Qualquer Igreja sede ligada à CIADSETA –TO, dentro de suas possibilidades, e com a anuência do ministério local, poderá enviar missionário para cooperar com o trabalho já existente, desde que tenha o consentimento do Presidente do campo onde o obreiro irá atuar. E caso tenha aberto um novo trabalho, este ficará ligado à sede do campo daquela localidade.

Artigo 107-Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos nas Assembleias Gerais, subordinada ao Art. 29º e sendo registrados em Ata.

Artigo 108- Este Estatuto poderá ser reformado, modificado ou emendado, por voto concorde de 2/3 (dois terços) dos membros da CIADSETA-TO presentes em Assembleia Geral convocada para este fim.

Artigo 109- Este Estatuto da CIADSETA-TO, devidamente reformado e aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada aos vinte e três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze, em Araguaína, Estado do Tocantins, passando a vigorar a partir desta data, em consonância com o Regimento Interno.

CAPÍTULO XXVII = NOSSO CREDO -CREMOS:

01. Em um só Deus, eternamente subsistente em três pessoas: Pai, o Filho e o Espírito Santo (Dt. 6.4; Mt 28.19; Mc. 12.29);

02. Na inspiração verbal da Bíblia Sagrada, única regra infalível de fé normativa para a vida e o caráter cristão (2 Tm. 3.14-17);

03. Na concepção virginal de Jesus, em sua morte vicária e expiatória, em ressurreição corporal dentre os mortos e em sua ascensão vitoriosa aos céus (Is. 7.14; Rm 8.34; At. 1.9);

04. Na pecaminosidade do homem, a qual o destituiu da glória de Deus, e em que somente o arrependimento e a fé na obra expiatória e redentora de Jesus Cristo pode restaurar a Deus (Rm 3.23; At. 3.19);

05. Na necessidade absoluta do Novo Nascimento pela fé em Cristo e pelo poder atuante do Espírito Santo e da Palavra de Deus, para tornar o homem digno do Reino dos Céus (Jo 3.3-8);

06. No perdão dos pecados, na salvação presente e perfeita e na eterna justificação da alma recebidos gratuitamente de Deus, pela fé no sacrifício efetuado por Jesus Cristo em nosso favor (At. 10.43; Rm. 10.13; 3.24-26; Hb. 7.25; 5.9);

07. No batismo bíblico efetuado por imersão do corpo inteiro uma só vez em águas em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo, conforme determinou o Senhor Jesus Cristo (Mt 28.19; Rm 6.1-6; Cl 2.12);

08. Na necessidade e na possibilidade que temos de viver vida santa mediante a obra expiatória e redentora de Jesus no Calvário, através do poder regenerador, inspirador e santificador do Espírito Santo, que nos capacita a viver como fiéis testemunhas do poder de Cristo (Hb 9.14; 1 Pe 1.15);

09.No batismo bíblico no Espírito Santo que nos é dado por Deus mediante a intercessão de Cristo com a evidência inicial de falar em novas línguas, conforme sua vontade (At 1.5; 2.4; 10.44-46; 19.1 – 7);

10.Na atualidade dos dons espirituais distribuídos pelo Espírito Santo à Igreja para sua edificação conforme sua soberana vontade (1Co 12.1 – 12);

11.Na Segunda Vinda premilenial de Cristo, em duas fases distintas. Primeira - invisível ao mundo, para arrebatá-la Igreja fiel da terra, antes da Grande Tribulação; segunda - visível e corporal, com sua Igreja glorificada, para reinar sobre o mundo durante mil anos (1 Ts 4.16,17; 1Co. 15.51-54; Ap. 20.4; Zc 14.5; Jd 14).

12.Que todos os cristãos comparecerão ante o Tribunal de Cristo, para receber a recompensa dos seus feitos em favor da causa de Cristo na Terra (2 Co 5.10);

13.No juízo vindouro que justificará os fiéis e condenará os infiéis (Ap. 20.11-15);

14.E na Vida Eterna de gozo e felicidade para os fiéis e de tristeza e tormento para os infiéis (Mt. 25.46).

COMISSÃO DE ADEQUAÇÃO ESTATUTÁRIA

Pr. Augusto Moraes,
Presidente

Pr. Nilton Pinheiro,
Secretário.

Pr. Claudio Vieira,
Rel.

Pr. Lucas Martins Pereira,
Assessor Jurídico

Pr. Antônio Martins
Membro.

Anexo II

REGIMENTO INTERNO DA CONVENÇÃO INTERESTADUAL DOS MINISTROS E IGREJAS ASSEMBLEIAS DE DEUS DO SETA - SERVIÇO DE EVANGELIZAÇÃO DAS REGIÕES DO TOCANTINS E ARAGUAIA- NO ESTADO DO TOCANTINS E IGREJAS VINCULADAS

DISPOSIÇÃO INICIAL

Artigo 1º - Este Regimento, estabelece normas funcionais da Convenção Interestadual dos Ministros e Igrejas Assembleia de Deus do SETA no Estado do Tocantins e Igrejas vinculadas a CIADSETA-TO, regulando também o processo de julgamento administrativo é vinculada a CGADB - Convenção Geral das Assembleias de Deus no Brasil, rege-se por seu Estatuto regulamentado pelo presente Regimento Interno e pela Bíblia Sagrada.

Parágrafo Único - Todas as deliberações administrativas ou disposições doutrinárias, disciplinares e outras convenções, serão sempre estabelecidas por meio de Resoluções, Portarias e Ofícios/Editais, a saber:

a) Por Resolução: Ordenação, designação, remoção, substituição, jubilação e afastamento de pastores e evangelistas de suas funções ministeriais, ouvida a Mesa Diretora;

b) Por Portaria: Todas as normas concernentes à organização e orientação das igrejas e demais Órgãos integrantes;

c) Por Circulares: As disposições doutrinárias e disciplinares, concernentes à orientação dos Pastores e Evangelistas.

c) Ofício/Editais: As convocações, para Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e outras.

CAPÍTULO I DA CONVENÇÃO, SEDE, INSTALAÇÃO

Artigo 2º - A Convenção Interestadual dos Ministros e Igrejas Assembleias de Deus do SETA - Serviço de Evangelização das Regiões do Tocantins e Araguaia - CIADSETA-TO, tem sua Sede na Quadra 306 Sul, Avenida LO 5, Al 1, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, com foro nesta capital, e jurisdição nos Estados da federação com duração por tempo indeterminado.

Artigo 3º – São Órgãos da Convenção:

I. Assembleia Geral.

II. Mesa Diretora.

III. Secretaria Geral

IV. Conselho Eclesiástico.

V. Conselho de Educação e Cultura.

a) Departamento de Cultura

VI. Conselho Fiscal.

VII. Conselho de Ética e Disciplina.

VIII. Comissão Permanente.

IX. Agência de Missões.

X. UMADS, UEMADS e UNIFILHOS.

- XI. Comissão Jurídica.
- XII. Conselho Político
- XIII. Conselho de Capelania.

Artigo 4º - Os Órgãos da CIADSETA-TO referidos no Artigo anterior são estabelecidos e regidos pelo o seu Estatuto e por este Regimento Interno.

CAPÍTULO II DA COVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 5º - A Mesa Diretora convocará as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, fixando o período de duração por edital ou ofício.

Artigo 6º - O Ofício ou Edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária além do local e período de duração far-se-á acompanhar do Temário e do valor da taxa de hospedagem a ser paga pelos convencionais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 1º - O Temário de que trata este Artigo será elaborado pela Mesa Diretora.

Parágrafo 2º - As igrejas hospedeiras das Assembleias Gerais só se responsabilizam pela hospedagem e alimentação dos convencionais, mediante pagamento de taxa de inscrição conforme o Estatuto.

CAPÍTULO III DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Artigo 7º - Observado o disposto nos Capítulos X, XI, Artigo 41, 44 do Estatuto, a escolha do presidente da Mesa Diretora da CIADSETA-TO deve recair sempre em Ministro de reconhecido conhecimento bíblico, de moral ilibada, de comprovados tirocínios, iniciativa, cortesia, paciência, imparcialidade e tenha pleno conhecimento do Estatuto e deste Regimento Interno.

Parágrafo 1º - Apresentados os circunstanciados relatórios das atividades findas da Mesa Diretora e Órgãos da Convenção à consideração da Assembleia Geral Ordinária, que o aprovará ou não. O Presidente em exercício, verificado o quorum regimental lendo, antes, as disposições estatutárias e regimentais pertinentes, dará início a eleição da Mesa Diretora para o próximo quadriênio.

Parágrafo 2º - A eleição dos Membros da Mesa Diretora da CIADSETA-TO far-se-á por:

- a) Por escrutínio secreto e;
- b) Aclamação quando for candidato único;

Artigo 8º - A escolha dos demais membros da Mesa Diretora far-se-á, igualmente, dentre os obreiros de reconhecida capacidade, que demonstrem conhecimento do Estatuto e deste Regimento Interno e tenha ilibada conduta moral e espiritual.

Artigo 9º - A escolha de candidato a Presidente da Mesa Diretora da CIADSETA –TO, do 1º , 2º , 3º e 4º Vice Presidente, do 1º , 2º , 3º e 4º Secretário, do 1º , 2º e 3º Tesoureiro será feita dentre seus membros que residem no Estado do Tocantins, onde está a sede da Convenção; Para a escolha do candidato a 5º Vice presidente, deve ser escolhido dentre os membros que residem no Estado do Pará, e para a escolha do candidato a 5º Secretário, deve ser escolhido dentre os seus membros que residem no Estado da Bahia.

Parágrafo 1º - Para qualquer cargo da Mesa Diretora e do Conselho Fiscal que não tiver mais de um concorrente, o candidato apoiado por 15 (quinze) assinaturas expressas e com o número da credencial, de membros da CIADSETA-TO, será eleito por aclamação.

Parágrafo 2º - Todos os candidatos a membros da Mesa Diretora e ao Conselho Fiscal serão, necessariamente, Membros da CIADSETA-TO.

Artigo 10 - Caso o Presidente do Conselho Eclesiástico esteja impedido, assumirá a presidência dos trabalhos o Relator ou Secretário, na impossibilidade deste, o Primeiro Secretário.

Parágrafo 1º - Persistindo a impossibilidade em face à postulação de cargo para a Mesa Diretora, convocar-se-á o membro mais idoso para dirigir os trabalhos eleitorais.

Artigo 11 - Para a eleição referida no Artigo 8º deste Regimento será observada as seguintes exigências e formalidades:

a) A chapa contém os nomes dos obreiros com os cargos que ocuparão;

b) O prazo da entrega dos nomes para concorrer a cargos da Mesa Diretora e do Conselho Fiscal, os quais deverão ser entregue à Secretaria Geral são de 30(trinta) dias antes da 1ª Reunião da seção inicial da A.G.O em que se dará a eleição, e a Secretaria Geral dará ciência com data, dia e hora em que os recebeu;

c) Após o protocolo do pedido de registro de candidatura na Secretaria Geral da CIADSETA-TO, o secretário verificará a documentação e, em seguida, o encaminhará ao Presidente do Conselho Eclesiástico, que por sua vez reunirá o Conselho Eclesiástico, para aferirem à Luz do Estatuto e do Regimento Interno, verificando em tempo hábil se os postulantes estão ou não no gozo de seus direitos estatutários, depois de acurada inspeção o Conselho decidirá pelo deferimento e/ou indeferimento do presente pedido de registro de candidatura, lavrando imediatamente o parecer favorável e/ou desfavorável.

d) Para votar na eleição de escolha da Mesa Diretora da CIADSETA-TO, o membro só receberá a cédula de votação mediante apresentação de seu cartão de atualização;

e) Antes de iniciar o processo de votação, o Senhor Presidente da Mesa e dos trabalhos naquele momento, nomeará uma Comissão composta de 5 (cinco) membros para servirem de escrutinadores;

f) Os concorrentes a cargos poderão apresentar um fiscal para cada urna receptoras de votos;

g) Verificar-se-á a presença, no recinto, do número de votantes, que deverá coincidir com os votos coletados;

h) Iniciado o processo de votação, não será permitida a entrada de pessoas não autorizadas no recinto de votação;

i) O Conselho Eclesiástico verificará em tempo hábil se os postulantes estão no gozo de seus direitos estatutários;

j) Confirmada a indicação, os nomes serão lançados no painel eleitoral para a orientação do plenário;

- k)** A Secretaria distribuirá aos escrutinadores cédulas carimbadas e assinadas contendo timbre da CIADSETA-TO, o nome e o número do candidato, bem como o cargo a que está concorrendo;
- l)** Os escrutinadores distribuirão as cédulas, recolherão e contarão os votos, comunicando o resultado ao Presidente;
- m)** Computados os votos, o Presidente fará a leitura dos resultados na ordem decrescente dos votos, que será lançado no painel eleitoral e registrado em Ata;
- n)** Quando houver empate em segundo escrutínio, considerar-se-á vencedor o candidato a presidente mais idoso;
- o)** Proclamado o resultado final, pelo Presidente do processo eleitoral, dar-se-á posse imediata aos eleitos;
- p)** A eleição e/ou nomeação para compor as Comissões e demais Órgãos, ficará a cargo da Mesa Diretora recém eleita e empossada;

CAPÍTULO IV DA MESA DIRETORA E DOS TRABALHOS

Artigo 12 - A Mesa Diretora da CIADSETA-TO na qualidade de Órgão da administração, é composta de Presidente, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Vice Presidentes, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Secretários, 1 Secretário Adjunto e 1º, 2º e 3º Tesoureiros, em conformidade com o Artigo 43 do Estatuto.

Artigo 13 - A Mesa Diretora da CIADSETA-TO reunir-se-á, em dia e hora prefixados e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente.

Parágrafo 1º - Perderá o cargo o membro da Mesa Diretora que deixar de comparecer a 3 (três) Assembleias Convencionais, sem justificativa;

Parágrafo 2º - Os membros efetivos da Mesa Diretora não poderão fazer parte da Comissão Permanente; 4

Artigo 14 - À Mesa Diretora compete, além das atribuições estabelecidas no Artigo 48 e respectivos Incisos do Estatuto e neste Regimento, ou por Resolução de Assembleia Geral:

- I.** Dirigir todos os serviços atinentes à CIADSETA-TO, durante as sessões convencionais e nos seus interregnos e tomar as providências necessárias à regularidade dos seus trabalhos e ressalvada a competência de cada Comissão ou Órgão auxiliar;
- II.** Propor eventual intervenção, em Igrejas vinculadas e/ou filiadas, Ministros ou comissões;
- III.** Dar parecer sobre a elaboração do Regimento Interno, do Estatuto e suas modificações;
- IV.** Conferir aos seus membros atribuições ou encargos referentes aos trabalhos da CIADSETA-TO;
- V.** Fixar diretrizes para divulgação das atividades da CIADSETA-TO;
- VI.** Adotar medidas adequadas para promover e valorizar a CIADSETA-TO e resguardar o seu conceito perante as Igrejas vinculadas e/ou filiadas e a sociedade em geral;
- VII.** Adotar as providências cabíveis, por solicitação do interessado, para a defesa judicial e extrajudicial do ministro, contra a ameaça ou prática de ato atentatório ao livre exercício das prerrogativas constitucionais no exercício da atividade pastoral;
- VIII.** Declarar a perda de cargo de ministro, nos casos previstos no Artigo 15 e respectivos Incisos do Estatuto;
- IX.** Aplicar a penalidade de admoestação por escrito a ministro ou a de afastamento temporário.

CAPITULO V DA PRESIDÊNCIA

Artigo 15 - O Presidente é o representante da CIADSETA-TO, quando ela se pronunciar coletivamente e o supervisor dos seus trabalhos e da sua ordem, nos termos do seu Estatuto e deste Regimento Interno.

Parágrafo único – O cargo de Presidente é privativo de brasileiro nato.

Artigo 16 - São atribuições do Presidente além das que estão expressas no Estatuto, e decorram da natureza de suas funções e prerrogativas:

I. Quanto às sessões convencionais:

- a)** Manter a ordem fazer observar as leis, conduzir os trabalhos dentro da boa ética e dos elevados princípios dos ideais cristãos;
- b)** Conceder ou negar a palavra aos convencionais;
- c)** Advertir o orador ou aparteante quanto ao tempo que dispõe não permitindo que ultrapasse o tempo estabelecido;
- d)** Convidar o orador a declarar, quando for o caso, se irar falar a favor da proposta ou contra ela;
- e)** Interromper o orador que se desviar do assunto, falar sobre o tempo vencido, advertindo-o e, em caso de insistência, cassar-lhe a palavra;
- f)** Interromper o orador que faltar à consideração ao plenário ou a qualquer convencional, bem assim, a autoridades constituídas, advertindo-o; em caso de insistência retirando-lhe a palavra e suspendendo a sessão se necessário;
- g)** Autorizar o convencional a falar ao microfone de apartes;
- h)** Determinar o não registro em Ata de palavras que sejam desabonadoras ou que venham ferir os preceitos bíblicos ou regimentais;

- i) Convidar o ministro a retirar-se do recinto convencional; quando perturbar a ordem;
 - j) Nomear Comissão temporária em conformidade com o Artigo 49 Inciso IX do Estatuto, ouvida a Assembleia Geral;
 - k) Decidir a questões de ordem e as reclamações;
 - l) Anunciar a pauta dos trabalhos e número de membros presente em plenário;
 - m) Submeter à discussão e votação matéria a isso destinada, bem como estabelecer o ponto de questão que será objeto de votação;
 - n) Anunciar o resultado da votação e declarar a prejudicialidade;
 - o) Desempatar as votações quando ostensivas, e votar em escrutínio secreto contando-se a sua presença, em qualquer caso, para efeito de **quórum**;
 - p) Mandar ler as Atas pelo Secretário, submetê-las a discussão e apreciação e assiná-las depois de achadas conforme;
 - q) Determinar a leitura do expediente e as comunicações;
 - r) Convocar Assembleias Gerais, reuniões extraordinárias, sigilosas e solenes;
 - s) Permitir, à divulgação, por quaisquer meio de comunicação, dos trabalhos convencionais.
- II - Quanto às proposições:
- a) Proceder a distribuição de matérias às Comissões temporárias ou permanente;
 - b) Definir a retirada de proposições;
 - c) Despachar requerimentos (proposta);
 - d) Determinar a retirada de assunto alheio ao foro convencional;
 - e) Não aceitar qualquer proposição contrária à Palavra de Deus, às Leis do País e às exigências regimentais;
 - f) Mandar arquivar as proposições com pareceres contrários das comissões e as rejeitadas pelo plenário;
- III - Quanto às Comissões:
- a) Nomear a Comissão que se fizer necessário diligenciando quanto ao funcionamento da mesma e, designar seu presidente;
 - b) Indicar convencionais, quando for o caso para as vagas ocorridas em qualquer Comissão;
 - c) Assegurar os meios e condições necessárias ao seu funcionamento;
 - d) Convidar o relator, ou outro membro da comissão, para esclarecimento de parecer;
 - e) O Secretário e o Relator serão escolhidos pelo Presidente da Comissão;
- III - Quanto a Mesa Diretora:
- a) Presidir as reuniões;
 - b) Tomar parte nas discussões e deliberações, com direito a voto;
 - c) Executar as suas decisões.

Parágrafo 1º - O Presidente, para tomar parte em qualquer discussão, transmitirá a presidência ao seu substituto, e não a reassumirá enquanto se debater a matéria que se propôs discutir.

CAPÍTULO VI DAS SESSÕES, DAS PROPOSIÇÕES E DOS DEBATES:

Artigo 17 - Constatado o "**quorum**" regimental o Presidente abrirá a sessão dizendo: "Há número legal e sob a proteção de Deus declaro aberta a presente seção".

Parágrafo 1º - O "**quorum**" regimental para a abertura de sessões será verificado mediante a assinatura no livro de presença dos membros da CIADSETA-TO.

Parágrafo 2º - Aberta a sessão, o Presidente ou outro membro da Mesa Diretora, por ele designado apresentará circunstanciado relatório das atividades da Mesa à consideração da Assembleia Geral, que o aprovará ou não.

Parágrafo 3º - Delibera-se requerimentos e qualquer proposição com metade mais um dos presentes a uma sessão.

Artigo 18 - Aberta a sessão, o Presidente fará a leitura Bíblica ou indicará um membro da Mesa Diretora para fazê-la e será seguida por uma oração.

Parágrafo 1º - O Presidente dará a palavra ao 1º Secretário para proceder a leitura do expediente e das comunicações.

Parágrafo 2º - Não havendo expediente a ser lido, o 1º Secretário informará a presidência.

Parágrafo 3º - O Presidente ordenará ao 1º Secretário que faça a leitura da Ata da Sessão anterior.

Parágrafo 4º - O Presidente porá a Ata em apreciação.

Artigo 19 - Qualquer assunto para ser discutido deverá ser introduzido por uma proposta escrita.

Artigo 20 - O convencional que desejar falar ou discutir um assunto, em pauta levantar-se-á e dirigir-se-á ao Presidente nos seguintes termos: "Peço a palavra, Senhor Presidente".

Parágrafo I - Concedida a palavra o orador falará dirigindo-se inicialmente ao Presidente e em seguida aos membros da Mesa Diretora e aos senhores convencionais presentes na Assembleia, expondo o assunto e anunciando com clareza a sua proposta.

Parágrafo II - O orador terá até 15 (quinze) minutos para apresentar proposta ao plenário; 10 (dez) minutos para encaminhar votação; 5 (cinco) minutos para discussão de matéria e 5 (cinco) minutos para apartes;

Artigo 21 - As propostas extensas e as que envolvam matéria complexa de relevância deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Diretora.

Parágrafo Único - Os assuntos considerados graves pelo plenário ou cuja discussão pareça inconveniente, poderão ser encaminhados a uma comissão por meio de proposta apoiada e votada.

Artigo 22 - Qualquer proposta só será discutida se receber o apoio de qualquer convencional, que externará sua decisão mediante as palavras: "Eu apoio" ou simplesmente "Apoiado".

Parágrafo 1º - Uma vez apoiada a proposta, o Presidente dirá: "Foi proposto e apoiado tal proposição" e perguntará em seguida: "Alguém deseja discuti-la?" .

Parágrafo 2º - A discussão é livre, cabendo a qualquer convencional manifestar o seu ponto de vista, sem, contudo se afastar do assunto.

Parágrafo 3º - Colocada a proposta em discussão, os convencionais que desejarem falar, levantar-se-ão e solicitarão a palavra ao Presidente.

Parágrafo 4º - A palavra será dada ao primeiro que solicitar, e quando dois ou mais solicitarem ao mesmo tempo, o Presidente concedê-la-á por sua ordem.

Parágrafo 5º - Quando diversos oradores desejarem falar, o Presidente determinará que os mesmos se inscrevam, obedecendo-se a ordem de inscrição.

Parágrafo 6º - Desde que seja conveniente, o Presidente poderá dividir a discussão de uma proposta em vários pontos.

Parágrafo 7º - O Presidente poderá encerrar a discussão de uma proposta desde que reconheça haver sido a mesma debatida exaustivamente.

Parágrafo 8º - Desde que esteja esclarecido o assunto, o Presidente dirá: "Se ninguém mais deseja discutir a proposta fica encerrada a sua discussão e vamos pô-la em votação". Em seguida dirá: "Está em votação a proposta que acaba de ser discutida".

Artigo 23 - Durante a discussão de uma proposta devidamente apoiada, qualquer convencional pode apresentar emenda substitutiva desde que fundamentada na proposta original.

Parágrafo Único - Proposto e apoiado um substitutivo, a discussão passará a ser feita em torno dele, e não da proposta original. Se o substitutivo for aprovado, a proposta original ficará prejudicada, caso contrário, esta será apreciada.

Artigo 24 - As emendas aditivas ou supressivas serão discutidas separadamente e votadas juntamente com proposta original.

CAPÍTULO VII DA FORMA DE VOTAÇÃO, DAS QUESTÕES DE ORDEM E DOS APARTES

Artigo 25 - Observando critério estatutário o Presidente pedirá os votos favoráveis e a seguir, os contrários, das seguintes formas:

a) Os favoráveis permaneçam sentados e os contrários queiram se levantar.

b) Levantem a mão os que são favoráveis e os contrários a seguir, pelo mesmo sinal.

c) Os favoráveis permaneçam como estão os contrários se levantam.

Parágrafo 1º - Se a votação não for unânime e pairando dúvida quanto ao seu resultado, o presidente determinará a verificação dos votos, anunciando a seguir o resultado.

Parágrafo 2º - Persistindo dúvida sobre o resultado da votação, qualquer convencional tem direito de pedir recontagem dos votos.

Artigo 26 - A questão de ordem será resolvida de imediato e soberanamente pelo Presidente.

Artigo 27 - Aparte é a interrupção breve e oportuna do orador para indagação ou esclarecimento relativo ao assunto em discussão.

Parágrafo 1º - O aparteante só poderá apartear o orador se lhe solicitar e obtiver permissão, devendo permanecer em pé ao fazê-lo.

Parágrafo 2º - Os apartes devem ser sucintos, corteses, objetivando o esclarecimento do assunto em discussão.

Parágrafo 3º - Não é permitido aparte:

I - Sucessivos;

II - Ao Presidente,

III - Paralelo ao discurso;

IV - Por ocasião do encaminhamento da votação;

V - Quando o orador declarar que não o permite.

CAPÍTULO VIII DOS DEBATES

Artigo 28 – O convencional que desejar falar para apresentar ou discutir um assunto. Levantar-se-á e solicitará a palavra ao presidente nos seguintes termos: “Peço a palavra, Senhor Presidente”.

Parágrafo Único – Concedida a palavra, o orador falará dirigindo-se, inicialmente, ao Presidente aos integrantes da Mesa Diretora, e em seguida a Assembleia, expondo o assunto e enunciando com clareza a sua proposta.

Artigo 29 – As propostas extensas e as que envolvam matéria complexa deverão ser apresentadas por escrito à Mesa.

Parágrafo Único – Os assuntos considerados graves pelo Plenário ou cuja discussão pareça inconveniente, poderão ser encaminhados a uma comissão por meio de proposta apoiada e votada.

Artigo 30 – Qualquer proposta só será discutida se receber o devido apoio de qualquer convencional, que externará sua decisão mediante as palavras: “Eu apoio” ou simplesmente “Apoiado”.

Parágrafo 1º - Uma vez apoiada a proposta, o Presidente dirá: “Foi proposta e apoiada tal proposição: e perguntará, em seguida, se alguém deseja discuti-la.

Parágrafo 2º - A discussão é livre, cabendo a qualquer convencional manifestar o seu ponto de vista sem, contudo, se afastar do assunto.

Parágrafo 3º - Colocada a proposta em discussão, os convencionais que desejarem falar levantar-se-ão e solicitarão a palavra ao presidente.

Parágrafo 4º - a palavra será dada ao primeiro que a solicitar, e quando dois ou mais a solicitarem ao mesmo tempo, o Presidente concedê-la-á ao que estiver mais distante da Mesa.

Parágrafo 5º - Quando diversos oradores desejarem falar, o Presidente determinará que os mesmos se inscrevam, obedecendo-se à ordem de inscrição.

Parágrafo 6º - Por decisão plenária, o tempo cedido aos oradores poderá ser limitado, desde que haja proposta neste sentido, aprovada sem discussão.

Parágrafo 7º - Desde que seja conveniente, o Presidente poderá dividir a discussão de uma proposta em vários pontos.

Parágrafo 8º - O Presidente poderá encerrar a discussão de uma proposta, desde que reconheça haver sido a mesma debatida exaustivamente.

Parágrafo 9º - Desde que esteja esclarecido o assunto, o Presidente dirá: ”encerrada a discussão”, “eu ponho em votação”, seguindo-se ou enunciado da mesma.

Parágrafo 10 - Havendo sido apresentadas mais de uma proposta sobre a matéria em discussão, a presidência colocará as propostas em votação na ordem inversa da apresentação.

Artigo 31 – Durante a discussão de uma proposta devidamente apoiada, qualquer convencional pode apresentar emenda substitutiva, desde que fundamentada na proposta original.

Parágrafo Único – Uma vez proposto e apoiado um substitutivo, a discussão passará a ser feita em torno dele, e não da proposta original. Se o substitutivo for aprovado, a proposta original ficará prejudicada; caso contrário, esta será apreciada.

Artigo 32 – Matéria vencida, não será objeto de nova discussão.

CAPÍTULO IX DOS CONSELHOS

Artigo 33 – São Conselhos da CIADSETA-TO os seguintes Órgãos:

- I. Conselho Eclesiástico
- II. Conselho de Educação e Cultura Cristã
- III. Conselho Fiscal
- IV. Conselho de Ética
- V. Conselho Político
- VI. Conselho de Capelania
- VII. Conselho de Comunicação

Artigo 34 – A composição dos Conselhos se dará conforme exarado no Estatuto.

Parágrafo Único - Quanto às atribuições, composição, eleição e número de membros, os Conselhos reger-se-ão pelos dispositivos contido nos Capítulos XIII, XIV, XV, XVI, e Artigo 48 Inciso VI, do Estatuto.

Artigo 35 – Eleitos os Conselhos, o Presidente, o Secretário e o Relator de cada Conselho serão nomeados na forma estabelecida no Estatuto.

Parágrafo Único – Quanto às atribuições, composição, eleição e número de membros, os conselhos reger-se-ão pelos dispositivos nos Artigos 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67 do Estatuto da CIADSETA-TO.

CAPÍTULO X DOS MEMBROS

Artigo 36 – A CIADSETA-TO compõe-se de número ilimitado de associados neste Regimento chamados de membros, os quais não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Convenção.

Artigo 37 – São membros da CIADSETA-TO:

Parágrafo Único – Ministros das Assembleias de Deus, investidos nas funções de Pastor ou Evangelista por ela credenciados.

SEÇÃO I DA FILIAÇÃO DE IGREJAS

Artigo 38 – Poderão filiar-se à CIADSETA-TO Igrejas Evangélicas Assembleias de Deus e outras que preencham os pressupostos bíblicos, estatutários e regimentais.

Parágrafo Único – A CIADSETA-TO criará novos campos e receberá novas Igrejas Evangélicas Assembleias de Deus, conforma capítulo III dos Artigos 5º ao 7º do Estatuto, as quais serão chamadas de Igrejas vinculadas e/ou filiadas.

SEÇÃO II

DAS CONDIÇÕES PARA AS IGREJAS FILIAREM-SE

Artigo 39 – São requisitos para filiação à CIADSETA-TO:

I – Comprometer-se em obedecer às doutrinas bíblicas e os bons costumes das Assembleias de Deus no Brasil.

II – Ser do interesse da maioria de seus membros.

III – Contribuir pontual e regularmente para a CIADSETA-TO e apoiar sempre que necessários seus projetos financeiros.

SEÇÃO III DO PROCEDIMENTO PARA FILIAÇÃO DE IGREJAS

Artigo 40 - Para filiar na CIADSETA-TO a Igreja deverá observar os seguintes procedimentos:

I – Realizar a Assembleia Geral na Igreja para este fim.

II – Formular requerimento (proposta) à CIADSETA-TO neste sentido contendo:

a) Cópia da Ata da Assembleia Geral, registrada em Cartório;

b) Cópia do Estatuto;

c) Relação de Ministros da Igreja, e ainda documentação exigida pela Mesa Diretora e/ou pelo Conselho Eclesiástico da CIADSETA-TO;

d) Endereço da sua sede;

e) Quantitativo de membros e congregados, relacionados nominalmente;

Parágrafo Único – Aprovada a sua filiação a Igreja filiada terá o prazo de 6 (seis) meses para adequar Estatuto e Regimento Interno ao que preceitua o parágrafo único do Artigo 7º do Estatuto.

Artigo 41 – O requerimento (proposta) acompanhado dos documentos referidos nos incisos II do Artigo 40 deste Regimento, será encaminhado ao Conselho Eclesiástico da CIADSETA-TO, para a sua apreciação e emissão de parecer e após, será encaminhado à Mesa Diretora.

Parágrafo Único – O parecer do Conselho Eclesiástico será submetido à deliberação da Assembleia Geral.

SEÇÃO IV CRIAÇÃO DE NOVOS CAMPOS

Artigo 42 – Para um campo ser emancipado é necessário que o mesmo obedeça à seguinte exigência:

- I - Tenha rendimento acima de 01 (um) salário mínimo em espécie, obtido da média das receitas dos últimos 06 (seis) meses que antecedam a data da emancipação;
- II - 40 (quarenta) membros e no mínimo 01 (uma) sede onde existam templo e casa pastoral;
- III - O levantamento será feito pelo supervisor da área da CIADSETA-TO e/ou por Comissão designada pelo senhor presidente da Convenção nos termos do Estatuto e Regimento Interno.
- IV - A documentação de comprovação dos itens acima será protocolada na Secretaria da CIADSETA-TO e o deferimento será da Mesa Diretora.

SEÇÃO V DA ADMISSÃO DE MINISTROS

Artigo 43 – A admissão de ministros da CIADSETA-TO dar-se-á observando-se as normas estatutárias e regimentais.

SEÇÃO VI DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Artigo 44 – São condições para admissão de ministro:

- I – Ser membro de igreja filiada e/ou vinculada à CIADSETA-TO;
- II – Ser indicado pelo presidente da Igreja filiada e/ou vinculada à CIADSETA-TO, da qual ele é membro;
- III – Ser aprovado pelo Conselho Eclesiástico;
- IV – Ser aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Para ser consagrado a Evangelista, o candidato apresentado deve:

- I – Ter no Mínimo 7 (sete) anos de conversão;
- II - Ter idade superior a 21 (vinte um) anos.

Parágrafo 2º – o Presidente da CIADSETA-TO pode apresentar um membro de Igreja para ser consagrado a Evangelista ou ordenado a Pastor, desde que seja de acordo com o presidente da referida Igreja.

SEÇÃO VII DOS PROCEDIMENTOS PARA ADMISSÃO

Artigo 45 – A admissão de ministro na CIADSETA-TO dar-se-á observando-se os artigos 18, 19, 20 e 21 do Estatuto e o seguinte procedimento:

- a) O pastor presidente da Igreja em que se congrega o candidato encaminhará, no período convencional um requerimento (proposta) à Mesa Diretora solicitando a consagração e/ou ordenação do ministro.
- b) Deverá ser encaminhado um requerimento (proposta) para cada candidato;

- c) O pastor presidente ou seu representante legal encaminhará o requerimento (proposta) à Mesa;
- d) Lido o expediente pelo Secretário, o Presidente o encaminhará ao Conselho Eclesiástico para as devidas providências;
- e) Após parecer conclusivo do Conselho Eclesiástico pela aprovação o presidente determinará que se faça a chamada nominal de cada candidato apresentando-o aos convencionais;
- f) O candidato aprovado pelo Conselho Eclesiástico deverá comparecer pessoalmente à Sessão Convencional quando da leitura do relatório do referido Conselho;
- g) Na impossibilidade do comparecimento, por motivo justificado, o responsável pela indicação apresentará comunicação ao plenário que acatará ou não, a justificativa;
- h) Se aprovado pela Assembleia Geral, o candidato deverá comparecer à solenidade de ordenação da qual se lavará a Ata, constando o nome e função ministerial para o encaminhamento à secretaria da CIADSETA-TO e em seguida à CGADB.

§ 1º - É vedado à Mesa Diretora encaminhar ao Conselho Eclesiástico proposta de consagração e/ou ordenação em que o proponente esteja sendo transferido.

§ 2º - O presidente de Campo que for transferido; após ser informado de sua transferência, não poderá indicar candidatos à consagração e/ou ordenação pela CIADSETA-TO nem consagrar obreiros para a Igreja de onde foi transferido.

§ 3º - A composição da diretoria e departamentos das igrejas filiadas a esta Convenção se dará somente após a A.G.O da CIADSETA-TO do mês de dezembro.

Artigo 46 – No ato de avaliação pelo Conselho Eclesiástico o candidato deverá:

- a) Ler um texto bíblico escolhido pelos examinadores;
- b) Escrever sua experiência de conversão e chamada ministerial;
- c) Responder provas de conhecimentos bíblicos e gerais afins;
- d) Assinar declaração de não haver pendências judiciais de qualquer natureza que desabonem sua moral e conduta.

Artigo 47 – Quando se tratar de ministro vindo de outra Convenção Regional vinculada à CGADB o requerimento (proposta) do candidato deve fazer-se acompanhar de carta de transferência emitida pela Convenção regional de origem. Para cumprimento deste Artigo o candidato deve preencher documentação de filiação observando-se que a data de emissão da carta de transferência deve ser inferior a 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo 1º - Além do que consta no Estatuto o ministro deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Currículo Ministerial;
- b) Apoio de no mínimo 3 (três) pastores;
- c) Provas de fidelidade nos dízimos;
- d) Fotocópia de carteira de identidade;
- e) Fotocópia do Título de Eleitor;
- f) Fotocópia do Comprovante de Serviço Militar;
- g) Fotocópia CIC ou CPF;

Parágrafo 2º – Fotocópias autenticadas de:

- a) Certidão de Nascimento (solteiros);
- b) Certidão de Casamento (casados);
- c) Diploma ou Certificado de Curso Teológico.
- d) Outros Certificados;

Parágrafo 3º - Os originais de:

- a) Certidão Negativa de protesto de título emitido pelo Cartório da Comarca de domicílio do candidato;

- b) Certidão Negativa do SERASA;
- c) Certidão de antecedentes criminais;
- d) Formulários (CIADSETA-TO e CGADB), devidamente preenchidos.

Parágrafo 4º - A não apresentação de qualquer documento referido nos Parágrafos 1º, 2º e 3º deste Artigo, impedirá a emissão de parecer favorável do Conselho Eclesiástico.

Parágrafo 5º - Aos Ministros vindos de outras Convenções e Ministérios, além de preencher os requisitos acima citados, buscar-se-á informações na secretaria da sua Convenção de origem e na CGADB.

Parágrafo 6º - Preenchidos todos os requisitos supra citados e outros que se fizerem necessários, e tendo sido aprovados pela Assembleia Geral, o referido Ministro será encaminhado à Secretaria Geral da CIADSETA-TO para o seu credenciamento.

Parágrafo 7º - As cartas de mudanças de obreiros da CIADSETA-TO, para outras Convenções, serão expedidas pela secretaria, atendendo solicitação, via ofício ou requerimento, da Convenção que irá integrar, a qual obrigatoriamente deva estar ligada à CGADB.

Artigo 48 – O Convencional que não preside campo e venha a cometer qualquer ato passível de disciplina, será submetido à mesma pelo pastor que preside o campo em que ele se congrega; obedecendo ao rito estatutário exarado no Artigo 15.

Parágrafo 1º- O pastor presidente do campo recebendo denúncia contra qualquer convencional que se congregue naquele campo, comunicará ao mesmo para que, desejando, exerça amplo e irrestrito direito de defesa.

Parágrafo 2º- Procedendo a acusação, o presidente do campo, depois de esgotadas as possibilidades de defesa do acusado decretará a disciplina do mesmo, observados os dispostos no Estatuto da Convenção, e comunicará à Mesa Diretora da CIADSETA-TO, para a homologação e ratificação da decisão tomada.

Parágrafo 3º- A decisão sobre disciplina de convencional não será tomada isoladamente, mas através de comissão composta por outros convencionais que se congreguem na mesma Igreja ou na mesma área administrativa da CIADSETA-TO, caso naquela Igreja não existam convencionais em número suficiente para formação de uma comissão, cujo número jamais será inferior a 3 (três) ou superior a 9 (nove) membros.

Parágrafo 4º- Se em comissão examinadora de denúncia contra convencional, for necessária a participação de obreiros que pertençam a outra Igreja na mesma área administrativa, o supervisor daquela área será o presidente da referida comissão, sem prejuízo de qualquer exigência estatutária ou regimental.

Parágrafo 5º- Não serão aceitas denúncias contra convencionais que não sejam expressas pelo denunciante ou aquelas cujas provas sejam evasivas ou inconsistentes.

Parágrafo 6º- Pairando qualquer dúvida sobre lisura, imparcialidade ou inconsistência de provas o Conselho de Ética e Disciplina da CIADSETA-TO, provocado por sua Mesa Diretora, poderá rever decisão tomada contra membros da CIADSETA-TO, através de parecer que será apreciado pela Assembleia Geral.

Artigo 49 – Com o ministro que for atingido por ação disciplinar, conforme os Artigos 15, 16 e 17 do Estatuto proceder-se-á da seguinte forma:

I - Descredencia-se pelos meios legais;

II - Comunica-se à CGADB;

III - Informa-se aos Órgãos de representação de ministros no Brasil (OMEB, AEVB e outros).

Parágrafo Único - O ministro que se encontrar disciplinado não poderá participar das Convenções e Confraternizações, nem exercer qualquer cargo.

CAPÍTULO XI DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Artigo 50 - O Conselho de Educação e Cultura, conforme os Artigos 62 e 63 do Estatuto vigente compor-se-á de 5 (cinco) membros de notório saber e comprovada competência técnica e acadêmica.

Artigo 51 – Além do exposto no Artigo anterior o Conselho de Educação e Cultura é um Órgão normativo da Educação Cristã da CIADSETA-TO e tem por finalidade orientar na fundação e manutenção de estabelecimentos de ensino teológicos e seculares.

Artigo 52 – O Conselho de Educação e Cultura é composto de 5 (cinco) membros, escolhidos dentre os membros da CIADSETA-TO indicados pela Mesa Diretora e aprovados pela Assembleia Geral.

Artigo 53 – Compete ao Conselho de Educação e Cultura:

I – Traçar diretrizes mestras de Educação Religiosa em seus diferentes níveis, inspirada nos princípios fundamentais da Bíblia;

II – Orientar a CIADSETA-TO, as Igrejas filiadas e/ou vinculadas na abertura de seminários teológicos, na fixação de currículos e na instalação de escolas seculares;

III – Apoiar e orientar as igrejas vinculadas e/ou filiadas na manutenção das instituições de ensino teológico e secular existentes.

IV – Fiscalizar, orientar e credenciar os teólogos, professores de teologia e de Educação religiosa, pertencentes à CIADSETA-TO, nos diversos níveis – básico, médio, superior, especialistas, mestres e doutores em teologia.

Artigo 54 – Fica criado o departamento de Cultura da CIADSETA-TO vinculado a este Conselho e orientado pelo presidente do mesmo, com as seguintes finalidades:

I – Traçar diretrizes e metas para o desenvolvimento da cultura cristã, inspirada nos princípios bíblicos;

II – Motivar, normatizar e divulgar o ministério do louvor no âmbito da CIADSETA-TO;

III – Cadastrar os envolvidos no ministério do louvor que sejam membros de igrejas vinculadas e/ou filiadas à CIADSETA-TO.

CAPÍTULO XII DO CONSELHO FISCAL

Artigo 55 - O Conselho Fiscal é o Órgão fiscalizador das contas do movimento contábil da CIADSETA-TO, composto de 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes e funcionará junto à tesouraria da mesma, tendo como competência referida no Artigo 65 do Estatuto e ainda:

a) Eleger dentre seus membros, o Presidente, o Secretário e o Relator;

b) Examinar trimestralmente as contas da tesouraria lançando nas mesmas “termos de conferências”;

c) Examinar e emitir parecer sobre as contas e os relatórios de todos os Órgãos da CIADSETA-TO, aprovando-os ou rejeitando-os, **ad referendum** da Assembleia Geral;

d) Informar à Mesa Diretoria as irregularidades encontradas nos livros contábeis dos Órgãos da CIADSETA-TO.

CAPÍTULO XIII DA COMISSÃO JURÍDICA

Artigo 56 – A Comissão Jurídica é um Órgão auxiliar de consultoria da CIADSETA-TO, composta de 3 (três) membros, bacharéis em direito de notório saber jurídico e experiência qualificada, membros da Convenção, ou membros da Assembleia de Deus, indicados pelo presidente da CIADSETA-TO durante o período da AGO e por esta referendados, com mandato de quatro 4 (quatro) anos.

Artigo 57 – A Comissão Jurídica terá um Presidente, indicado pelo Presidente da CIADSETA-TO, um Relator e um Membro.

Artigo 58 – São atribuições da Comissão Jurídica:

I – Assistir à CIADSETA-TO conforme as necessidades, tanto nas Assembleias Gerais como fora delas;

II – Assessorar a Mesa Diretora da CIADSETA-TO em suas reuniões através de um ou mais membros;

III – Quando solicitada pela Mesa Diretora ou outro Órgão da CIADSETA-TO, dar parecer em eventuais causas de ordem jurídica, para dirimir as dúvidas;

IV – Em caso litigioso em qualquer cidade contra a CIADSETA-TO será solicitada a Comissão Jurídica, para averiguar e resolver as questões;

V – Em caso de necessidade, esta Comissão pode convidar outros profissionais em direito, mesmo que não sejam membros da Convenção;

VI – A Comissão Jurídica é o Órgão habilitado a dirimir dúvidas quanto à exegese das disposições estatutárias e regimentais;

VII – Firmar documentos oficiais quando a lei assim o exigir.

CAPÍTULO XIV DO CONSELHO ECLESIAÍSTICO

Artigo 59 – O Conselho Eclesiástico é um Órgão auxiliador e consultivo da CIADSETA-TO composta de 7 (sete) membros que serão indicados pela Mesa Diretora com mandato de 4 (quatro) anos.

Artigo 60 – Para compor o Conselho Eclesiástico o ministro deverá preencher os seguintes requisitos:

I – Ter pelo menos 10 (dez) anos de efetivo trabalho ministerial na CIADSETA-TO;

II – Ter idoneidade comprovada;

III – Não ter sofrido nenhum ato disciplinar em sua carreira ministerial;

IV – Ser imparcial em suas decisões;

V – Ter prestado relevantes serviços a esta Convenção;

VI – Não ter desobedecido às determinação da Convenção;

VII – Nunca ter incitado o ministério ou Igreja contra a Convenção.

Artigo 61 – Os nomes para composição do Conselho Eclesiástico serão escolhidos pela Mesa Diretora e apresentados ao plenário convencional para aprovação.

Parágrafo 1º - O Presidente do Conselho Eclesiástico será indicado pela Mesa Diretora, como também o Secretário e o Relator.

Parágrafo 2º - A posse do Conselho Eclesiástico se dará imediatamente após a homologação do plenário convencional.

Parágrafo 3º - O Conselho Eclesiástico será eleito em uma Assembleia Geral desencontrada da Eleição da Mesa Diretora.

Artigo 62 – São atribuições do Conselho Eclesiástico:

I – Auxiliar a Mesa Diretora quando convocado;

II – Presidir a sessão de eleição da Mesa Diretora, dando posse aos eleitos;

III – Examinar e emitir parecer sobre a admissão de ministro ao rol de membros da CIADSETA-TO;

IV – Pronunciar-se sobre quaisquer assunto desde que seja solicitado por escrito, dando ciência à Mesa Diretora;

V – Examinar a documentação de candidato ao santo ministério;

VI – Ter entrevista com os candidatos ao Santo Ministério e com as esposas destes, quando casados, emitindo seu parecer;

VII – Reunir-se para tratar de assuntos complexos e de alta relevância, quando convocado e autorizado pela Mesa Diretora;

VIII – O parecer deste Conselho, sobre qualquer assunto será apresentado ao plenário convencional para apreciação.

Parágrafo 1º - Este Conselho, quando solicitado, poderá avaliar atos de qualquer um dos Órgãos da CIADSETA-TO, dando ciência à Mesa Diretora e esta ao plenário convencional, para a decisão final.

Parágrafo 2º - No âmbito da CIADSETA-TO, nenhum membro do Conselho Eclesiástico poderá legislar em causa própria.

CAPÍTULO XV DO CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA

Artigo 63 – O Conselho de Ética e Disciplina é o Órgão da CIADSETA-TO para auxiliar a Mesa Diretora na análise e processamento de todas as representações que tenham acusações contra membros da CIADSETA-TO.

Artigo 64 – O Conselho de Ética e Disciplina compõe-se de 5 (cinco) membros titulares e 2 (dois) suplentes, indicados pela Mesa Diretora.

Parágrafo 1º - Os componentes do Conselho de Ética e Disciplina serão ministros de notória reputação, vivência exemplar e experiência qualificada.

Parágrafo 3º - A atuação do Conselho de Ética e Disciplina será regulamentada pelo Código de Ética da CIADSETA-TO.

CAPÍTULO XVI DO CONSELHO POLÍTICO

Artigo 65 – O Conselho Político é um Órgão da CIADSETA-TO, para assuntos políticos, constituído de 7 (sete) membros titulares e 3 (três) suplentes, nomeados pela Mesa Diretora, que também designará, dentre seus membros, o presidente, relator e secretário.

Parágrafo Único – É vedada a nomeação de parlamentar ou funcionário público comissionado neste Conselho.

Artigo 66 – Compete ao Conselho Político:

I – Orientar os membros e congregados das Igrejas, quando solicitados pela direção das mesmas, a tomarem parte do processo político através de comissão local;

II – Atuar como foro de debates para apoio de candidato a cargo eletivo, municipal, estadual e federal;

III – Atuar junto ao eleitor no Município, no Estado e na área Federal da nossa denominação, fornecendo subsídio do interesse das Assembleias de Deus;

IV – Elaborar o cadastro de parlamentares políticos, membros da Assembleia de Deus da CIADSETA-TO, e de outros ministérios;

V – Exigir dos políticos eleitos relatórios de suas atividades no seu posto de atuação;

VI – Avaliar a atuação do político eleito em qualquer área;

VII – Propor a destituição de uma representação política quando a mesma não corresponder com os interesses das Assembleias de Deus, para a qual foi eleito;

VIII – Dar relatório sobre o assunto, em Assembleia Geral.

CAPÍTULO XVII DO CONSELHO DE CAPELANIA

Artigo 67 – O Conselho de Capelania será composto de 17 (dezesete) membros, sendo um de cada área administrativa, indicado pelo presidente da CIADSETA-TO, que também designará, dentre seus membros, o Presidente, Relator e Secretário; durante o período da AGO e por ela referendados.

Artigo 68 – Compete ao Conselho de Capelania:

I – organizar, planejar, supervisionar, assessorar e orientar, quando solicitado, as Supervisões de Áreas da CIADSETA-TO e igrejas vinculadas, na elaboração de programas e projetos de capelania – militares, carcerárias, hospitalares, escolares e sociais;

II – encaminhar aos órgãos e/ou instituições públicas, políticas e congêneres, projetos de Capelania do interesse das Assembleias de Deus da CIADSETA-TO, bem como promover o entrosamento dos mesmos;

III – promover conferências, simpósios, cursos, para orientação, formação na área de capelania;

IV – divulgar a palavra de Deus em estabelecimentos penais, militares, escolares e de assistência social.

CAPÍTULO XVIII DO CONSELHO DE COMUNICAÇÃO

Artigo 69 – O Conselho de Comunicação é constituído de 7 (sete) membros nomeados pela Mesa Diretora, sendo: Presidente, 1º e 2º Vice Presidentes, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros.

Parágrafo Único – O Conselho de Comunicação tem a finalidade de divulgar, noticiar as atividades da CIADSETA-TO, via os meios de comunicação como Rádio, Televisão, Jornais, Revistas, Internet e outras modalidades.

CAPÍTULO XIX DAS COMISSÕES

Artigo 70 - As Comissões da CIADSETA-TO são:

I. TEMPORÁRIA: As criadas para apreciarem determinado assunto, e que são extintas tão logo tenham alcançado o fim a que se destinam ou tenha expirado seu prazo de duração;

II. PERMANENTE: A de caráter técnico-normativo ou especializada integrante da estrutura organizacional (Órgão) da CIADSETA-TO, que tem por finalidade apreciar os assuntos ou proposições submetidas ao seu exame e sobre eles emitir parecer.

Artigo 71 – A Comissão Permanente em razão de sua competência, e as demais Comissões no que lhe for inerente cabe discutir, analisar e emitir parecer sobre as matérias que lhes forem encaminhadas, sujeitas à deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 72 – O número de membros efetivos da Comissão Permanente é o estabelecido no Inciso II do Artigo 68, tendo suas atribuições apontadas no Artigo 69 e seus respectivos incisos do Estatuto.

Artigo 73 - O Presidente da CIADSETA-TO designará Comissões para tratar especificamente de assuntos que demandem apurado estudo e apreciação, concluindo sempre, com relatório ao plenário.

Parágrafo 1º - As Comissões de que trata este Artigo são temporárias, dissolvendo-se ao concluir a tarefa a que se destinou, observando-se o Estatuto em matéria pertinente.

Parágrafo 2º - As Comissões apresentarão através dos relatores, pareceres escritos ao plenário que discutirá e votará os favoráveis.

Parágrafo 3º - O relatório, mediante proposta, poderá ser apreciado integralmente ou ponto por ponto.

CAPÍTULO XX DA SUPERVISÃO DE ÁREAS

Artigo 74 - A CIADSETA-TO estabelece 16 (dezesesseis) áreas administrativas, chamadas áreas de supervisão, com suas respectivas sedes, obedecendo às seguintes ordens: Área 01 Palmas-TO; Área 02 Araguaína -TO; Área 03 Colinas do Tocantins -TO; Área 04 Araguatins - TO; Área 05 Natividade -TO; Área 06 Guaraí -TO; Área 07 Gurupi -TO; Área 08 Divinópolis do Tocantins -TO; Área 09 Goiatins -TO; Área 10 Tocantinópolis -TO; Área 11 Cristalândia -TO; Área 12 Colmeia -TO; Área 13 Rio Sono -TO; Área 14 Taguatinga - TO; Área 15 Salvador - BA; Área 16 Belém-PA.

Parágrafo Único- O Presidente da CIADSETA-TO poderá transformar, criar e extinguir Áreas de Supervisão através de Resolução.

Artigo 75 - As áreas administrativas de que trata o Artigo anterior serão supervisionadas pelos Pastores e/ou Evangelistas que presidem Igrejas sedes de áreas, auxiliado por um Secretário de Supervisão, indicado pelo Presidente da CIADSETA-TO, dentre os pastores que presidem igrejas da mesma área.

Artigo 76 - São atribuições dos Supervisores de Áreas:

- a) Liderar democraticamente os ministros (pastores e evangelistas) de sua área de supervisão, empregando princípios sadios de relações humanas (bom entendimento, exemplo e tratamento cortês entre supervisor e supervisionado, inclusive observando a ética ministerial);
- b) Visitar, quando se fizer necessário, os obreiros supervisionados inteirando-se dos problemas existentes, se houver, e encaminhando-os à presidência da Convenção, a fim de encontrar solução pacífica para o andamento da obra do Senhor;
- c) Representar a Convenção em atos solenes, quando solicitados, inclusive tomando parte em comissões de sindicância ou inquéritos informando "a priori" à presidência da Convenção;
- d) Oferecer plena liberdade administrativa aos supervisionados, só interferindo quando solicitado pelo ministro presidente da igreja supervisionada, ou pela Convenção.
- e) Participar das festividades das Igrejas supervisionadas, quando solicitado;
- f) Zelar pela observância da Doutrina Bíblica e dos bons costumes, cridos e praticados pela CIADSETA-TO, tendo em vista a promoção da paz, harmonia, disciplina, unidade e edificação do povo de Deus;
- g) No caso de transferência ou jubilação de qualquer obreiro, deve ser ouvido antecipadamente o supervisor da área de supervisão;
- h) Motivar todos os obreiros de sua área a contribuir fielmente com o fundo convencional da CIADSETA-TO;
- i) Receber o dízimo dos dízimos das Igrejas sede, o dízimo do Pastor e a mensalidade, repassando-os integralmente à Tesouraria da CIADSETA-TO.

Parágrafo Único - O Supervisor de Área deverá ser o Presidente da Igreja sede da área, caso o mesmo seja transferido, será substituído pelo seu sucessor na sede da mesma, devendo trabalhar de acordo com a Mesa Diretora, não podendo tomar nenhuma decisão, sem o aval do Presidente da CIADSETA-TO.

CAPÍTULO XXI DA SECRETARIA GERAL

Artigo 77 – A Secretaria Geral é um Órgão da CIADSETA-TO e, é ocupado por um Secretário de Expediente, de livre escolha do Presidente, o mesmo deva ser filiado e subordinado à Convenção, o qual dará expediente diário na sede geral.

Artigo 78 – O Secretário de Expediente é membro da CIADSETA-TO e, será remunerado pelo fundo convencional e obrigatoriamente deverá residir na cidade onde estar instalada a Secretaria Geral.

Parágrafo Único - Para o Secretariado de Expediente deve ser nomeado um obreiro que resida na cidade de Palmas-TO, onde está instalada a sede da CIADSETA-TO.

Artigo 79 – Além daquelas estabelecidas no Estatuto, são atribuições do Secretário de Expediente:

- I.** Receber toda matéria destinada à Convenção, protocolar e encaminhá-la ao Presidente;
- II.** Elaborar listas dos membros ativos, e dos que se acharem sob penalidades previstas neste Estatuto;
- III.** Assessorar os Órgãos desta Convenção, quando solicitado;
- IV.** Cumprir determinações dos membros da Mesa Diretora nos seus cargos, prestando respectivos relatórios, quando solicitado.

CAPÍTULO XXII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 80 - Todos os obreiros inscritos na CIADSETA-TO, contribuirão com uma taxa mensal de 3% (três por cento) do salário mínimo vigente no País.

Artigo 81 - O obreiro somente receberá o cartão de atualização da sua credencial, mediante a apresentação de comprovante da atualização de sua mensalidade.

CAPÍTULO XXIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 82 – Qualquer membro da Convenção que ocupa cargo ou preside Igreja, poderá concorrer a cargos eletivos nos seguintes termos;

- I)** Deverá se submeter à aprovação do Ministério local com respaldo da Assembleia Geral, constado em Ata;
- II)** Encaminhar à Mesa Diretora da CIADSETA-TO a deliberação do ministério, juntamente com a Ata de aprovação;
- III)** O candidato a cargo eletivo municipal será analisado pela Comissão Política da Igreja local e o candidato a cargo eletivo estadual ou federal, pelo Conselho Político da CIADSETA-TO, no que diz respeito ao seu comportamento durante o processo eleitoral.
- IV)** No caso do Candidato ser o Presidente da CIADSETA-TO e este não estiver presidindo Igreja, a deliberação caberá à Mesa Diretora.

Artigo 83 – Nenhum ministro membro desta convenção, por força do ensino estatuído na Bíblia Sagrada, poderá efetuar cerimônia de casamento entre pessoas do mesmo sexo.

Artigo 84 – Para cumprimento do estabelecido no Artigo 22 do Estatuto, fica estabelecido o prazo máximo de 6 (seis) meses contados da data de aniversário do jubilandando, cabendo a iniciativa à Mesa Diretora da CIADSETA-TO.

Artigo 85 – Para assumir presidência de Igreja vinculada e/ou filiada à CIADSETA-TO fica estabelecida a idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos.

Artigo 86 - O Presidente da CIADSETA-TO, que não presidir igreja, é ressarcido de todas as despesas que efetuar para cumprimento de suas funções, como sejam: manutenção da casa do Presidente, saúde dele e de seus dependentes, INSS, viagens a serviços da Convenção. Sustento digno conforme a possibilidade da CIADSETA-TO, será repassado por meio de oferta missionária, em cumprimento a Bíblia Sagrada em 1 Coríntios 9.13-14. Aos que anunciam o evangelho que viva do evangelho.

Parágrafo Único- Estes valores para suprir estas necessidades é fixada pela Mesa Diretora junto ao Conselho Fiscal, registrado em Atas para que tenham seus efeitos legais.

Artigo 87 - Este Regimento Interno poderá ser reformado ou alterado por proposta do Presidente da Convenção ou de 1/5 de seus membros ativos, demonstrada de forma expressa e que obtenha o voto concorde de 2/3 dos presentes em uma Assembleia Geral.

Artigo 88 – Os casos omissos não previstos neste Regimento Interno a exemplo daqueles contemplados no Estatuto e ausentes neste regimento serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Artigo 89 - Este Regimento Interno entrará em vigor após a sua aprovação em Assembleia Geral e o registro em cartório, conforme o disposto no Artigo 1º do Estatuto e Artigos 45 e 46 do Código Civil Brasileiro.

Artigo 90 – Este Regimento Interno da CIADSETA-TO, foi aprovado pela a Assembleia Geral Extraordinária realizada aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, em Taquaralto, na capital Palmas, Estado do Tocantins, passando a vigorar a partir desta data, em consonância com o Estatuto, revogando-se todas as disposições contrárias.

Comissão para Elaboração das Adequações Estatutárias:

Pr. Paulo Martins Neto
Presidente

Pr. Augusto Ribeiro de Moraes
Relator

Pr. Rosaldo de Farias Ribeiro
Secretário

Pr. Salvador de Almeida Costa
Membro

Pr. Raimundo Adalberto Gomes
Membro

Pr. Jediel Alves Lima
Membro

Pr. Pedro Lima Santos
Presidente da CIADSETA-TO

Pr. Jediel Alves Lima
1º Secretário da CIADSETA-TO

Anexo III

Entrevista com Armando Chaves Cohen

Programa “Na História” 06, apresentado em 09/09/2018, no Canal do YouTube da Casa Publicadora das Assembleias de Deus.

Fala do Apresentador: Os Estados do Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio de Janeiro e também o distrito Federal foram campos de atuação ministerial do pastor Armando Chaves Cohen. Diz o apresentador.

Nessas unidades da federação o saudoso ministro do evangelho se estabeleceu com a família, fundou trabalhos e presidiu varias Assembleias de Deus, entre outras funções que exerceu. Pastor Armando Chaves Cohen, falecido em 1992 está na História.

Primeiro ponto da entrevista com Cohen:

- **Família.**

Fala de Cohen: meu pai chamava Jacó Cohen e minha mãe Tereza Chaves Cohen. Nasce em Belém do Pará, no dia 20 de Janeiro de 1914, casei-me com a dona Lilia Ferreira Cohen, nesse laço matrimonial tivemos 12 filhos, Valmir, Jacó já está falecido, uma garotinha que chamava Ester, também já faleceu com 4 meses, Maria Tereza, Simy, Jaime, que foi o mocinho que faleceu com 9 anos que o Senhor levou ali na nossa trajetória do Tocantins, agora Samuel, Maria Ester, Eliezer, Esdras, Rute e Joel Ferreira Cohen esses foi os meus filhos. Nós casamos, eu e dona Lilia no dia 14 de Março de 1936, 36 para 1986 são 50 anos, 14 de Março deste ano, que é 1986, nós vamos completar o nosso jubileu de ouro, e predemos dar uma pequenina festa em família, já hoje contamos com os filhos, são 9 filhos vivos, agora contamos com 16 netos e queremos dar uma festa em família do dia 14 de Março ali em Brasília, se Deus quiser neste ano. A dona Lilia está bem, graças a Deus, está muito alegre com Jesus também e estamos servindo com todo ardor, com toda sinceridade.

Segundo ponto da entrevista.

- **Conversão e trabalho ministerial.**

Fala de Cohen: eu aceitei Jesus como meu salvador pessoal no dia 08 de outubro de 1938, e fui batizado nas águas, em água dia 25 do mesmo ano, 25 de dezembro do mesmo

ano, dia de Natal, e no Espírito Santo no mês de Março de 1940, de lá eu fui separada para auxiliar do trabalho, onde tive a oportunidade de cooperar com meu pai na fé, Pastor João Miguel de Loreto Lobato, depois com o Pastor na Alberto do Espírito Santo Pereira na mesma igreja. E depois em Belém do Pará, onde fomos residir, tive o privilegio de trabalhar como auxiliar durante 9 anos, nesse período fundamos a Assembleia de Deus em Porto de Mós, fundamos a Assembleia de Deus em Castanhal, esta foi fundada no dia 23 de outubro 1945. E assim por tanto, tive o privilegio de mesmo antes de ser consagrado para o santo ministério, já esta em plena atividade servindo ao nosso amado menino Salvador Jesus Cristo. Foi separado para o ministério, consagrado, no dia 31 de março 1947, e enviado para a cidade de Carolina, no Estado do Maranhão, onde fundamos a igreja, que teve como seu fundamento o dia 08 de Abril de 1947, permanecemos ali até 15 de Dezembro de 1950, quando fomos para Belém do Pará e lá servimos com o Pastor, de saudosa memoria, Francisco Pereira do Nascimento, e nesse período então nós, nós voltamos para o SETA, isto é, nós voltamos para Carolina, com a autorização da Convenção Estadual do Estado do Pará, e fundamos então o SETA – Serviço de Evangelização dos rios Tocantins e Araguaia, cuja fundação foi no dia 15 de Dezembro de 1952, fundamos o SETA e foi, que foi por nome Seta e voltamos para Coralina outra vez, pela segunda vez, desta maneira Deus nos abençoou grande e maravilhosamente. E de Carolina partimos para o Estado do Piauí, e do estado do Piauí fomos para o Maranhão, servi no Vitorino Freire, e do Maranhão voltamos outra vez para Teresina no Piauí, e fomos então paraaaa, vinhamos para aqui, para o Rio de Janeiro, onde eu tive o privilegio de ser éee, nessa época gerente da casa, aqui da nossa casa publicadora, pelo ano de 1960, servindo aqui no ano de 1960 até justamente janeiro de 1961, quando tive também o privilegio de servi como Pastor presidente Assembleia de Deus em Fortaleza, Estado do Ceará, substituindo o pastor José Teixeira Rego, em saudosa memória. Ai em 1961 mesmo receber um convite da Igreja em Belém do Pará, para ir cooperar mais uma vez ali naquele trabalho, e ali fui servi com o Pastor Alsevir Vasconcelos, como seu coo Pastor, e ali tivemos até o dia 23 de Setembro de 1964, até o dia 23 de 64, quando foi transferido para Brasília. E lá em Brasília, fundamos também o trabalho, a partir dessa data, estivemos ali até 1971, quando vim outra vez para o Rio de Janeiro, para serve em uma igreja que fica aqui no parque Nova Holanda, que é ali juntinho de Bom Sucesso, e ali serve até ser convidado para Ipanema no Estado do Pará, lá servimos por dez anos, de 1972 a 1982, quando por misericórdia de Deus, alcancei o privilégio da parte de Deus, e

foi jubilado, e hoje estou jubilado servindo ao Senhor, tão somente no ministério de ensino, não sou mais pastor de igreja, porque assim aprouve a Deus por sua misericórdia dar-me o privilégio de está viajando por todo o Brasil, e assim Deus tem me dado esse privilégio estou servindo com toda alegria aonde me convidam pra levar uma palavra de fé, de amor e de graça, preparando a amada e querida igreja para o grande dia do arrebatamento que se aproxima a qualquer hora.

Algumas experiências vividas pela pastor Armando Chaves Cohen, lembranças da época que ele dirigiu a CPAD e o contato que teve com pastores fundadores das Assembleias de Deus no Brasil estão nesse bloco da História. Diz o apresentador.

Terceiro ponto da entrevista.

- **Experiências.**

Fala de Cohen: eu tenho inscrito livro minha vida e este livro e minha autobiografia (...) eu divido o livro em três principais experiências, experiências da salvação, experiências evangelísticas e experiência da oração. Experiência da salvação, conto desde quando eu me entreguei a Jesus, aceiteio como meu único e todo suficiente salvador e assim foi uma grande experiência que passei e aqui estão relatos simples mais completo, dando ênfase a todos pormenores passados por minha vida, e a experiência evangelística, quando eu servi em todas as partes, tive o privilegio de trabalhar, como já falei, em varias igrejas do Brasil, e assim, por tanto, estou agora contando a vitória porque o Senhor é bom e é maravilhoso, e a experiência da oração, porque se não for o elo da oração eu não teria, não estaria contando a vitória, não estaria fazendo nada, mas Deus por misericórdia infinita e santa me deu o privilegio de orar e buscar a sua face e receber dele o poder e a graça, portanto são três experiências, e quem desejar apreciar o livro gostoso, muito bem explanado pode adquiri-lo. Além desse livro “minha vida” como apresentei nós temos aqui, pela publicador, nós temos cinco livro, o primeiro foi este “O apocalipse” (...) o livro do inicio da minha vida, quando nós aqui trabalhando, escrevendo, procurando servi o Senhor, e aqui está o livro O Apocalipse, “Estudos sobre o Apocalipse, aqui está portanto um estudo perfeito não se trata exclusivamente do Apocalipse, mas no púlpito geral de toda doutrina da Assembleia de Deus dentro da Bíblia, e em seguida temos “Notas sobre o Gênesis”, temos “A vida terrena de Jesus”, temos também “Carta a Tito”, que foi o último livro dessa série, e temos “A Segunda Vinda de Cristo”, são cinco livros já públicos, com esse aqui são seis.

Quanto ponto da entrevista.

- **Direção da CPAD**

Fala de Cohen: minha passagem aqui na CPAD foi apenas 1 ano, pouca coisa tenho quase a dizer, porque foi justamente a época em que a CPAD vivia muito carente, muito carente lutávamos com muita dificuldade, graças a Deus temos funcionários hoje ainda aqui na CPAD como Antonieta Benedita Vieira, que foi uma das funcionarias colocadas por nós aqui na CPAD, que ainda hoje está aqui na CPAD, como diretora comercial, e além deles tivemos o irmão Augusto Costa, que foi o chefe das oficinas aqui da gráfica, e depois o filho já está aqui, parece que tem até neto também hoje que são funcionários aqui, Conde Holando que era nosso contador, Delfino, Deuclides também trabalhou aqui comigo, João Pereira que está até hoje aqui (...) o irmão Edilso, que já foi aposentado por aqui pela casa publicadora, mas está em plena atividade ainda, vendendo seus livros ali na igreja de São Cristovam, e dessa maneira Deus tem ajudado maravilhosamente, e tem muitos outros que eu não me recordo o nome, passamos um ano de atividade, pouco ou nada fizemos, porque vocês sabe que um ano não dar em uma casa com, com o tumulto da casa publicadora para fazer ou apresentar quase nada, mas nesse mesmo ano nós pagamos a dívida que a casa com a Suécia em coroas, era uma dívida em coroas, e nós pagamos o resto dessa dívida em coroas pra Suécia, compramos um linotipo também, uma máquina linotipo daquela época, hoje nem se fala mais em linotipo, mas naquela época era linotipo era a máquina que tinha, compramos uma máquina impressora que era para fazer as capas das nossas revistas, esteve até muito pouco tempo funcionando aí, não sei se já se desfizeram dela, e muitas outras máquinas, compramos mais outra máquina grande e pagamos duas máquinas que ficou ainda da gestão de Monteiro Barros, quando gerente aqui, pagamos as duas máquinas. E assim não fizemos mais porque é impossível em 1 ano, e carente como era a casa publicadora, pelejamos para levar, pelejamos para elevar justamente a edição do nosso “Mensageiro da Paz” para 100 mil exemplares, nunca pudemos! Nunca saímos dos 60 mil exemplares, assim mesmo Deus nos abençoou ricamente, a casa funcionou bem, e desde aí que criou vulto e tomou nome em todo Brasil. Fizemos também duas filiais importantes, abrimos uma filial em São Paulo, na rua Brigadeiro Machado, ali em São Paulo abrimos uma filial tava muito bem importante, e também abrimos uma outra filial em Belém cujo gerente colocamos o irmão Raimundo Vieira Nina, colocamos ali para levar em frente o irmão Raimundo Nina, mas outras também livrarias em todas as partes em Belo Horizonte, lá em Governador Valadares, lá

em outras igrejas nós procuramos também colocar ou, fazer daquelas pequenas livrarias que tinha na igreja dá justamente o apoio da casa publicadora para se filia-se também, a filial de São Paulo ainda dimorou por algum tempo, a de Belém também, mas sabe eu sair e não pode fazer mais nada.

Quinto ponto da entrevista.

- **A vida de pastor e provisão divina**

Fala de Cohen: a vida de pastor só se aprende vivendo (silêncio) as experiências é que nos ensinam! Uma coisa sempre eu tive da minha vida foi obedecer o Senhor, nunca recusei enfrentar qualquer tralho que o Senhor me dava a fazer, nunca recusei, desde o primeiro dia que foi chamado o santo ministério me peguei a trabalhar para Jesus com toda ênfase, irmão Nels Nelson foi quem justamente me separou para o ministério, isto já disse, no dia 31 de Março de 1947, e desde dessa época nada mais fiz a não ser obedecer, obedecer restritamente. Fui para o Maranhão, para um lugar pequeno completamente desconhecido, não havia nenhum crente, nenhum crente em Carolina, não havia nenhum crente, fui para ali, e ali servimos com todo ardor, quando chegamos ali levei comigo, éramos dez pessoas, eu, a esposa e oito filhos, todos menores, todos menores. Não procurei salário, não tive absolutamente é vantagem oferecidas por ninguém, somente a igreja de Belém me deu, naquela época, um conto de réis, chamado um conto de réis, daquela época ainda dos réis, me deu um conto de réis para tudo, e lá começamos com alegria, com tristeza, servindo ao Senhor, o Senhor abençoou ricamente, não esmorece! Quero dizer para os companheiros, especialmente para os novos, quê feliz é o obreiro que está pronto para servi o Senhor sem medir nenhuma dificuldade, sem criar nenhum caso é feliz e o Senhor está pronto para recompensar, nunca na minha casa se deixou de comer, não deixei por isso de educar os meus filhos de criá-los na medida à altura, das todas as possibilidades, mas para criá-los e educa-los como verdadeiramente eles mereciam, e assim, portanto, Deus abençoou rica e maravilhosamente. Esse foi meu primeiro, meus primeiros passos no ministério, estive em igrejas grandes e estive em igrejas pequenas, fui pastor em Belém por duas vezes, Belém do Pará por duas vezes, fui pastor em Teresina que era uma igreja em capital também, fui pastor em Fortaleza, como já disse, fui pastor em Brasília e em igrejas também pequenas, mas em anuidades grandes, e Deus abençoou e nada faltou, eu digo uma coisa, nada faltara para aquele que tem confiança, para aquele que espera no Senhor, aquele que quer seguir o Senhor de todo coração. Nunca faltou nada! É a verdade? É, diz o Salmo 23 “o Senhor é o meu Pastor e nada me faltará”, quero

dizer em boa hora, nada falta, nada faltou para me e nada faltará para aquele que confiantemente serve o Senhor de todo coração, não o que esmorecer, o Senhor mandou! Tudo precisa o Senhor mandar, está aqui foi a minha batalha até hoje, com os meus 72 anos de idades, 72 anos que eu tenho completos, nada faltou até hoje e nada faltará também para mim e o resto da minha vida e, para aquele que se dedicam da mesma maneira ao trabalho do Senhor.

Sexto ponto da entrevista.

- **Lembranças dos pioneiros da Assembleia de Deus.**

Fala de Cohen: o primeiro culto que eu ouvi na minha vida, que eu assistir na minha vida foi dirigido pelo Pastor Absalão Piano. Pastor Absalão Piano foi o segundo pastor consagrado no Brasil, (não é o primeiro, indaga o entrevistador) segundo! (responde Cohen). O primeiro pastor foi Isidoro de Oliveira Filho, consagrado em 1912, e Absalão Piano foi consagrado em 1913, foi o primeiro pastor, que dizer o segundo (...) foi o primeiro culto que eu ouvi, tinha 15 anos de idade eu quando ouve esse culto, e assim, portanto, eu tive o privilégio de conviver com alguns outros. Eu conheci, não conheci o irmão Gunnar Vingren, mas conheci o irmão Daniel Berg com quem privei algumas vezes aqui mesmo no Sul, privei algumas vezes com o irmão Daniel Berg. Agora conheci também o irmão Samuel Nyström, privei com ele em Belém, tivemos reunidos em algumas convenções, etc. e o irmão Nels Nelson foi o meu pastor, quem me consagrou para o santo ministério, Joviniano Lobato foi quem me ganhou pra Jesus, e assim, portanto, (...), muitos outros primeiros estão aí, (Otoniel o senhor conheci? Indaga o entrevistador) Otoniel só conheci de passagem (responde Cohen) (...), mas alguns outros primeiros privei-os intimamente, e a irmã Celina Albuquerque é muito minha amiga, com aquela com quem conviveu comigo muito tempo e me deu muitas, éee instruções sobre como foi o trabalho do princípio em Belém do Pará, irmã Celina Albuquerque com ela e outros também, irmão Manuel Rodrigues, que era sogro do irmão Nelson, que foi também um dos pioneiros, foi daqueles 18 que saíram da igreja Batista e fundaram a igreja, Antônio Garcia, conheci daqueles, Antônio Garcia, Antônio Rodrigues, Manuel Rodrigues, com suas respectivas isposas, e irmã Celina, com o respectivo isposo, e outros mais daqueles 18 eu conheci vários deles.

Anexo IV

Entrevista com o pastor Deusdédite Septímio Ramos

Realizada em 05/12/2019 em Xinguara/PA, pela graduanda Elâny Ribeiro de Oliveira.

Elâny: Se identifique, (fale seu nome, idade, naturalidade), fale um pouco sobre o senhor.

Deusdédite: Eu sou de Águas Vermelhas, Minas Gerais, a minha idade é 80 anos, fizi agora em 19 de Julho.

Elâny: Descreva um pouco como o senhor percebe as regiões do Sul e Sudeste do Pará, e a cidade de Xinguara?

Deusdédite: olha a região Sul do Pará que é onde nós estamos é uma região nova que em 1973 , essa região neste local onde nós estamos era tudo mato, era mata virgem impenetrável que não tinha residência, não tinha morador, não tinha estrada ainda, Em 1973 quem viesse aqui em Xinguara que viesse de Redenção, atravessando aquele ribeirão que tem em Redenção aqui cá pra frente tudo praticamente era sem penetração sem estrada só caçadores, pessoas que estava madeireiros, mas era caçador pessoas que mais andava, madeireiros estava mas na beira dos rio, tiravam madeira através de agua quando dava enchente esses rios, esses ribeirão maior eles se conduzia a pegar a jangada de madeira e carregava e ali assim foi, depois nas décadas após 1973, da década de 70 em diante que foi quando começou a abrir as estradas a PA 150 que me esqueci o nome, que agora federalizou né! Passou a ser federal hoje não é mais estadual, essa aqui sim é estadual a 279 que é uma rodovia também que não existia nada nessa época nas décadas de 70 por ai não existia, você pode ver que quando começou a penetração dessas rodovias, ou seja de estradas para ligar daqui pra Redenção, Conceição á Belém , então nessa época existia muita época gente aqui, alias em Redenção a cidade era uma cidade que tinha poucas casas, no caso Xinguara não existia, Rio Maria também não exista, então depois de 1974 em diante a 1975 começou a aparecer algumas casas, 1974 começou a aparecer umas casinhas, umas casas rusticas de madeira cobertas de palha, em Rio Maria né, daqui á pouco em meses ou anos mais ou menos um ano e pouco chegou o entroncamento de São Felix do Xingu por aqui né! Chama entroncamento porque dava seguimento á São Felix, mas essa estrada não ligava São Felix ela ligava o município de Águas Azul aqui

um pouco mais, alias vou dizer que daqui uns 10km da Santa Rosa por exemplo então ela já não ia mais ai foi que começou quando o Itamar primeiro prefeito aqui, não tô me lembrando bem quando foi que Itamar se candidatou, foi nesse ano que aconteceu a abertura da estrada que parou em Água azul do Norte e dai uns 2 anos mais ou menos deu sequencia e chegou até São Felix do Xingu , dai pra cá nós temos visto uma grande visão do povo de vários lugares do país né! Que tem migrado aqui para a região de Xinguara, migrou também depois da ligação pra Marabá e assim sendo, quero falar sobre Xinguara que é uma cidade que teve muito insucesso no sistema, sistema de crime, uma cidade de muita violência né! Deus abençoou que chegamos aqui até onde estamos. O motivo que me motivou a vir para a região o primeiro, eu no meu caso, por exemplo, foi mandado de Deus, eu vim por uma direção de Deus , e o segundo interesse foi a região prospera né! As terras boas, muita produção, terra produtiva, fartura de produtos naturais, madeira e tantos outros produtos, minerais tanto produtos florestais como minerais e isto chama a atenção minha e de todos que vinheram pra Xinguara com interesse na facilidade de melhorar sua economia, de crescer a economia de crescer patrimônio, o interesse como um todo das pessoas é desenvolver né! Ninguém quer ir para uma terra improdutiva, uma terra fraca, a pessoa só vai por uma questão de que aquela terra não mora ninguém, a pessoa vai porque quer ficar tranquilo né! Mas, pensando bem só na tranquilidade, porque tem muita gente que pensa no convívio, na tranquilidade, não pensa na prosperidade né! Quer ficar fora de gente, movimento, e é por isso que as terras fracas elas são povoadas por isso, na verdade não existe terra improdutiva quando ela não tem uma coisa ela tem outra, e tem gente pra tudo pra todas os os seguimentos tem gente né! Tem pessoa que gosta de morar como ribeirinho, próximo dos mares dos rios grandes, tem pessoas que gosta de morar nas serras, outros gostam d morar na baixa por causa das pestes e de tantas outras coisas, mas o mundo, a terra, ele deve ser habitada Deus criou ela para ser habitada e o povo então cumpre esse proposito que Deus coloca no coração deles né! Se as qualidades e os pensamentos de qualquer um não são iguais cada um de nós temos um pensamento, mas só que as terras boas ela é mais, as pessoas são mais direcionadas a elas, quase todas as pessoas, talvez 90% quer ir pra um lugar bom., atualmente por exemplo tem gente que tá mudando das cidades pra outras região, pra o sertão, pra os lugares despovoado, a maioria das pessoas, já outras pessoas que moram nas cidades pequenas vai pra cidade grande, mas quase sempre as pessoas que tá nas cidades grandes quer ir pras cidades pequenas.

Elâny: Em que foi fundada a Igreja na cidade?

Deusdédite: Isso só na placa comemorativa, pra se descrever na cabeça não tem, aí você tem que ver os documentos, você vai se secretária que se encontra

Elâny: Onde foi o primeiro culto realizado na cidade? Há registro sobre esse acontecimento histórico para essa Igreja fotográfico ou escrito?

Deusdédite: Tudo isso tá na secretária, você vai essas informação você pode pegar nos registros da igreja.

Elâny: Quem mais auxiliou na abertura dessa Igreja na cidade?

Deusdédite: Tá tudo lá nos registros

Elâny: Onde foi seu primeiro templo?

Deusdédite: Nesse mesmo local, esse templo aqui.

Elâny: Quem foram os primeiros membros a serem batizados nas águas na igreja de Xinguara? E existe algum documento que registre esse feito?

Deusdédite: Tem tudo, tem tudo isso documentado.

Elâny: Como é visto no Estatuto da “Convenção Interestadual das Assembleias de Deus do SETA. Serviço de Evangelização das Regiões do Tocantins e Araguaia”, de 2014 no Artigo 1 referente ao nome, natureza, sede, foro e fins dessa convenção, é expresso no primeiro parágrafo que existe nessa Convenção igrejas filiadas e vinculadas. Visto isso a Igreja de Xinguara é filiada ou vinculada a tal convenção?

Deusdédite: Ela é vinculada.

Elâny: Qual a diferença entre filiada e vinculada?

Deusdédite: Que a filiada significa que ela é uma congregação da convenção e ela não é congregação ela é autônoma.

Elâny: De acordo com o senhor(a) a chegada da Igreja nessa cidade causou algum impacto na população, ou eles aceitaram a sua presença como algo normal?

Deusdédite: Não

Elâny: Qual a maior dificuldade enfrentada na fundação dessa Igreja na cidade? Ex. Alguma perseguição por parte de outra Igreja, não importa qual denominação.

Deusdédite: A dificuldade é mão de obra, material, que vinha de fora né!

Elâny: No Art. 9º da Ata de Fundação da Igreja está escrito, “A Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Xinguara – Pará está em primeiro lugar vinculada a Convenção das Assembléias de Deus Ministério do Serviço de Evangelização dos Rios Tocantins e Araguaia – SETA – e as demais Assembléias de Deus no Brasil.” E o Paragrafo 2 deixa claro que “§ 2º Valendo-se dos direitos e por força deste estatuto tratado em convenção nenhuma outra Igreja, Assembléia de Deus, pertencente a outro ministério não poderá abrir trabalhos no município de Xinguara e seus domínios.” Por quais motivos outro ministério da Assembleia de Deus à época não poderia fundar uma Igreja em Xinguara? E o que mudou dessa época para os dias de hoje que resultou na abertura de outras Igrejas ligadas a Assembleia Deus na Cidade de Xinguara?

Deusdédite: É porque existia um convenio com as igrejas pentecostais, coo irmãos que onde uma estivesse à outra não abria, mas ele acabou esse pacto, quebrou esse pacto, violou esse pacto.

Elâny: O senhor sabe o porquê ?

Deusdédite: É porque os pastores não concordaram, acharam que todo mundo podia vim abrir onde quisesse aí aconteceu.

Elâny: Desde onde sabemos o Movimento Pentecostal tem sido uma das principais características das Igrejas Assembleianas no Brasil. Como o senhor(a) ver esse movimento dentro das Igrejas do SETA, em especial na Igreja de Xinguara? São adeptas ao pentecoste?

Deusdédite: Claro que sim! elas são pentecostais!

Elâny: Como o senhor ver a presença pentecostal dentro da igreja de Xinguara? De uma forma Positiva, ou não?

Deusdédite: Não positiva, a igreja ela cresce, ela só pode crescer nos parâmetros de avivamento, uma vez que ela abraça, ela apoia, ela aceita o avivamento que é o, esse aconteceu no dia de pentecoste lá em Jerusalém né! Se ela aceita esse avivamento, ela prega e recebe, e vive dentro desse clima de avivamento.

Elâny: Existia outras Igrejas protestantes em Xinguara na época da chegada dessa Igreja? Se existia houve por parte das mesmas resistências a nova Igreja?

Deusdédite: Não, não! Não tem outra, a primeira igreja evangélica protestante é Assembleia de Deus do SETA, foi a primeira.

Elâny: Como foi Sua relação com a igreja católica no início?

Deusdédite: Normal, normal, como sempre né!

Elâny: Existe alguma questão relevante, que eu deixei de falar, que o senhor gostaria de mencionar?

Deusdédite: É, bom, o que eu acho a relevância da igreja, é que igreja ela, ela abriu numa época que precisa, o povo tinha muita carência porque não tinha outros evangélicos, e abraçaram a fé, ligando a sua crença na igreja Assembleia de Deus, que é a igreja pentecostal. E a relevância é que a igreja pentecostal é a igreja que beneficia né! Ela traz aaa, transforma a pessoa, muda a pessoa, a pessoa sente, sente avivado, sente encorajado, e aparece milagres e cura, então a pessoa é beneficiado de todas as forma, não só pelo fato da transformação da vida de ser um cristão, mas ele sente a graça de ser curado de doenças, enfermidades, que a igreja, as igrejas pentecostais elas tem essa, esse ranque de acreditar, e muitas pessoas beneficiadas por cura, por milagres, as vezes até mesmo nos hospitais, a pessoa vai no hospital o medico não dá o remédio, as vezes não cura fica doente e alguém vai lá, naquele dia, a pessoa a cura e volta curado né! Muitos casos aconteceu isso aí, as vezes o médico desconhece a enfermidade, não descobriu a enfermidade Jesus cura e a pessoa vai embora pra casa. Então a relevância da igreja é que ela beneficia a pessoa de todo jeito, se a pessoa é, uma pessoa que não tem acordo com a família, e depois que ela passa a ser um evangélico, um crente ele passa a ser uma pessoa modelada nos ensinamentos da palavra de Deus, aonde ela orienta a pessoa como conviver, buscar forma melhor de viver ser humilde né! Ser humilde, ser manso, ser sereno com as pessoas, não prejudicar, não responder mal por mal, não atingir a pessoa com as suas

agressões. Esse é a primeira coisa que o evangelho beneficia, o evangelho traz e isso aí benefice de curar as pessoas, beneficiar as pessoas tanto na parte da saúde, como beneficiar a pessoa na parte do convívio familiar, ou mesmo com as pessoas, com os vizinhos, parentes e amigos né! Então muda o convívio da pessoa.

Elâny: Muito obrigado, por sua atenção!

Anexo V

Entrevista com Josefa de Jesus Oliveira

Realizada no dia 07/12/2019 em Xinguara/PA/ pela graduanda Elâny Ribeiro de Oliveira.

Elâny: Se apresente, fale seu nome, sua idade, sua idade, fala um pouco sobre a senhora.

Dona Josefa: Meu nome é Josefa de Jesus Oliveira, nascir 25 do 08 de 53, estou aqui com Elâny Ribeiro, para dar uma entrevista para ela para sobre o trabalho da obra de Deus, eu teho 65 anos de idade, trabalho na obra de Deus a muito tempo, nos viemos para qui, era só mata, hoje pela grande misericórdia de Deus já está uma cidade maravilhosa e linda, brigado.

Elâny: O ano que a senhora chegou cidade, a senhora lembra?

Dona Josefa: Em 74.

Elâny: Quem mais veio com a senhora pra cá?

Dona Josefa: Pastor Deusdédite Siptímio Ramos, pai, pai meu de criação, ele me cria de criança, então nós que abriu esse trabalho aqui, muita vezes de pé, de bicicleta, de carroça mais nós abrimo o trabalho do Senhor Jesus Cristo.

Elâny: Como a senhora ver a criação da igreja na cidade, como foi a trajetória dela?

Dona Josefa: A trajetória dela, quando nós viemos para qui não tinha congregação. Primeiro trabalho fooui, a primeira igreja foi na fazenda Estaou, que é a propriedade do pastor Deusdédite, e logo nós trabalhando na obra, abrindo trabalho como missionários carregando pedra muitas vezes, esse templo aqui foi nós que botamos a mão carregamo pedra, nós mulheres ajudamos e hoje pela misericórdia de Deus o trabalho está avançado.

Elâny: Quem mais auxilio na construção do templo? Cite nomes.

Dona Josefa: Pastor Sivirino, o evangelista Manoel Carlos foi o que muito ajudou nós foi o verdadeiro missionário, com chuva com sol ele estava ali fazendo a obra de Deus e Miguel Alquelho, essas pessoas já partiram para o Senhor.

Elâny: Os primeiros batizados nessa Igreja?

Dona Josefa: Não lembro.

Elâny: Onde foi o primeiro Culto?

Dona Josefa: O primeiro culto foi aqui onde é centro da igreja mesmo, pelo irmão, pelo irmão Alquelho, passou o nome na cabeça.

Elâny: A igreja causou algum impacto na sociedade?

Dona Josefa: Eles aceitaram de bom porque aqui não tinha outro trabalho, o trabalho aqui era Serviço de evangelização dos rios Tocantins e Araguaia, nós viemos da Missão, mas como não tinha Missão aqui, o pastor uniu com CIADSETA, e qual que nós istamo aqui até hoje, entendeu iii o povo achou um maravilha não teve entendeu, e a obra de Deus foi só aumentando, as ovelhas foi só aumentando, só crescendo, só crescendo e hoje a igreja está completa de salvos.

Elâny: Então nó caso quando ela chegou não era CIASETA ainda?

Dona Josefa: Era não, era outra na Missão.

Elâny: Qual a maior dificuldade na fundação da igreja na cidade?

Dona Josefa: A maior dificuldade filha eeera porque ninguém tinha dinheiro, ninguém tinha dinheiro, não tinha quase crente, e aqueles crente que Deus tinha preparado mesmo, entendeu, pra nós bota a mão e ir avante. Construí-o essa igreja foi a misericórdia de Deus e ajuda daqueles irmão que tinha fé que obra de Deus ia avante.

Elâny: Houve alguma perseguição por parte de alguém, alguma outra igreja?

Dona Josefa: Não teve perseguição 147enhuma, depois chegou outras igrejas graças a Deus até hoje, nunca teve perseguição, todo mundo unido.

Elâny: Quantas congregações ele possuiu no município?

Dona Josefa: Entre todas as congregações são 45, 13 sendo dentro da cidade.

Elâny: O que a senhora acha do Movimento pentecostal dentro da igreja?

Dona Josefa: A presença pentecostal é muito animada, pelo meno da minha parte eu amo, entendeu! Tem algumas faltas sim mais é um trabalho que eu amo de coração igual eu

faço parte de todo departamento da igreja, eu sou muito conhecida na cidade, na Igreja Graças a Deus, pela grande misericórdia de Deus todo mundo me ama, que eu tenho certeza é aquele amor sincero, né!

Elâny: A senhora percebe alguma diferença no pentecoste do início da igreja para o atual?

Dona Josefa: Tem muita diferença! Porque no início a Assembleia de Deus, parecia Assembleia de Deus por pentecoste, hoje nós ver muita vaidade dentro da nossa igreja o qual que não está inscrito na Bíblia.

Elâny: a senhora acredita que essa vaidade afeta?

Dona Josefa: Isso afeta! A pessoa ir para o céu, né, porquê não é aquela Assembleia o qual nós crescemos nela.

Elâny: Alguma outra questão que gostaria de citar, a qual não mencionei a respeito da igreja?

Dona Josefa: Namm, sobre essa igreja aqui graças a Deus os trabalho tem, tem sido animado, tem os primeiros trabalho de jovi foi na minha direção, muitos anos eu tomei conta dos jovens como presidente, depois fui parte de outro departamento, hoje eu faço parte da banda, entendeu! Hoje então pra mim é uma glória muito grande, a gente ser o que a gente nu era, né!

Elâny: Como a senhora ver a atuação da igreja dentro da cidade?

Dona Josefa: A nossa igreja tem ajudado muita gente, pessoas necessitadas, pessoas que dependem de roupa, depende de calçado, cesta básica, qual minha pessoa mesmo faz parte da assistência social, a gente ver a necessidade do povo que precisa, e a nossa igreja tem apoiado isso aí e tem corrido atrás e tem dado certo.

Anexo VI

Ata de fundação da Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Xinguara - Município de Conceição do Araguaia Pará

Aos (28) vinte e oito de Fevereiro de (1978) de um mil novecentos e setenta e oito foi fundada na administração do Pastor Presidente Deusdediti Septimio Ramos, a Igreja Evangélica Assembléia de Deus Xinguara Pará;

Art. 1º Nome: Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Xinguara – Estado do Pará, com base Jurídica no Artigo 153, Parágrafos I, II, V e VI da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos Artigos XVIII e XIX secção II do Código Civil Brasileiro, foi fundada em 28 de Fevereiro de 1978, vindo assumir personalidade jurídica nesta mesma data, sendo o seu tempo de duração indeterminado, só podendo ser dissolvida por 2/3 da maioria de votos dos seus membros em comunhão em duas assembléia gerais semestrais seguidas e convocadas por e demais.

Art. 2º da sede: a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, de Xinguara – Pará funciona atualmente em sua sede própria sito avenida Brasil S/Nº. Xinguara Estado do Pará onde tem seu fórum tendo por objetivo propagar o evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo, seus ensinamentos contido na Biblica Sagrada, promover culto a Deus, manter a fraternidade cristã, reconhecendo a união que deve existir entre os salvos e aproximar por intermédio da pregação sadia do evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo o homem a Deus, tomar parte ativa no setor e evangelização dos povos, prestar assistência a qualquer pessoa sem distinção de nacionalidade, cor, raça ou credo religioso ou posição social. Podendo para isso fundar abrigos assistenciais, agremiações evangélicas, obras filantrópicas e caritativas. Estimular por todos os meios os seus membros no sentido de cooperarem para o desenvolvimento da Igreja e seus departamentos. Comprindo com as leis divinas e as vigentes do país, impugnar toda doutrina ilícita as normas da constituição do Brasil, combate o vicio e o crime.

Art. 3º. A Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Xinguara Estado do – Pará: fica ligado convencionalmente ao ministério do seta serviço de evangelização dos rios Tocantins e Araguaia, uma vez que esta não venha desmerecer os direitos dos seus membros, como seja em caso de transferência de pastor, e que este seja de acordo com a opinião e apoio de 2/3 de seus membros e que os mesmos no caso de transferência que tenham direito de pedir o seu pastor que o apacenta. E no caso de dissenção e dissolução ou divisões os bens movél,

imóveis e ser movente ficará com os membros que permanecer fiel e obedecer as doutrinas sagradas.

Art. 4º. Da administração: a direção da Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Xinguara – Pará, será entregue a uma comissão executiva eleita pelos membros da Igreja comandado anualmente, podendo ser reeleitos com exceção do pastor presidente para o qual não haverá eleito, cujo mandato obedecerá unicamente a autonomia da convenção regional ou geral das Assembléia de Deus no Brasil.

Art. 5º. Da diretoria: a Igreja Evangélica de Deus de Xinguara Pará será administrada por uma diretoria executiva (com pas) composta de: presidente, vice presidente, primeiro e segundo secretário e um tesoureiro.

§ 1º Compete ao Pastor Presidente representar a Igreja em juízo ou fórum dele, presidir todas as reuniões quer seja de ordem religiosa ou seculares, zelar pela disciplina e a ordem da Igreja preguinar pela ampliação de suas atividades principalmente no que se refere a pregação do Santo Evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo, assinar todas as correspondências da Igreja endossar em cheques letras bancárias, resolver todos os problemas doutrinários que vierem a existir.

§ 2º Ao vice – presidente compete substituir o presidente em seus impedimentos ocasionais, exercendo todas as funções desse exceto fazer qualquer alteração ou reforma nos estatutos.

§ 3º Ao primeiro secretário: compete auxiliar o presidente em todas as suas atividades quer religiosa ou seculares substituir o presidente na palma do vice – presidente, ao segundo secretário compete substituir ao primeiro assumindo as responsabilidades da escritas e correspondencias da Igreja.

§ 4º Ao tezoureiro. Compete ter sobre sua guarda todas os bens e valores da Igreja, manter em boa ordem os registros financeiro balancetes gerais, representar a Igreja ativa, passiva e extra judicial, assinando com o pastor presidente todos os documentos de valores recebimentos de dinheiro doações ou subvenções oficiais dando de todos os atos conhecimento a Igreja;

Art. 7º. Do patrimônio: a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, de Xinguara – Pará tem por patrimônio todos os bens móveis e imóveis ou semoventes que possua ou venha possuir os quais serão escriturados em nome da Igreja e inventariados.

Art. 8º - Das congregações: são congregações pontos de pregações da Igreja Evangelica Assembleia de Deus de Xinguara – Pará, 1º. Água Fria 2º. Guaratinguetá, 3º. Fazenda Estaol, 4º. Bons Sonhos, 5º. Filho Pródio, 6º Flor da Mata, 7º. Rio Branco, e que são administradas,

Séde Matriz Sito Avenida Brasil S/Nº em Xinguara, Estado do Pará, e regidas por estes estatutos.

§ 1º. As congregações existentes ou que venha existir estão ou estarão vinculada ao ministério da Igreja Séde no templo avenida Brasil S/Nº em Xinguara Estado do – Pará e regidos por estes estatutos.

§ 2º. Os bens móveis e imóveis e semoventes das congregações serão inventariados e arrolados ao patrimônio da séde, ficando esta na obrigação de prestação de contas relativo ao exercício mensalmente determinado por decisão ministerial.

Art. 9º A Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Xinguara – Pará está em primeiro lugar vinculada a Convenção das Assembléias de Deus Ministerio do Serviço de Evangelização dos Rios Tocantins e Araguaia – SETA – e as demais Assembléias de Deus no Brasil.

§ 1º A Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Xinguara-Pará poderá abrir trabalho de evangelização em todo e qualquer ponte dentro do território nacional, desde que não seja uma outra obra da mesma denominação ligada a mesma Convenção Geral.

§ 2º Valendo-se dos direitos e por força deste estatuto tratado em convenção nenhuma outra Igreja, Assembléia de Deus, pertencente a outro ministério não poderá abrir trabalhos no município de Xinguara e seus domínios.

10º Art. Das disposições gerais: os casos omissos no presente estatutos serão resolvidos em assembléia geral.

Art. 11º Os membros da Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Xinguara, Estado do Pará não responderá (com os seus bens) individualidade ou subsidiariamente pelos compromissos assumidos por seus administradores, poerem esta responderá com os seus bens.

Art. 12º. O presente estatuto só poderá ser reformado “intotum” ou “impartem” por determinação de 2/3 da maioria de votos em duas assembleias gerais rimestrais seguidas e convocadas por editais com pelo menos vinte dias de antecipação.

Art. 13º O presente e estatuto preenchido todas as formalidades da Constituição Brasileira e do Código Cível Brasileiro e após a sua publicação no diário oficial, z e averbado em cartório, ficará regendo a Igreja Evangelica Assembléia de Deus em Xinguara- Pará e suas congregações até que estas porém personalidade jurídica.

Art. 14º Estes estatutos foram extraídos do original que se encontram transcritos no livro de atas de fundação, com os respectivos assinaturas de próprios punho dos seus fundadores com firmas registradas e que entrará em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogado todo ato encontrário.

Xinguara – Pará 6 de Agosto de 1.978

DEUSDEDITE SEPTINIO RAMOS	PASTOR PRESIDENTE
ADIEL ALVES DOS SANTOS	SECRETÁRIO. DIACONO
CLÓVES DA SILVEIRA MATOS	TESOUREIRO.
HENRIQUE FRANCISCO RAMOS	PRESBITERO. VICE PRESIDENTE
BENEDITO FERRAZ DE SOUZA	PASTOR
BENEDITO DE SOUZA LEITE	PRESBITERO
MANOEL CARLOS DE LIMA	EVANGELISTA.
CICERO DE OLIVEIRA VICENTE	AUXILIAR
JOSÉ RIBAMAR LIMA	DIACONO.
SEVRINO ALVES DA SILVA	AUXILIAR.
DERALDO DE SOUZA GOMES	AUXILIAR
ARISTIDES DE ALMEIDA SAMPAIO	
BENEDITO DA SILVA SOBRINHO	AUXILIAR
VALDEIR MARTINS	2º TESOUREIRO
AGNEL JOSÉ LUIZ	AUXILIAR.
RICARDO EVANGELISTA PIMENTEL	DIACONO
MARTINHO NUNES RIBEIRO	AUXILIAR
DOMINGOS DE SOUZA	AUXILIAR

Anexo VII

Estatuto da ADEX

DECLARAÇÃO

A Secretariá da Igreja Evangelica Assembleia de Deus de Xinguara no Estado do Pará declara que:

No dia 15 de maio de 1.986 o Sr. Presidente/Pastor Deusdedite Septimio Ramos requiere uma reunião extraordinária dos Menbros Oficiais da Igreja para discutir a elaboração de uma reforma dos estatutos que rege a administração da Igreja.

Reunião esta realizada na Sede onde tem o seu foro onde compareceu vinte e um (21) membros Oficiais correspondendo ao numero de mais de dois terços (2/3) que atende o pedido do Art. 12º dos Estatutos.

O sr. Presidente apos a verificação do “QUORUM” inscrito no Livro da Prezença – citou a razão da solicitação da reunião com baze na reforma dos estatutos.

Em seguida o sr. Presidente pediu a esta Secretaria que distribuice aos vinte e um membros credenciados individualmente um formulário escrito dos estatutos para verificação em “loquo”.

Tendo esta Secretaria atendido na 1ª Reunião o sr. Presidente declarava: 1ª Reunião encerrada.

= Período Livre para assuntos e discussões =

Resolução: - No dia 1º de Setembro de 1986 – atendendo a 2ª Convocação os membros reunirão o mesmo numero de vinte um membros da reunião anterior que cumpriu o que determinava o Art. 12º dos estatutos e por unanimidade aprovou a reforma geral dos estatutos e em seguida o sr. Presidente delegou o Presbitero: Ulisses da Silva e Oliveira para redigir para aprovação os novos estatutos.

Em 29 de Setembro de 1986 o Presbitero: Ulisses da Silva e Oliveira – apresentou a nova redação dos estatutos que a baixo descrevemos:

Igreja Evangelica Assembleia de Deus em Xinguara – Pará

ESTATUTOS

Art. 1º - Igreja Evangelica Assembleia de deus em Xinguara no Estado do Pará, fundada em 6 de Fevereiro de 1.978 por um grupo de Crentes em Nosso Senhor Jesus Cristo, vindo assumir personalidade jurídica com baze no Art. 153 §, 1º 2º 5º e 6º da Constituição da Republica Federativa Brasileira, Art. 18 e 19 Sec. II do Código Cível Brasileiro na data de seu registro.

§. ÚNICO: - O seu tempo de duração é indeterminado e ao podendo ser dissolvida por 2/3 da maioria de votos dos seus membros em duas assembleias convocadas por edital de convocação publica.

Art. 2º - A Igreja Evangelica Assembleia de Deus em Xinguara – Pará tem o seu Templo/Sede a Av. Brasil nº 211 em Xinguara no Estado do Pará onde tem o seu foró.

§. ÚNICO: - O seu objetivo e o de propagar o Evangelio de Nosso Senhor Jesus Cristo seus ensinamentos contidos na BIBLIA SAGRADA e promover trabalhos tão somente de Evangelização e Cultuo a Deus a todos os povos pelos Missionarios Credenciados.

Art. 3º - A Igreja Evangelica Assembleia de Deus em Xinguara – Pará denominar-se-á ASSEMBLEIA DE DEUS, e terá como membros os crentes em Nosso Senhor Jesus Cristo.

Art. 4º - A Igreja Evangelica Assembleia de Deus em Xinguara – Pará conceituará em convenção uma vez por ano todos os membros credenciados para eleger a sua Diretoria Administrativa que será composta de um Presidente, um Vice/Presidente, 1º e 2º Secretario e um tezoureiro.

§. 1º - Exceto o Presidente: - a eleição será pra os cargo de Vice/Presidente, 1º e 2º Secretario e um Tezoureiro.

§. 2º - A eleição será feita por aclamação ou pelo sistema de escrutínio secreto.

§. 3º - Comprovado a votação os eleitos serão empossados no seus respectivos cargos pelo sr. Presidente.

Art. 5º - o Presidente da Igreja Evangelica Assembleia de Deus em Xinguará-Pará será ordenado a Pastor/Vitalicio pela Convenção Regional do SETA e empossado na Presidencia da Igreja por uma comissão da Ordem dos Ministos Evangelicos das Assembleias de Deus no Brasil credenciados pelo SETA que a representará Ativa, Passiva Judicial e Extrajudicialmente.

§. 1º - O Presidente empossado nomeara treis membros conselheiros Oficiais para elaboração de progetos de Evangelização do Evangelio de Nosso Senhor Jesus Cristo.

§. 2º - Os Membros do Conselho da Igreja conceituará periodicamente todos os membros da Ordem Evangelica para conceituar a divulgação do Evangelio de Nosso Senhor Jesus Cristo em Cultou/Publico.

§. 3º - Os Membros do Conselho fundará pontos Congregacionais e edificarão os Templos pela Ordem:

Art. 6º - A Igreja constituída em Templos ou que venha Constituir os seus bens Patrimoniais serão inventariados e arrolados em nome da Igreja Evangelica Assembleia de Deus em Xinguará – Pará sito 2 Av. Brasil nº 211.

§. ÚNICO: Os membros da Igreja não responderá subzidiariamente pelas obrigações mas ela sim com os seus bens.

Art. 7º - Os bens financeiros da Igreja advirá de Dizimos, Ofertas e Doações que serão aplicados no Dispensarios da Igreja e na area social de Evangelização.

Art. 8º - A Administração dos Gastos financeiros da igreja ficará a cargo do Presidente em conta conjunta com o Tezoureiro Oficial.

§. ÚNICO: Trimestralmente a Tezouraria apres entara o extrato financeiro das arrecadações e da suas aplicações.

Art. 9º - Os membros do Conselho mencionado no Paragrafo 1º - 2º e 3º do Art. 5º terá os seus Cargos estinguidos quando vagarem.

Art. 10º - A Igreja e uma unidade perpetua, onde congrega todo os Povos da mesma Fé e Ordem de Jesus Cristo.

Art. 11º - Os templos edificados ou que venha ser edificados cumprirá o que estabelece o Art. 6º e 7º deste Estatuto.

Art. 12º - Templos/Congregacinais edificados: 1º-Agua Fria, -2º-Fazenda Estaol, 3º-Guaratinguetá, 4º-Bom Sonho, 5º-Rio Branco, 6º-Filho Prodigio, 7º-Sapucaia, 8º-Pe 'da Serra, 9º- Sederi III, 10º-Gileadi-Vivinal Vp.12,11º-Serra-Sul, 12º-Boa Fé, 13-Nova Canaã, 14-Nova Vida, 15-Itaipava, 16- Tupã, 17-Monte Alegre, 18-Paragopaz, 19-Xingurinha, 20-Monte Carmelo, 21-Estrela da Manhã, 22-Alvorada, 23-Tupãci, 24-Bom Sucesso, 25-Treis Irmãos, 26-Maranatá, 27-Cana Brava, 28-Bom Jesus, 29-Moriá, 30-Monte Horebe, 31-Araguaxim II.

Art. 13º - Os casos Omissos neste estatuto serão resolvidos em Assembleia/Geral com lavratura no Livro das Atas Oficial.

Art. 14º - O Presente Estatuto preenchido toda formalidade legal da Constituição Federativa Brasileira e do Codigo Civil Brasileiro apos a sua publicação no Diario Oficial e Averbado com o Registro Civil de Titulos e Documentos ficará regendo a Igreja Evangelica Assembleia de Deus em Xinguará no Estado do Pará e suas congregações.

§. ÚNICO: - O Presente Estatuto so poderá ser reformado “intotu ou Impartem” por determinação de 2/3 da maioria de votos dos membros em Assembleia convocados em edital publico com antecipação de vinte dias.

Art. 15º - Em caso de dissolução da pessoa juridica da igreja Evangelica Assembleia de Deus em Xinguará no Estado do Pará os seus bens remanescentes apos solvidos os seus compromissos ficará com a parte fiel da Igreja mesmo que seja minoria – Obedecendo o que determina o Paragrafo ÚNICO: do Art. 1º deste Estatuto.

Art. 16º - Este estatuto foi extraido do Livro Original das Atas que se encontra a Ata da Fundação com as assinaturas abaixo de:

Deusdédite Siptímio Ramos.

Anexo VIII

Lei nº 938/2015 | Câmara Municipal de Xinguara

camaraxinguara.pa.gov.br/blog/2015/09/15/lei-no-9382015/

LEI Nº 938/2015 DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

“INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO O DIA MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS CIADSETA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário de eventos do Município o Dia Municipal de fundação da Igreja Evangélica Assembleia de Deus CIADSETA, a ser comemorado no dia dez de setembro.

Parágrafo Único. O Poder Legislativo Municipal realizará sessão solene, anualmente, no dia dez de setembro, em homenagem à fundação da Igreja.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2015.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR

Prefeito Municipal